EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91.328/2025
BB Nº XXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Sr. Rogério Aparecido Portapila, Secretário Municipal e ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designado pelo pela PORTARIA Nº 30.677, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, ambos de lavra do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta no Regime de Fornecimento e Prestação de Serviço Associado.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026, às 10hrs.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.
REFERÊNCIAS DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A.

2.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail edital@araraquara.sp.gov.br e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara: https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.6.1. A obtenção desse tratamento favorecido fica limitada àqueles que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.7. **Não será aplicado o tratamento favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006**:

2.7.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;

2.7.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Memorial Descritivo e Técnico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. **Será permitida a participação empresas em consórcio, seguindo a determinação constante no art. 15 da Lei 14.133/2021.**

2.17. É vedada a subcontratação de quaisquer serviços compreendidos no escopo do Termo de Referência. **Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados.**

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

3.7. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n° 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no artigo 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.11. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

3.12. Considerando o teor do Acórdão TCU 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e do Decreto Federal n° 8.358/2015.

4. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo de proposta anexo a este Edital.

4.2. A contratação está enquadrada na alínea *b* do inciso II do Art. 55 da Lei 14.133/2021, sendo contado o mínimo de 25 DIAS ÚTEIS para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.

4.3. As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital.

4.4. O licitante deverá clicar na opção “incluir proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá**, OBRIGATORIAMENTE**, mencionar, no campo “DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO”, as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, **quando for o caso**, dos produtos e serviços ofertados.

4.5.1. O licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na execução do objeto.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.15. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar assinalação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e dos contratados ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

4.17. A planilha constante do **ANEXO III**, referente ao Modelo de Proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, a fim de permitir medições exatas dos itens para que não haja arredondamentos dos valores correspondentes aos valores totais dos itens, mantendo inalterada a coluna “Quantidade”.

4.18. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e as demais condições apresentadas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, na forma do art. 155, inciso V, da Lei 14.133/2021.

4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.23. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5. DA ETAPA COMPETITIVA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quandofor o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o agente de contratação estar on-line durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do agente de contratação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do agente de contratação.

5.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.6. **No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL.**

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da concorrência eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que seencontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não semanifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizadosorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada, se adotado o modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate, o critério de desempate dar-se-á nesta ordem, segundo o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta emato contínuo à classificação;

5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento;

5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2. empresas brasileiras;

5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro de Fornecedores – CAF do Município;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME e EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

6.6. O agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.8. Ocorrendo as situações a que se referem os dois itens anteriores, o agente de contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.9.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da Oferta.

6.9.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Juntamente com a proposta vencedora, os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.3. Os documentos de habilitação e a proposta atualizada deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, em campo específico do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) horas, improrrogáveis**.

7.3.1 Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado *publicamente* pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no item **7.3**.

7.3.2. No caso da proposta vencedora encaixar-se nas condições de inexequibilidade, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, através do e-mail constante neste edital, *no mesmo prazo estabelecido no item **7.3***, as planilhas com indicação dos custos unitários condizentes com a proposta apresentada no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei.

7.4. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.4.1. Jurídica;

7.4.2. Técnica;

7.4.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

7.4.4. Econômico-Financeira;

7.4.5. Demais documentos.

7.5. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

7.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

7.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. A documentação relativa à **habilitação técnico-profissional** e **técnico-operacional** será restrita a:

7.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de:

7.6.2.1. Implantação, customização, migração de dados e suporte técnico de sistema integrado de gestão pública (ERP), em ambiente web/nuvem;

7.6.2.2. Fornecimento de sistema que contemple, no mínimo, os seguintes módulos integrados: (*i*) Contabilidade Pública (aplicada ao setor público); (*ii*) Gestão Financeira e Tesouraria; (*iii*) Gestão Tributária e Arrecadação; (*iv*) Gestão da Saúde Pública; e (*v*) Gestão da Educação Pública.

7.6.2.3. Ressalta-se que a relevância em relação aos atestados e/ou certidões indicadas e descritas no item 7.6.2.2. e respectivos subitens referem-se aos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.16, 1.1.17, 1.1.18, 1.1.19, 1.1.20, 1.1.21, 1.1.22, 11.1.35, 1.1.36, 1.1.37, 1.1.38, 1.1.40, 1.1.43, 1.1.44, 1.1.45, 1.1.46, 1.1.47, 1.1.48, 1.1.49, 1.1.50, 1.1.51, 1.1.54, 1.1.55, 1.1.56, 1.1.57, 1.1.58, 1.1.59, 1.1.60, 1.1.61 da Planilha de Serviços a serem executados (**ANEXO III – Modelo de Proposta**).

7.6.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que cada atestado comprove a execução de, no mínimo, 02 (dois) dos módulos relacionados acima, de forma integrada.

7.6.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.6.5. Nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133/2021, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes no item 7.6.2.2.

7.6.6. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), serão considerados:

7.6.6.1. Quantidade de módulos: comprovação de fornecimento e implantação de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) módulos essenciais listados anteriormente;

7.6.6.2. Porte da contratação anterior: atendimento a órgão público com população igual ou superior a 60% da população do município contratante;

7.6.6.3. Período de execução: serviços prestados por período mínimo e ininterrupto de 12 (doze) meses;

7.6.6.4. Ambiente tecnológico: comprovação de fornecimento em plataforma web e/ou nuvem.

7.6.7. Para fins de comprovação do período mínimo de execução previsto no item 7.6.6.3., será considerado o prazo correspondente à soma de: (*i*) 6 (seis) meses destinados à implantação da solução; e (*ii*) 6 (seis) meses subsequentes de licenciamento ininterrupto do objeto contratado.

7.6.7.1. Tal exigência tem por finalidade assegurar que a licitante tenha concluído integralmente o processo de implantação, incluindo parametrização, customizações, integrações, migração de dados, testes e entrada em produção, encontrando-se a solução em pleno funcionamento sob regime regular de licenciamento.

7.6.8. A exigência de comprovação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade técnica refere-se exclusivamente aos requisitos de HABILITAÇÃO para participar da licitação, conforme art. 67, III, da Lei 14.133/2021, não implicando em qualquer redução, limitação ou flexibilização do objeto contratual.

7.6.9. O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.6.9.1. Razão social completa e número do CNPJ do contratante (órgão/entidade que emite o atestado);

7.6.9.2. Razão social completa e número do CNPJ da contratada (licitante);

7.6.9.3. Descrição clara e detalhada dos serviços executados, especificando: (*i*) Tipo de sistema fornecido (ERP para gestão pública); (*ii*) Módulos / Funcionalidades implementados; (*iii*) Tecnologia utilizada (Web, Nuvem, etc); e (*iv*) Quantidade de usuários atendidos (se aplicável).

7.6.9.4. Período de execução dos serviços com indicação de dada de início e data de término, ou declaração de que o contrato se encontra vigente;

7.6.9.5. Local de prestação dos serviços (município e estado);

7.6.9.6. Declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo plenamente aos requisitos contratuais; e

7.6.9.7. Identificação completa do responsável pela emissão do atestado, contendo: (*i*) Nome completo; (*ii*) Cargo ou Função; (*iii*) Matrícula ou CPF; (*iv*) Telefone para contato; (*v*) Endereço de e-mail institucional; (*vi*) Data de emissão do atestado; e (*vii*) Assinatura do responsável pela emissão, com identificação do cargo.

7.6.10. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos órgãos ou entidades emitentes dos atestados para verificar a autenticidade e veracidade das informações prestadas, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.6.11. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante, empresas nas quais a licitante seja sócia, ou que possuam sócios em comum, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

7.6.12. Não será admitida a apresentação de soluções de código aberto, devendo a LICITANTE demonstrar ser detentora do código de seu sistema, por meio de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) ou qualquer meio jurídico válido, ou demonstrar que é fornecedora autorizada da fabricante e capaz de prestar configuração, manutenção e suporte para o objeto.

7.6.13. Atestado de visita técnica emitido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, deverá ser agendado com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação através dos telefones (16) 3301-5118 ou (16) 3301-5135 ou pelo e-mail modernização@araraquara.sp.gov.br.

7.6.14. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. As **habilitações fiscal**, **social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.7.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.7.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.8. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.9. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.9.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.;

7.9.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.9.3. Entretanto, para licitantes constituídas há menos tempo, aplicam-se as seguintes regras:

7.9.3.1. Se a licitante foi constituída **há menos de 1 (um) ano**, ela **não está obrigada** a apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações exigidas, pois não houve o encerramento do exercício social completo.

7.9.3.2. Neste caso, a licitante deverá apresentar o **Balanço de Abertura**, documento contábil que reflete a situação patrimonial inicial da empresa no momento de sua constituição; e **Patrimônio Líquido** comprovado de acordo com o item 7.10.5. deste Edital.

7.9.3.3. Se a licitante tiver sido constituída há mais de 1 (um) ano, mas há menos de 2 (dois) anos, e já tiver encerrado o primeiro exercício social, deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes a esse primeiro exercício social encerrado.

7.10. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.9.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicado em Diário Oficial; ou

b) Publicado em jornal; ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.10.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.10.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG	**=**	**Índice de Liquidez Geral**
ISG	**=**	**Índice de Solvência Geral**
ILC	**=**	**Índice de Liquidez Corrente**
IE	**=**	**Índice de Endividamento**

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,80 (oitenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.10.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.10.4. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

7.10.5. Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R$ 826.108,89 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e oito reais e oitenta e nove centavos) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor anual estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

7.10.6. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R$ 908.719,77 (novecentos e oito mil, setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor anual estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no CAF do Município.

7.11.1. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço eletrônico: https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos

7.11.2. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço eletrônico: https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data de início da sessão. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5021.

7.11.3. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para início da sessão.

7.11.4. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço eletrônico: https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

7.11.5. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

7.12. Será verificado, ainda, se o licitante **apresentou:**

7.12.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP em cumprimento dos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO IV).**

7.12.2. DECLARAÇÕES de requisitos de habilitação, de propostas de acordo com Art. 63 da lei 14133/21, que não emprega menor de 18 anos, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da previdência social e de concordância com o edital (**ANEXO IX – OUTRAS DECLARAÇÕES**).

7.12.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 - **PARA COOPERATIVAS - ANEXO X**

7.12.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá apresentar:

7.12.4.1. MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO VII-A)

OU

7.12.4.2. DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA (ANEXO VII-B)

7.12.5. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (16) 3301-5119/5035 ou por e-mail: modernizacao@araraquara.sp.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.12.6. Caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, **poderá substituir** a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**ANEXO VII-B**).

7.12.7. DECLARAÇÃO de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (**ANEXO IX – OUTRAS DECLARAÇÕES**).

7.13. A falsidade das declarações de que trata esta cláusula 7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e neste Edital.

7.14. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 14.133/2021:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

7.20. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. **o vencedor será declarado em campo próprio do sistema**;

8.2.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE** a contar da decisão que declarou a licitante melhor classificada VENCEDORA na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.3. na hipótese de licitação **FRACASSADA**, a intenção de interposição de recursos deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE após a DESCLASSIFICAÇÃO do último**

licitante na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.4. o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 dias uteis, iniciado a PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DO LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, DENTRO DO PRAZO DO ITEM ANTERIOR.

8.3. A intenção de interposição de recursos deverá ser manifestada em campo próprio do sistema.

8.3.1. Na impossibilidade de manifestação de intenção de recurso em campo próprio do sistema, por falha ou indisponibilidade da plataforma, será aceita, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, manifestação realizada no CHAT, atentando aos prazos dos itens 8.2.2. e 8.2.3.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A licitante será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa não será inferior a 10% (dez porcento) nem superior a 20% (vinte porcento) do valor anual do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, a multa será de 10% do valor anual do contrato.

9.7. Para as infrações previstas nos itens 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9 e 9.1.10, a multa será de 20% do valor anual do contrato.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

9.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. O Município, através de Comissão Especial de Avaliação previamente nomeada nos termos do item 15 do Termo de Referência (**ANEXO I**), realizará com a empresa licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 uma avaliação da AMOSTRA DO OBJETO por meio de um teste de conformidade da solução, também chamada Prova de Conceito (POC), com o objetivo de comprovar se ela realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, presentes nas Especificações Técnicas (**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**).

11.2. O vencedor do certame deverá iniciar a demonstração da solução em até 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

11.2.1. O vencedor do certame deverá apresentar-se no Município, no local designado e na data e horário agendados com o agente municipal responsável.

11.2.2. A data agendada para POC não poderá exceder o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação para a demonstração.

11.3. A POC não poderá ser realizada remotamente.

11.4. A POC será gravada em áudio e vídeo na sua integralidade, sendo posteriormente anexada aos autos do processo licitação.

11.5. A LICITANTE vencedora do certamente deverá executar a prova de conceito em ambiente preparado para tal finalidade, contento todas as funcionalidades que serão avaliadas.

11.6. Não serão admitidos quaisquer ajustes por meio do código fonte ou na base de dados durante a POC.

11.7. Considerando se tratar de software em ambiente web, a LICITANTE vencedora deverá demonstrar todas as funcionalidades do sistema no equipamento disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

11.7.1. A LICITANTE avaliada deverá apresentar o sistema de forma online, em uma base de dados que simule as condições reais de uso, comprovando as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

11.7.2. Não será admitida a exibição de imagens, ou explicação sobre tópicos como forma de comprovação da funcionalidade.

11.7.3. A LICITANTE vencedora deverá comunicar à Subsecretaria de Tecnologia da Informação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, quais são os requisitos técnicos mínimos necessários para a demonstração, incluindo aspectos relativos ao hardware, infraestrutura de rede e internet.

11.8. No teste de conformidade, serão avaliados criteriosamente todos os requisitos obrigatórios (Características Gerais Obrigatórias) do sistema.

11.9. A proponente deverá atender integralmente os requisitos testados relacionados as Características Gerais Obrigatórias (item 1 e seus subitens do **ANEXO II**) sob pena de ser reprovada no teste de conformidade.

11.10. Para os itens elegíveis para a Prova de Conceito que possuírem subitens, somente será considerada a conformidade se houver o atendimento da totalidade dos subitens, exceto nos casos em que estes estiverem identificados como "Não elegíveis para POC" no **ANEXO XI** deste Edital (Tabela de Avaliação da Prova de Conceito).

11.11. Caso a solução ofertada não atenda integralmente os requisitos relacionados as Características Gerais Obrigatórias (item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seus subitens do **ANEXO II**), não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos por módulos de Programas, sendo a proposta de solução automaticamente reprovada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

11.12. Aqueles requisitos obrigatórios que dependem da integração com sistemas em uso no Município, ou com sistemas governamentais das esferas federal e estadual que não possuam ambiente de testes disponibilizados para integração, não serão avaliados pela Comissão, pois o funcionamento deles poderá depender de algumas customizações da solução por parte da CONTRATADA durante a fase de implantação.

11.13. A solução apresentada deverá demonstrar aderência mínima de 90% (noventa por cento) dos requisitos avaliados em cada módulo funcional, considerados individualmente. O não atendimento a esse percentual em qualquer módulo implicará reprovação da solução na Prova de Conceito.

11.13.1. O percentual de aderência de 90% (noventa por cento) será apurado de forma independente para cada módulo, de modo que o cálculo não se baseará no total geral de funcionalidades do sistema, mas sim na performance isolada de cada componente avaliado. Essa forma de mensuração visa assegurar equilíbrio técnico entre os módulos e garantir que nenhum componente essencial apresente desempenho significativamente inferior aos demais.

11.13.2. Na hipótese de aprovação da licitante na Prova de Conceito, as funcionalidades não apresentadas durante a POC, correspondentes ao limite máximo de 10% (dez por cento) de cada módulo, deverão ser plenamente entregues, implantadas e operacionalizadas até o término do processo de implantação da solução, sob pena de descumprimento contratual.

11.13.3. A comprovação da entrega das funcionalidades remanescentes dar-se-á por meio da expedição do termo de recebimento emitido pela Comissão Técnica de Fiscalização da CONTRATANTE.

11.14. A avaliação dos módulos poderá ser realizada de forma simultânea, desde que previamente acordado com a Comissão Técnica de Avaliação e a licitadora dispor de pessoal e locais disponíveis da data e horários estabelecidos.

11.15. A Comissão Técnica de Avaliação e seus membros realizarão seus debates em ambiente reservado, sem a presença dos licitantes, de modo a não prejudicar os trabalhos de julgamento.

11.16. Após seus debates, a Comissão Especial avaliadora especialmente nomeada e designada, registrará em Ata os resultados e conclusões e encaminhará ao Pregoeiro.

11.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, ela será reprovada e rejeitada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos.

11.18. Caso a empresa não compareça na data e horário marcados para a Prova de Conceito, ela será DESCLASSIFICADA. Será permitida tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos de atraso para início da sessão.

11.19. Não serão aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração), com relação a manipulação do sistema/softwares ou suas funcionalidades.

11.20. Serão admitidos na(s) sala(s) da(s) sessão(ões) de realização do teste de conformidade, além da comissão especial avaliação, de representantes/técnicos da empresa vencedora, no máximo 2 (dois) representantes/técnicos de cada uma das demais licitantes, sendo vedada a presença de pessoas estranhas, não formalmente convidadas, e que não façam parte do quadro de servidores municipais, evitando-se tumultos e prejuízos ao procedimento.

11.21. Não será permitido aos demais licitantes, acesso aos equipamentos da empresa avaliada.

11.22. Não será permitido aos demais licitantes, manifestação, sob qualquer pretexto, durante a realização das sessões de avaliação.

11.23. Licitantes que se comportarem de forma inconveniente ou de modo a perturbar os trabalhos de apresentação da vencedora poderão ser conduzidos para fora dos locais de apresentação, bem como penalizados, nos termos da Legislação.

11.24. Os resultados da avaliação serão tornados públicos, como disciplina a legislação e disponibilizados aos interessados pela internet, inclusive para fins de eventual interposição de recursos.

11.25. Em caso de dúvida, a comissão julgadora em sua análise e ponderação, poderá invocar princípios gerais do direito administrativo e da supremacia do interesse público, bem como da

razoabilidade e da proporcionalidade, sempre visando a contratação da melhor oferta, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e do julgamento objetivo.

11.26. Caso de a LICITANTE primeira classificada não ter atendido às especificações obrigatórias, o Pregoeiro convocará através do mesmo sistema de pregão eletrônico e/ou por e-mail, as demais LICITANTES respeitando a ordem de classificação da fase de lances.

11.27. Dos prazos no âmbito da POC:

11.27.1. Para convocação da empresa LICITANTE apresentar seu sistema: 5 (cinco) dias úteis após a análise dos documentos de HABILITAÇÃO;

11.27.2. Para a empresa LICITANTE realizar o agendamento da POC, 02 (dois) úteis após a convocação para demonstração;

11.27.3. Para realização da demonstração do sistema: 10 (dez) dias úteis após a convocação da LICITANTE.

11.27.3.1. Alternativamente, a LICITANTE poderá requerer, a seu critério, a antecipação do prazo para sua realização.

11.28. Da Resolução de Conflitos Técnicos e de Avaliação

11.28.1. Em havendo itens considerados como elegíveis para a Prova de Conceito (POC) na Tabela de Avaliação constante do Anexo XI, mas cuja demonstração técnica se mostre inviável em razão de fatores externos ou situações alheias à vontade e ao controle da empresa licitante, tais como dependência de integração com sistemas externos à solução ofertada, ou ainda de funcionalidades que dependam de sistemas de terceiros e sejam interdependentes para execução do fluxo funcional, o item será desconsiderado como elegível para fins da POC, devendo igualmente ser desconsiderado no cálculo do percentual de aderência conforme descrito na tabela do item Erro! Fonte de referência não encontrada. do Termo de Referência.

11.28.2. Na situação oposta à descrita no subitem 11.28.1, caso a empresa licitante deseje demonstrar, durante a Prova de Conceito (POC), funcionalidades classificadas como não elegíveis na Tabela de Avaliação constante do Anexo XI, será facultada a sua apresentação. Nessa hipótese, a demonstração será considerada para fins de cômputo do percentual de aderência, conforme tabela do item Erro! Fonte de referência não encontrada. do Termo de Referência, sem, contudo, ser acrescida ao total de funcionalidades exigidas para a aprovação.

11.28.2.1. A autorização que trata o item 11.28.2, tem por objetivo permitir o reconhecimento de funcionalidades adicionais às exigidas na POC da solução ofertada, sem comprometer a isonomia entre os licitantes e sem alterar a base de cálculo utilizada para aferição da aderência mínima exigida.

11.28.3. Nos casos em que um item elegível para a POC contenha subitens (como alíneas “a”, “b”, “c” ou incisos “i”, “ii”, “iii”), e houver impossibilidade técnica de demonstração de algum subitem por motivos externos à empresa licitante — especialmente em casos de integrações com sistemas de terceiros ou com módulos interdependentes —, o item principal será considerado como atendido para fins de avaliação da POC, computando-se integralmente para o cálculo de aderência conforme descrito na tabela do item Erro! Fonte

de referência não encontrada. do Termo de Referência, desde que o conjunto funcional seja demonstrado de forma satisfatória e compatível com as condições operacionais reais da solução.

11.28.4. As situações previstas deverão ser formalmente registradas em ata pela Comissão Especial de Avaliação, com justificativa técnica e decisão fundamentada, garantindo-se a transparência e o princípio do julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.28.5. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar documentos comprobatórios que atestem a impossibilidade de demonstração direta das funcionalidades declaradas como tecnicamente inviáveis, desde que tais evidências estejam devidamente assinadas por representante técnico da licitante. Os documentos ficarão anexados à ata da POC para complementação e transparência das informações.

11.28.6. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar demonstração complementar, relatórios técnicos ou evidências documentais que comprovem a existência e o correto funcionamento das funcionalidades alegadas como tecnicamente inviáveis de demonstração direta, desde que tais documentos estejam devidamente assinados por representante técnico da licitante.

11.28.7. As decisões da Comissão Especial de Avaliação sobre os conflitos técnicos e operacionais verificados na execução da POC terão caráter técnico-administrativo, cabendo pedido de reconsideração à própria Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do julgamento da POC, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.29. Da Integridade e Rastreabilidade da POC

11.29.1. Todos os registros de vídeo, áudio, relatórios técnicos e atas de avaliação deverão ser armazenados no processo administrativo eletrônico da licitação, garantindo-se a rastreabilidade e a transparência do julgamento.

11.29.2. Qualquer intercorrência técnica durante a execução da POC deverá ser imediatamente comunicada à Comissão Técnica de Avaliação e registrada em ata, sendo vedada a retomada dos testes sem autorização expressa.

11.29.3. A POC será considerada etapa integrante da fase de julgamento, na qual o licitante deverá comprovar a sua capacidade operacional da solução ofertada, com base nos princípios da publicidade, eficiência e economicidade.

11.29.4. Eventuais contestações sobre a condução ou resultado da POC deverão observar o rito recursal previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo ser interpostos nos prazos e condições nela estabelecidos.

12. DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O objeto da presente licitação está estimado em R$ 41.305.444,30 (quarenta e um milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

12.2. Os recursos financeiros para a execução do serviço serão provenientes de recursos próprios e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o número:

688 - 02.04.3.3.90.40.04.126.0002.2.098.01.1100000

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, designada nos termos da legislação municipal, podendo determinar o retorno dos autos do processo licitatório para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

13.2. Sanadas eventuais irregularidades e não sendo o caso de revogação ou anulação, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços de reforma que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 meses além do prazo de vigência do contrato.

14.1.1 Caso o licitante opte por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, ele deverá informar a Divisão de Contratos dentro do prazo de assinatura do contrato para beneficiar-se da regra prevista no §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.2. No caso de o licitante optar por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, deverá dentro do prazo de 1 mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, providenciar a garantia. O prazo de 1 mês não será prorrogado.

14.1.3. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

14.2. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

14.3. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.3.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

14.3.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

14.4. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

14.4.1. Caso fortuito ou força maior;

14.4.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

14.5. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.6. No caso de ocorrer a aferição de preço global da melhor proposta inferior a 85% do valor orçado pela Administração (item 11.1), será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (§ 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21).

14.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término da vigência contratual a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

14.8. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Descumprindo os prazos para assinatura do contrato, será aplicada multa de 10% do valor do contrato homologado e o licitante decairá do direito à contratação, prosseguindo com a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para, nos termos da lei, firmarem o contrato.

15.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. As cláusulas referentes a execução e recebimento do objeto, gestão e fiscalização da contratação, prazo de vigência e sua prorrogação, reajustamento dos preços e seus índices, obrigações das partes, subcontratação e condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

15.4. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

15.5. Durante toda a vigência da contratação a contratada deverá, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e podendo ser prorrogado sucessivas vezes na forma dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.8. O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) meses, contados da data de expedição da ordem de serviço. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do § 6° do art. 46 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do certame, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice IGP-M/IBRE/FGV relativo ao período entre a data do orçamento estimado do certame e a autorização do reajuste.

15.9.1. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

15.10. Finalizados os processos de implantação, conforme definidos no item 9 do Termo de Referência (**ANEXO I**), a prestação dos serviços assume característica de prestação continuada dos módulos implantados, conforme item 3 e demais subitens do Termo de Referência (**ANEXO I**) e Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VI**) até o final do período de vigência contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

15.10.1. A prestação continuada elencada no item 15.9, referente à Licença de Uso descrita no item 3.3 do Termo de Referência (**ANEXO I**) se revestirá integralmente do **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS/SLA)** descrito no item 12 do Termo de Referência (**ANEXO I**), constituindo item incessível do Contrato.

16. DO MODO DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

16.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado conforme a solicitação da Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.

16.2.1. O recebimento fica condicionado à aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

16.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.2. Na hipótese de correção, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.4. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Cronograma Físico/Financeiro deste Termo de Referência, podendo este ser antecipado ou postergado em comum acordo com as partes em função dos trabalhos de implantação.

16.5. Do controle e fiscalização da execução

16.5.1. A Fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência.

16.5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

16.6. Gestão do contrato

16.6.1. A gestão do contrato do objeto deste edital ficará a cargo de:

José Acácio de Oliveira – Gestor;

Matheus Soto de Andrade - Fiscal do Contrato.

16.6.2. Nos termos do Decreto nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, será criada uma Comissão de Fiscalização do Contrato que irá assessorar os representantes acima identificados acerca da fiscalização execução dos serviços em seus respectivos órgãos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os serviços contratados serão medidos na forma do Cronograma de Execução apresentado no Termo de Referência e anuído pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

17.2. O pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação (protocolo) da nota fiscal ao CONTRATANTE, desde que comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado.

17.3. O pagamento ficará condicionado a:

17.3.1. Apresentação de nota fiscal em conformidade com os requisitos estabelecidos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Referência (**ANEXO I**);

17.3.2. Ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Fiscalização, conforme o caso;

17.3.3. Ausência de penalidades impeditivas;

17.3.4. Quando aplicável, emissão do Termo de Recebimento ou Termo de Aceite dos serviços prestados.

17.4. O Município de Araraquara, por meio do Poder Executivo Municipal, será o responsável único pela execução dos pagamentos à CONTRATADA, centralizando a gestão financeira do contrato em conformidade com Decreto nº 14.012, de 31 de outubro de 2025.

17.5. Os órgãos e entidades participantes da contratação conjunta, nos termos do Decreto nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, realizarão repasses financeiros mensais ao Município de Araraquara, proporcionalmente aos módulos e serviços utilizados, conforme:

17.5.1. Critérios de rateio estabelecidos nos respectivos Termos de Convênio;

17.5.2. Discriminação das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

17.5.3. Demonstrativo de rateio elaborado pelo Gestor do Contrato;

17.5.4. Dotações orçamentárias específicas de cada órgão ou entidade participante.

17.6. Os repasses de que trata o subitem anterior deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de modo a assegurar a disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações de pagamento pelo Município.

17.7. O atraso nos repasses por parte de qualquer órgão ou entidade participante não exime o Município da responsabilidade pelo pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, aplicando-se, nesse caso, as disposições sobre inadimplência previstas nos Termos de Convênio firmados.

17.8. **As especificidades referentes à forma de recebimento do objeto e ao pagamento pelas diferentes modalidades de serviços prestados, quais sejam, LICENCIAMENTO MENSAL, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LICENCIAMENTO SOB DEMANDA, SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA e IMPLANTAÇÃO estão detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), itens 17.2 a 17.5.**

17.9. As especificidades referentes à GLOSAS, RETENÇÕES e eventuais ATRASOS nos pagamentos estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) sob os itens 17.6 e 17.7.

17.10. Os requisitos para a emissão das NOTAS FISCAS, incluindo informações obrigatórias que devem constar nos diversos campos, incluso campo “observações”, estão descritos no item 17.8 do Termo de Referência (**ANEXO I**).

17.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.12. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, não sendo admitida a realização de pagamentos em espécie ou mediante cheque.

17.13. A CONTRATADA deverá manter seus dados bancários atualizados junto ao CONTRATANTE, sob pena de atraso nos pagamentos por motivo a ela imputável.

17.14. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. É vedada a subcontratação de quaisquer serviços compreendidos no escopo deste Termo de Referência. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados.

18.9. Em caso de falência, concordata ou eminência do encerramento das atividades da CONTRATADA, sem continuidade do produto por terceiro, ela compromete-se a manter os sistemas em funcionamento e a entregar as informações, especificações técnicas ou instruções necessárias a manutenção dos softwares, até a contratação de novo fornecedor, bem como, ao final, cópia do banco de dados, juntamente com o dicionário de dados e senhas necessárias para acesso completo aos dados. A CONTRATANTE, que neste ato assume o compromisso de utilizar as informações cedidas exclusivamente para MANUTENÇÃO, sendo expressamente vedadas as ações de venda, distribuição ou divulgação a terceiros.

18.10. Havendo necessidade de compra de software proprietário para o perfeito funcionamento da solução de ERP, é responsabilidade da CONTRATADA fornecer a licença do mesmo em nome do Município, sem nenhum tipo de ônus para o Município.

18.11. As informações acerca do LICENCIAMENTO DE SOFTWARE e DIREITOS DE PROPRIEDADE derivados deste procedimento licitatório encontram-se especificados no item 22 do Termo de Referência (**ANEXO I**).

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os dias e horários de expediente são de segunda a sexta, das 09:30 às 17:00 horas.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54

18.16. Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA;

ANEXO V – PLANILHAS DE QUANTITATIVOS;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VII-A – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VII-B – DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO IX – OUTRAS DECLARAÇÕES;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 (PARA COOPERATIVAS);

ANEXO XI – TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO;

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO XIII – CONVÊNIOS COM ENTES MUNICIPAIS;

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO.

Araraquara, 04 de março de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Interino de Administração

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO II –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e micro empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara ainda que não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Araraquara, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da empresa
Nome:
RG.:
End.:
Cargo:

_____
CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA
Nome:
RG.:
End.:
CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser assinada digitalmente e em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO VII-A

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Atestamos que o representante da empresa ..... vistoriou os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

ANEXO VII-B

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Atestamos que a empresa ..... optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando que conhece o local e as condições de realização do serviço e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____

CARGO:_____

ASSINATURA:_____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:

ANEXO IX – OUTRAS DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA QUE:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução do serviço: **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.,** ora licitado, respeitando as normas vigentes à mesma;
b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a e ou controle de qualidade na citada execução;
c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, tendo ou não realizado a visita técnica;
e) Não está impedida de contratar com a Administração;
f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo;
g) Manterá o local de execução dos serviços e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Araraquara e demais autoridades competentes;
h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
i) Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
j) Observa rigorosamente das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR-17, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
k) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

l) Tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item XII do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete à elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.
m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
n) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
o) Caso a empresa sagre-se a vencedora do certame concordará com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

Araraquara, _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____

CARGO:_____

ASSINATURA:_____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 (PARA COOPERATIVAS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar da Concorrência Eletrônica Nº XX/2026, Processo XXXX/2026, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação".

Local, data

_____
IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

ANEXO XI – TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO XIII – CONVÊNIOS COM ENTES MUNICIPAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXXX/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2026 – Livro XXX – Folhas nº XXXXX a XXXXX

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da **Secretaria Municipal de Administração** neste ato representada pelo secretário Sr. **XXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXX expedido pela SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025,, no fim assinado, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, em virtude do **Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2026**, levado a efeito através do **Processo Licitatório nº XXXX/2026**, de XX de março de 2026, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Autoridade Competente em XX de XXXXXXXXXX de 2026, conforme despachos e publicações constantes às folhas XX dos autos, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

01.01. O presente contrato tem por objeto a **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

01.02. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência, de seus anexos, e dos demais documentos do Procedimento Licitatório, parte integrante deste instrumento.

01.02.01. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

01.02.01.01 O Termo de Referência que embasou a contratação;

01.02.01.02. O Edital de Licitação;

01.02.01.03. A Proposta do Contratado; e

01.02.01.04. Eventuais complementos e anexos dos documentos supracitados.

01.02.01.05. A Matriz de Riscos se faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. O valor do presente contrato importa em R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.01.01. Este contrato refere-se ao LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB**
1.1	**MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

	Módulo	Tipo de serviço	Qtde.	Unidade	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total (R$)
1.1.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.1.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.1.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.1.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.1.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.1.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.1.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses		
1.1.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.1.9	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.1.10	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
1.1.11	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.1.12	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.1.13	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses		
1.1.14	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.1.15	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		
1.1.16	Gestão de IPTU	Contínuo	58	Meses		
1.1.17	Gestão de ISS	Contínuo	58	Meses		
1.1.18	Gestão de ITBI	Contínuo	58	Meses		
1.1.19	Gestão de Receitas Diversas	Contínuo	58	Meses		
1.1.20	Gestão de Arrecadação	Contínuo	58	Meses		

1.1.21	Gestão de Dívida Ativa	Contínuo	56	Meses		
1.1.22	Gestão e Controle de Abertura de Empresas	Contínuo	58	Meses		
1.1.23	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		
1.1.24	Diário Oficial Municipal	Contínuo	56	Meses		
1.1.25	Gestão de Legislação	Contínuo	56	Meses		
1.1.26	Gestão e Controle de Obras e Posturas	Contínuo	56	Meses		
1.1.27	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.1.28	Gestão de Serviços Públicos	Contínuo	56	Meses		
1.1.29	Aplicativo (APP) Mobile	Contínuo	56	Meses		
1.1.30	Gestão de Comunicação Interna	Contínuo	56	Meses		
1.1.31	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses		
1.1.32	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.1.33	Portal Institucional (Website)	Sob demanda	46	Meses		
1.1.34	Gestão da Ouvidoria	Contínuo	56	Meses		
1.1.35	Nota Fiscal Eletrônica	Contínuo	58	Meses		
1.1.36	Gestão e Escrita Fiscal	Contínuo	58	Meses		
1.1.37	Gestão e Controle do Simples Nacional	Contínuo	58	Meses		
1.1.38	Gestão e Fiscalização Fazendária	Contínuo	54	Meses		
1.1.39	Automação de Fiscalização	Contínuo	58	Meses		
1.1.40	Gestão de Domicílio Eletrônico do Contribuinte	Contínuo	58	Meses		
1.1.41	Gestão de Cemitérios	Contínuo	56	Meses		
1.1.42	Assistente Virtual com Inteligência Artificial	Contínuo	56	Meses		

1.1.43	Gestão da Saúde	Contínuo	58	Meses		
1.1.44	Controle de Faturamento com Serviços de Saúde	Contínuo	58	Meses		
1.1.45	Gestão da Atenção Primária	Contínuo	58	Meses		
1.1.46	Assistência à Saúde	Contínuo	58	Meses		
1.1.47	Assistência Farmacêutica	Contínuo	58	Meses		
1.1.48	Atenção Psicossocial	Contínuo	58	Meses		
1.1.49	Gestão de Urgência e Emergência	Contínuo	58	Meses		
1.1.50	Assistência ao Diagnóstico	Contínuo	58	Meses		
1.1.51	Central de Regulação	Contínuo	58	Meses		
1.1.52	Gestão da Assistência Social	Contínuo	54	Meses		
1.1.53	Vigilância em Saúde do Trabalhador	Contínuo	58	Meses		
1.1.54	Vigilância Sanitária	Contínuo	58	Meses		
1.1.55	Vigilância Epidemiológica	Contínuo	58	Meses		
1.1.56	Vigilância Ambiental	Contínuo	58	Meses		
1.1.57	Gestão da Educação	Contínuo	54	Meses		
1.1.58	Gestão da Central de Vagas Escolares	Contínuo	54	Meses		
1.1.59	Gestão de Bibliotecas	Contínuo	54	Meses		
1.1.60	Gestão da Alimentação Escolar e Nutrição	Contínuo	54	Meses		
1.1.61	Gestão do Transporte Escolar	Contínuo	54	Meses		
1.1.62	Aplicativo Mobile (APP) do Professor	Contínuo	54	Meses		
1.1.63	Business Intelligence (BI)	Contínuo	54	Meses		
				Subtotal		

SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA						
1.1.64	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	50	Hora		
1.1.65	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	250	Hora		
1.1.66	Serviços de configuração	Sob demanda	200	Hora		
1.1.67	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	200	Hora		
1.1.68	Serviços de customizações	Sob demanda	400	Hora		
1.1.69	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	250	Hora		
1.1.70	Mapeamento de processos	Sob demanda	200	Hora		
				Subtotal		
1.2	**MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**					
1.2.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.2.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.2.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.2.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.2.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.2.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.2.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses		
1.2.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.2.9	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.2.10	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.2.11	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.2.12	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento	Contínuo	54	Meses		

	Profissional					
1.2.13	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.2.14	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		
1.2.15	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		
1.2.16	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.2.17	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses		
1.2.18	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.2.19	Portal Institucional (Website)	Contínuo	56	Meses		
1.2.20	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses		
1.2.21	Diário Oficial Municipal	Contínuo	56	Meses		
1.2.22	Gestão da Ouvidoria	Contínuo	56	Meses		
1.2.23	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
				Subtotal		
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA						
1.2.24	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	30	Hora		
1.2.25	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	150	Hora		
1.2.26	Serviços de configuração	Sob demanda	100	Hora		
1.2.27	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	60	Hora		
1.2.28	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	30	Hora		
1.2.29	Mapeamento de processos	Sob demanda	100	Hora		
				Subtotal		
1.3	**MÓDULOS PARA USO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**					
1.3.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		

1.3.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.3.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.3.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.3.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.3.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.3.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses		
1.3.8	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.3.9	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.3.10	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		
1.3.11	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.3.12	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses		
1.3.13	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.3.14	Portal Institucional (Website)	Sob Demanda	46	Meses		
1.3.15	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		
1.3.16	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses		
1.3.17	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.3.18	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
1.3.19	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.3.20	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.3.21	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses		
				Subtotal		
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						

1.3.22	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	20	Hora		
1.3.23	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	130	Hora		
1.3.24	Serviços de configuração	Sob demanda	80	Hora		
1.3.25	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	40	Hora		
1.3.26	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	20	Hora		
1.3.27	Mapeamento de processos	Sob demanda	80	Hora		
				Subtotal		
1.4	**MÓDULOS PARA USO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE**					
1.4.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.4.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.4.3	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.4.4	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.4.5	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.4.6	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.4.7	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.4.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
				Subtotal		
1.5	**MÓDULOS PARA USO DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA**					
1.5.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.5.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.5.3	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.5.4	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		

1.5.5	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.5.6	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.5.7	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
				Subtotal		
1.6	**MÓDULOS PARA USO FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA"**					
1.6.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.6.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.6.3	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.6.4	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.6.5	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.6.6	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		
1.6.7	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.6.8	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.6.9	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.6.10	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		
1.6.11	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.6.12	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.6.13	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.6.14	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses		
1.6.15	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.6.16	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.6.17	Portal Institucional (Website)	Contínuo	56	Meses		

1.6.18	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses		
1.6.19	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
				Subtotal		
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA"						
1.6.20	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	20	Hora		
1.6.21	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	130	Hora		
1.6.22	Serviços de configuração	Sob demanda	80	Hora		
1.6.23	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	40	Hora		
1.6.24	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	20	Hora		
1.6.25	Mapeamento de processos	Sob demanda	80	Hora		
				Subtotal		
				Total		

02.02. Todos os custos e despesas necessários decorrentes da entrega do objeto estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

02.03. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

688 - 02.04.3.3.90.40.04.126.0002.2.098.01.1100000

02.04. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

03.01. O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite consignado em Lei, nos termos dos Art. 107 e 114 da Lei Federal nº 14.133/2021;

03.02. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, observado o prazo limite estabelecido na legislação vigente.

03.03. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguirá os prazos determinadas no artigo 94 da Lei 14.133/21.

03.04. O serviço é classificado como contrato por escopo com período de prestação continuada (licenciamento mensal) e seu regime de execução é classificado como empreitada por preço global.

03.04.01. O licenciamento mensal terá início no mês subsequente à conclusão e aceite definitivo da fase de implantação, sendo contabilizado o número de meses de licenciamento necessário à integral execução contratual, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

03.05. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice IGP-M/IBRE/FGV relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

03.05.01. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação;

03.05.02. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o CONTRATANTE, observado o interstício dos 12 (doze) meses mencionados no item 03.05 ou o período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

03.05.03. O direito de reajuste de preços em benefício do CONTRATANTE não está sujeito à decadência.

03.06. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos do artigo 124 e subsequentes da Lei 14.133/21.

03.06.01. O prazo para a resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

03.07. A CONTRATADA, para fins do disposto nos itens 03.05 e 03.06 deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários à análise pela CONTRATANTE.

03.08. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

03.09. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

03.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

04.01. *É vedada a subcontratação de quaisquer serviços compreendidos no escopo deste Termo de Referência. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados*

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

05.01. A título de garantia para a execução contratual e como condição para a assinatura deste contrato, o fornecedor providenciou/depositou a importância de ***5% (cinco por cento)*** do valor total anual da contratação, na modalidade ***(INFORMAR)***.

05.02. A garantia prestada caucionará, pelo menos, as seguintes ocorrências:

05.02.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

05.02.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

05.02.03. Multas moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

05.02.04. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

05.03. A garantia poderá ser retida pela Administração se constatada quaisquer das ocorrências caucionadas, inclusive em caso de ação trabalhista movida por empregado do contratado em face da Administração tendo como fundamento a execução da contratação, podendo o valor da garantia retida ser utilizado para depósito judicial, nos autos da ação trabalhista movida.

05.04. Não serão aceitas nem terão validade garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal, trabalhista ou administrativa, salvo as seguintes:

05.04.01. Caso fortuito ou força maior;

05.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente à Administração.

05.05. Sempre que o valor contratual for acrescido ou a vigência da contratação for prorrogada, o contratado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual exigido para a formalização da contratação.

05.06. A pedido justificado do contratado e desde que a justificativa seja aceita pela Administração, a modalidade de garantia prestada poderá ser substituída por outra dentre as previstas no artigo 96, § 1° da Lei Federal n° 14.133/2021.

05.07. A garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade prestada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a declaração, pela Administração, da fiel execução contratual ou após a extinção da contratação por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.01. A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

06.02. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

06.03. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato, seguindo todas as diretrizes definidas no item 9 do Termo de Referência;

06.04. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

06.05. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

06.06. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições dos itens 11 e 12 do Termo de Referência, com atenção especial ao disposto no subitem 12.2 – Acordo de Nível de Serviços (ANS);

06.07. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo contratante, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;

06.08. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da contratante, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;

06.09. Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (sistema operacional, servidor de aplicação, servidor de banco de dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

06.09.01. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato os softwares e aplicações na sua última versão sem custo adicional, conforme as disposições do item 13 do Termo de Referência.

06.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

06.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

06.11.01. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, conforme cláusula quarta deste contrato.

06.12. Manter o(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento

dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

06.13. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

06.14. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da lei 13.709/2018 (lei geral da proteção de dados pessoais – LGPD);

06.15. Garantir que os dados e informações do contratante residam exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

06.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

06.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

06.18. Realizar a atualização/upgrades ou releases constantes da solução de ERP, com melhorias tecnológicas, atualizações e incremento de requisitos de forma permanente, sem impactar em novos custos de aquisição por parte do município, garantindo ainda que tais upgrades na solução não inviabilizem a integração com os diversos módulos de softwares;

06.19. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto à contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

06.20. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

06.21. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

06.22. Não subcontratar quaisquer serviços compreendidos no escopo deste Termo de Referência. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados;

06.22. Obter todos os conhecimentos necessários para cumprir a entrega do objeto, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura de informática das CONTRATANTES e outras características técnicas para fins de conversão e instalação/implantação de seus sistemas;

06.23. Promover a capacitação de servidores públicos para que tenham condições e conhecimentos mínimos para operar novos programas/módulos a serem implantados, conforme diretrizes contidas no item 10 do Termo de Referência.

06.24. A CONTRATADA deve fornecer e garantir uma infraestrutura em nuvem com alta disponibilidade, assegurando um uptime mínimo de 99,98% durante toda a vigência do contrato, conforme as disposições do item 14 do Termo de Referência. Essa infraestrutura deverá sustentar integralmente todos os módulos contratados, mantendo-os disponíveis e em operação sem variações de desempenho das aplicações, independentemente do número de acessos simultâneos realizados pelos usuários.

06.25. Após o vencimento ou rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar uma interface de consulta a todos os dados contidos nos módulos de sistema.

06.26. Em caso de rescisão contratual, por qualquer uma das partes, a CONTRATADA deverá fornecer os dados produzidos e de propriedade do município, de forma eletrônica, estruturada e consistente, para que possa ser migrado para um novo sistema.

06.27. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as customizações que serão necessárias para adequar os sistemas de acordo com a nova lei de licitações (Lei Federal nº 14133/2021), as alterações de normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), legislação trabalhista, alteração do AUDESP, Decreto 10.540/2020 (SIAFIC) e outras legislações e novas legislações futuras, que refletem na boa forma de execução do objeto.

06.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

07.02. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

07.03. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

07.04. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

07.05. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da contratada para realização de seus serviços;

07.06. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas em nível de usuário, além de atualizar as fórmulas de cálculo, indicadores, estatística, alíquotas, multas, medidas, padrões, preceitos, critérios, fundamentos, entre outros critérios, quando necessário;

07.07. Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema por servidores da contratante;

07.08. Emitir os respectivos termos de recebimento conforme os conjuntos de módulo forem implantados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir das entregas pela CONTRATADA;

07.09. Dispor de equipamentos de tecnologia da informação adequados para uso do sistema e programas locados, bem como para treinamento via internet de usuários;

07.10. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

07.11. Dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

07.12. Durante a vigência do contrato, não ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso ou manipulação do banco de dados;

07.13. Zelar pela segurança dos softwares que compõem a solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

07.14. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

07.15. Designar fiscal do contrato, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, medição e verificação da execução contratual, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

07.16. Emitir ordem de serviço ou autorização formal para o início das atividades, conforme cronograma previamente definido e acordado entre as partes.

07.17. Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

07.18. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

07.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

07.20. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

07.21. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

07.22. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01. O objeto deste contrato deverá ser prestado conforme a solicitação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas da Solução, ANEXOS I e II, respectivamente, do processo licitatório que originou esta contratação.

08.02. O objeto do presente contrato será recebido por servidor especialmente designado para a função.

08.02.01. O recebimento fica condicionado à aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato.

08.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

08.03.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

08.03.02. Na hipótese de correção, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

08.04. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Cronograma Físico-Financeiro vinculado ao Termo de Referência, podendo este ser antecipado ou postergado em comum acordo com as partes em função dos trabalhos de implantação.

08.05. Os serviços contratados serão medidos na forma do Cronograma de Execução apresentado no Termo de Referência e anuído pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

08.06. O pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação (protocolo) da nota fiscal ao CONTRATANTE, desde que comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado.

08.07. O pagamento ficará condicionado a:

08.07.01. Apresentação de nota fiscal em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 17.8 do Termo de Referência (ANEXO I);

08.07.02. Ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Fiscalização, conforme o caso;

08.07.03. Ausência de penalidades impeditivas;

08.07.04. Quando aplicável, emissão do Termo de Recebimento ou Termo de Aceite dos serviços prestados.

08.08. O Município de Araraquara, por meio do Poder Executivo Municipal, será o responsável único pela execução dos pagamentos à CONTRATADA, centralizando a gestão financeira do contrato em conformidade com Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025.

08.09. Os órgãos e entidades participantes da contratação conjunta, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, realizarão repasses financeiros mensais ao Município de Araraquara, proporcionalmente aos módulos e serviços utilizados, conforme:

08.09.01. Critérios de rateio estabelecidos nos respectivos Termos de Convênio;

08.09.02. Discriminação das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

08.09.03. Demonstrativo de rateio elaborado pelo Gestor do Contrato;

08.09.04. Dotações orçamentárias específicas de cada órgão ou entidade participante.

08.10. Os repasses de que trata o subitem anterior deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de modo a assegurar a disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações de pagamento pelo Município.

08.11. O atraso nos repasses por parte de qualquer órgão ou entidade participante não exime o Município da responsabilidade pelo pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, aplicando-se, nesse caso, as disposições sobre inadimplência previstas nos Termos de Convênio firmados.

08.12. As especificidades referentes à forma de recebimento do objeto e ao pagamento pelas diferentes modalidades de serviços prestados, quais sejam, LICENCIAMENTO MENSAL, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LICENCIAMENTO SOB DEMANDA, SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA e IMPLANTAÇÃO estão detalhadas no Termo de Referência, itens 17.2 a 17.5.

08.13. As especificidades referentes à GLOSAS, RETENÇÕES e eventuais ATRASOS nos pagamentos estão detalhadas no Termo de Referência sob os itens 17.6 e 17.7.

08.14. Os requisitos para a emissão das NOTAS FISCAS, incluindo informações obrigatórias que devem constar nos diversos campos, incluso campo "observações", estão descritos no item 17.8 do Termo de Referência.

08.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

08.16. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, não sendo admitida a realização de pagamentos em espécie ou mediante cheque.

08.17. A CONTRATADA deverá manter seus dados bancários atualizados junto ao CONTRATANTE, sob pena de atraso nos pagamentos por motivo a ela imputável.

08.18. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

09.01. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

09.02. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

09.03. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

09.04. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

09.05. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÕES por servidores designados especificamente para a função.

> **09.05.01.** Fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor José Acácio de Oliveira, Matrícula Funcional 28602-8, Subsecretário de Tecnologia da Informação e fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor Matheus Soto de Andrade, Matrícula Funcional 19601-0, Chefe da Divisão de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação.

09.06. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, será criada uma Comissão de Fiscalização do Contrato que irá assessorar os representantes acima identificados acerca da fiscalização execução dos serviços em seus respectivos órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

> **10.01.01.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
>
> **10.01.02.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> **10.01.03.** Der causa à inexecução total do contrato;
>
> **10.01.04.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
>
> **10.01.05.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.01.06. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.01.07. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.02. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.02.01. Advertência;

10.02.02. Multa;

10.02.03. Impedimento de licitar e contratar; e

10.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.03. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

10.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.03.02. As peculiaridades do caso concreto;

10.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.03.04. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.04. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.05. A multa não será inferior a 10% (dez porcento) nem superior a 20% (vinte porcento) do valor anual do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

10.05.01. Para as infrações previstas nos itens 10.01.01, 10.01.02, 10.01.03 e 10.01.04, a multa será de 10% do valor anual do contrato.

10.05.02. Para as infrações previstas nos itens 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07 e 10.01.08, a multa será de 20% do valor anual do contrato.

10.05.03. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.05.04. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.05.05. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

10.06. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.07. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.08. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.08.01. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.08.02. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.08.03. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.08.03.01. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

10.08.03.02. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.08.03.03. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.09. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. ,159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.01. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações das partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.02. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações contratualmente estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.03. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.04. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir a contratação. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.05. Caberá recurso quando a extinção for determinada por ato unilateral e escrito do contratante, observadas as disposições contidas nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.06. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.06.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.06.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.06.03. Demonstrativo das indenizações, multas e eventuais compensações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato

poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.02. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE: (ESPECIFICAR)

Pela CONTRATADA: (ESPECIFICAR)

12.03. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.04. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.05. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.06. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.07. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx

12.08. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, as Especificações Técnicas da Solução, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco, os Convênios celebrados entre a Administração e os demais entes municipais, a Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº .....

12.09. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº13.414/2023, a Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.01. A presente contratação e a licitação que a deu origem são regulamentadas pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;

- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o foro no Município de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em XX de XXXXXXXX de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em https://araraquara.1doc.com.br, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518 de 03 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

_____
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10

_____
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS

1) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX

Proc. Administrativo 38- 91.328/2025

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: PGM-SUB-ADM-UGSA - Subunidade de Gestão - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

Data: 04/03/2026 às 16:18:07

Aos Analistas de Procuradoria *IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO - PGM-SUB-ADM-UGSA* **e** *Rafael Zaniolo Felício - PGM-SUB-ADM-UGSA*

Favor proceder à analise prévia da consulta formulada, verificando se estão presentes os requisitos previstos na legislação de regência, ou seja, todos os elementos e documentos necessários para a ampla e completa análise da questão jurídica suscitada, bem como apresentar as contribuições que entende pertinentes à solução jurídica pretendida.

Em prossseguimento:

Ao Dr. Manoel Correia de Queiroz Neto - PGM-SUB-ADM

Encaminho para vossa análise e manifestação, após análise prévia.

–

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

De: Manoel N. - PGM-SUB-ADM

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração - A/C André S.

Data: 09/03/2026 às 11:26:12

Prezado Agente de Contratação, André Emílio Sanches - SADM-SSLCC-DLICG

Sem prejuízo da análise já iniciada quanto ao procedimento em epígrafe, verifica-se a necessidade de justificativa quanto à modalidade utilizada na presente licitação. A contratação veio sob a modalidade de concorrência e critérios de julgamento no menor preço. Ocorre que o art. 29 da Lei 14.133/2021 adota o **pregão** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital (sem complexidade quanto ao objeto em si). Nesse sentido, compulsando os autos, é possível deduzir que se trata de serviços comuns e **atrairia o regramento** do pregão eletrônico (objeto comum e pré-determinado), conforme remansosa orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (*vide: TC - 016709.989.24-8)*.

Entretanto, se por outro lado, houver clara e evidente informação de que o serviço é **complexo**, o mais prudente e escorreito é trazer à baila a concorrência eletrônica sob a ótica do critério de **Técnica e Preço** (e não somente Menor Preço).

Diante disso, recomenda-se **esclarecer**, pelo **setor técnico** haja vista descaber a esta Procuradoria qualquer análise técnica e de mérito quanto ao objeto em si, **se se trata de *software*** de prateleira (podendo ser inserido em Pregão Eletrônico, art. 29, Lei 14.133/2021) ou se o caso é complexo e atrai a incidência de Concorrência sob o critério de julgamento **Técnica e Preço**.

Nesse ponto, havendo necessidade de correção do edital de licitação para a inclusão de toda a temática quanto ao critério de julgamento ou modalidade licitatória (em um sentido ou em outro, conforme as informações mais objetivas). Nesse sentido, cumpre reiterar apontamentos e decisões do TCE-SP:

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS EDUCACIONAIS. AGLUTINAÇÃO INDEVIDA DE OBJETOS HETEROGÊNEOS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA INVIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA DO PARCELAMENTO. VEDAÇÃO INJUSTIFICADA À SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR GENÉRICO E SEM PROSPECÇÃO DE MERCADO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO INADEQUADAMENTE MOTIVADO ANTE PARCELAS INTELECTUAIS/QUALITATIVAS.** INSUFICIÊNCIAS EM FORMAÇÃO CONTINUADA. CRONOGRAMA SEM MARCOS OBJETIVOS DE IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTOS PROPORCIONAIS. COMPOSIÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS INSUFICIENTES. EXIGÊNCIA VÁLIDA DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NECESSIDADE DE MODULAÇÃO PARA ATENDIMENTO À SÚMULA TCESP Nº 37. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

(TC - 017533.989.25-7. MC: 009; Cf. TC-016709.989.24-8)

Ademais, desde já recomenda-se que seja realizada a juntada da tabela com os valores de custo, de modo a balizar o modelo de proposta constante no edital. *Vide* TC-013258.989.25-0 (TCE-SP), segue fundamentação pertinente:

2.4 No que tange à planilha de custos, ainda que tenha a Administração mencionado não ser o orçamento sigiloso, deixou de apresentar referido documento. Por certo, como ponderou o MPC, a omissão desses custos no edital impede ou dificulta significativamente que as empresas licitantes dimensionem de forma precisa e homogênea os custos operacionais da prestação do serviço.

(TC-013258.989.25-0. Rel. Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, julgado em 20 de agosto de 2025).

Portanto, por ser regra a publicidade (quando da fase externa), há necessidade de observância de demonstração de planilha de custos de forma ostensiva, de modo a não impedir ou dificultar o dimensionamento dos custos da prestação do serviço, conforme apontado na decisão da Corte de Contas Paulista.
No entanto, caso o setor técnico, diante de eventual complexidade do objeto, e desde que justificadamente, comprove a necessidade de ser o orçamento sigiloso, importa aplicar o art. 24 da Lei 14.133/2021.

_

Manoel Correia de Queiroz Neto
Procurador Municipal
OAB/SP nº 521.435

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 40- 91.328/2025

De: André S. - SADM-SSLCC-DLICG

Para: SGOV-SSTI-DIDSIC - Divisão de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação ...

Data: 09/03/2026 às 16:04:20

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SFP-GCGM-DECOG, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezado Matheus Soto de Andrade - SGOV-SSTI-DIDSIC,

Tendo em vista as ponderações apresentas, até o momento, pela Subprocuradoria de Assuntos Administrativos na forma do Despacho nº 39, favor esclarecer:

- Ainda que o software cujo licenciamento se pretende no processo licitatório em tela seja multifacetado e particularmente extenso, haja vista seu Termo de Referência e Especificações contarem com mais de 500 (quinhentas) páginas, é possível dizer que tais documentos contemplam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado ou há, em seu bojo, espaço para inovações metodológicas, de desenvolvimento ou de fluxo processual, entre outros, que ensejam análise da técnica utilizada para além da simples aderência às especificações pretendida pela Prova de Conceito (PoC) ?

Adicionalmente, favor acostar ao presente processo a Planilha de Custos Unitários decorrentes do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do Modelo de Proposta, para que esta possa constar como Anexo do Edital visando o melhor balizamento das propostas a serem apresentadas bem como o julgamento de sua aderência e exequibilidade aos resultados pretendidos.

Cordialmente,

_

André Emilio Sanches
Gestor Público - *CRA 6-008413*

aesanches.ri@araraquara.sp.gov.br
(16) 3301-5064 / (16) 99787-5252

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMÍLIO SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5A80-7C61-7795-72BA e informe o código 5A80-7C61-7795-72BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A80-7C61-7795-72BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ EMÍLIO SANCHES (CPF 830.XXX.XXX-34) em 09/03/2026 16:04:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5A80-7C61-7795-72BA

Proc. Administrativo 41- 91.328/2025

De: Matheus A. - SGOV-SSTI-DIDSIC

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração - A/C André S.

Data: 13/03/2026 às 15:08:07

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 13/03/2026 15:09:21 por Matheus Soto de Andrade (CPF 333.XXX.XXX-37).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 43- 91.328/2025

Proc. Administrativo 42- 91.328/2025

De: Matheus A. - SGOV-SSTI-DIDSIC

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração - A/C André S.

Data: 13/03/2026 às 15:08:15

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 13/03/2026 15:11:06 por Matheus Soto de Andrade (CPF 333.XXX.XXX-37).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 44- 91.328/2025

Proc. Administrativo 43- 91.328/2025

De: Matheus A. - SGOV-SSTI-DIDSIC

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração

Data: 13/03/2026 às 15:09:21

Proc. Administrativo 41- 91.328/2025 cancelado por **Matheus Soto de Andrade**, com a seguinte justificativa:

Despacho duplicado. O sistema duplicou no momento do envio.

Proc. Administrativo 44- 91.328/2025

De: Matheus A. - SGOV-SSTI-DIDSIC

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração

Data: 13/03/2026 às 15:11:06

Proc. Administrativo 42- 91.328/2025 cancelado por **Matheus Soto de Andrade**, com a seguinte justificativa:

Despacho inserido sem anexo por problemas sistêmicos.

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 45- 91.328/2025

De: Matheus A. - SGOV-SSTI-DIDSIC

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração - A/C André S.

Data: 13/03/2026 às 15:16:22

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SFP-GCGM-DECOG, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezado André,

Em atenção ao questionamento apresentado no Despacho nº 40, esclareço que o objeto da contratação refere-se ao licenciamento de software com parâmetros objetivos de desempenho e qualidade previamente estabelecidos, não havendo previsão de desenvolvimento de soluções personalizadas ou espaço para inovações metodológicas relacionadas ao processo de desenvolvimento ou à definição de fluxos processuais.

Trata-se, portanto, de solução amplamente conhecida no âmbito das contratações públicas como “software de prateleira”, caracterizada pela disponibilização de sistema já desenvolvido e consolidado no mercado, cuja contratação se enquadra na categoria de serviço comum, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

Aproveito a oportunidade para encaminhar, em anexo, planilha contendo os custos unitários estimados, acompanhada da respectiva justificativa técnica e metodologia de cálculo utilizada, documentos que serão incorporados à redação final do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

"DA FORMAÇÃO DO PREÇO DA TABELA DO ANEXO I

A estimativa dos valores individualizado dos módulos da contratação foi elaborada a partir de metodologia técnica que buscou assegurar coerência na composição dos custos, proporcionalidade entre os módulos da solução e aderência aos valores praticados no mercado público para sistemas integrados de gestão pública municipal.

Como ponto de partida para os cálculos foi considerado o valor global estimado da contratação previsto no item 2.16 do Estudo Técnico Preliminar, correspondente ao período de **60 (sessenta) meses**, no montante de **R$ 41.305.444,30**. Esse valor contempla o conjunto de serviços que compõem a solução pretendida pelo Município, incluindo o licenciamento mensal dos módulos do sistema, os serviços de implantação da solução, suporte técnico, serviços técnicos sob demanda e a infraestrutura de hospedagem em nuvem (Data Center).

Para subsidiar tecnicamente a distribuição proporcional dos valores entre os módulos da solução foi utilizada como referência comparativa de mercado a contratação realizada pelo Município de São José do Rio Pardo, formalizada por meio do **Contrato nº 19/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2025, cujo objeto consiste na contratação de sistema web integrado de gestão pública municipal em nuvem, incluindo implantação, manutenção, suporte técnico, armazenamento e segurança da informação.

O valor total dessa contratação corresponde a **R$ 9.449.576,00**, considerando igualmente o período de 60 meses.

A utilização dessa contratação como referência técnica fundamenta-se no fato de que apresenta estrutura modular semelhante à solução pretendida pelo Município de Araraquara, com detalhamento individual dos valores

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS SOTO DE ANDRADE e JOSÉ ACÁCIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9407-786A-8715-593A e informe o código 9407-786A-8715-593A

por módulo, além de contemplar serviços complementares equivalentes, como implantação, suporte e manutenção, tratando-se ainda de contratação recente no mercado público.

A partir dessa contratação de referência foram identificados os valores individuais de cada módulo do sistema. Com base nesses valores foi calculada a participação percentual de cada módulo em relação ao valor total do contrato, utilizando-se a seguinte lógica de cálculo:

Percentual do módulo = Valor do módulo ÷ Valor total do contrato

Esse procedimento permitiu identificar quanto cada módulo representa na composição total da solução ERP contratada no município utilizado como referência.

Após a identificação desses percentuais, procedeu-se à aplicação dessa proporcionalidade sobre o valor estimado da contratação pretendida pelo Município de Araraquara. Como etapa intermediária, foi considerado inicialmente o valor estimado da contratação sem a inclusão do custo da infraestrutura de Data Center, resultando no montante de **R$ 35.824.730,67**.

Assim, o valor estimado de cada módulo foi obtido por meio da aplicação do percentual correspondente identificado no contrato de referência sobre esse valor base da contratação, utilizando-se a seguinte lógica de cálculo:

Valor estimado do módulo = Percentual do módulo (contrato de referência) × Valor estimado da contratação (sem Data Center)

A aplicação dessa metodologia permitiu manter coerência proporcional entre todos os módulos do sistema e garantir maior consistência técnica na composição da planilha de estimativa de custos.

Como exemplo ilustrativo da aplicação dessa metodologia, podem ser citados alguns dos valores estimados obtidos nessa etapa da formação de preços, ainda sem a inclusão do custo de Data Center:

Módulo	**Valor estimado (sem Data Center)**
Planejamento e Orçamento	R$ 328.528,26
Gestão Contábil e Financeira	R$ 978.962,96
Gestão de Controle Interno	R$ 345.830,47
Gestão de Compras e Licitações	R$ 557.088,24
Gestão de Almoxarifado	R$ 185.197,66

Durante a análise comparativa verificou-se, entretanto, que alguns módulos previstos no escopo da solução pretendida pelo Município de Araraquara não estavam contemplados na contratação utilizada como referência. Nesses casos, após a aplicação da proporcionalidade aos módulos equivalentes, foi possível identificar o percentual e o valor remanescente do montante global da contratação, correspondente aos módulos não presentes no contrato comparativo.

Esse valor remanescente foi distribuído entre os módulos adicionais previstos com base em estimativa técnica realizada pela equipe da área de Tecnologia da Informação do Município, considerando fatores como a complexidade funcional do módulo, sua criticidade para o funcionamento da administração pública municipal, o número potencial de usuários e o impacto operacional da solução na gestão pública.

No que se refere aos serviços técnicos sob demanda, a estimativa foi realizada a partir de referências de mercado obtidas em contratações públicas semelhantes.

Para os serviços técnicos que constavam na contratação utilizada como referência principal, realizada pelo Município de São José do Rio Pardo (Contrato nº 19/2026 – Pregão Eletrônico nº 57/2025), foram mantidos os valores unitários observados naquele instrumento contratual, sendo ajustado apenas o quantitativo de horas previsto para atendimento ao longo da vigência contratual.

Entretanto, verificou-se que alguns serviços previstos no escopo da contratação pretendida pelo Município de Araraquara não estavam contemplados de forma equivalente na contratação realizada pelo Município de São

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS SOTO DE ANDRADE e JOSE ACACIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9407-786A-8715-593A e informe o código 9407-786A-8715-593A

José do Rio Pardo.

Nessa situação enquadram-se especificamente os seguintes serviços:

Serviços de atendimento técnico local, cujo modelo de apresentação no contrato de São José do Rio Pardo ocorre de forma distinta da estrutura prevista na presente contratação;

Serviços de personalização de relatórios, os quais não foram objeto de contratação naquele município.

Dessa forma, para esses dois serviços específicos foi utilizada como referência adicional de mercado a estimativa de preços constante no Edital nº 0005/2026 do Município de Fraiburgo, que contempla serviços técnicos equivalentes no contexto de contratação de sistemas integrados de gestão pública municipal.

Assim, os valores unitários adotados para os serviços sob demanda foram definidos da seguinte forma:

Serviços de atendimento técnico local – valores de referência obtidos no Edital nº 0005/2026 do Município de Fraiburgo;

Serviços de personalização de relatórios – valores de referência obtidos no Edital nº 0005/2026 do Município de Fraiburgo;

Demais serviços técnicos sob demanda – valores unitários obtidos no Contrato nº 19/2026 do Município de São José do Rio Pardo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2025.

A utilização dessa referência complementar teve como objetivo ampliar a base comparativa de mercado e assegurar maior aderência aos valores praticados em contratações públicas similares.

Cabe destacar que serviços técnicos especializados de tecnologia da informação, tais como atendimento técnico e desenvolvimento de relatórios, são usualmente contratados com base em valor unitário por hora técnica, em razão de características próprias dessas atividades, relacionadas principalmente à qualificação técnica do profissional envolvido e aos custos associados à mão de obra especializada. Por essa razão, tais valores tendem a apresentar pouca variação em função do porte do município contratante, sendo predominantemente determinados pelas condições de mercado do setor de tecnologia da informação.

Os custos de implantação da solução foram estimados considerando a complexidade dos conjuntos de módulos a serem implantados, incluindo atividades como migração de dados, parametrização do sistema, configuração inicial da solução e capacitação dos usuários. Essa estimativa foi realizada com base na experiência técnica da equipe da área de tecnologia da informação do Município em projetos de implantação de sistemas de gestão pública municipal, levando em consideração a dimensão da estrutura administrativa municipal e o número estimado de usuários do sistema.

Em relação à infraestrutura de hospedagem em nuvem (Data Center), observou-se que no contrato utilizado como referência esse custo aparece como item separado. Entretanto, no modelo de contratação adotado pelo Município de Araraquara SaaSoptou-se por incorporar esse custo diretamente ao valor do licenciamento mensal dos módulos, considerando ser esse o padrão de contratação para a soluções contratadas no modelo SaaS — Software as a Service.

Dessa forma, o valor correspondente ao Data Center foi redistribuído proporcionalmente entre os módulos do sistema, passando a compor o valor do licenciamento mensal de cada módulo, em vez de ser tratado como item isolado.

Após essa redistribuição proporcional do custo de infraestrutura, os valores passaram a ser os seguintes exemplos:

Módulo	Valor final estimado (com Data Center)
Planejamento e Orçamento	R$ 367.398,57
Gestão Contábil e Financeira	R$ 1.017.833,27
Gestão de Controle Interno	R$ 384.700,78
Gestão de Compras e Licitações	R$ 595.958,55
Gestão de Almoxarifado	R$ 224.067,97

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS SOTO DE ANDRADE e JOSÉ ACÁCIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9407-786A-8715-593A e informe o código 9407-786A-8715-593A

A tabela completa contendo os valores estimados por módulo, incluindo todos os componentes da solução, encontra-se apresentada no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, no qual está consolidada a planilha detalhada de formação de preços da contratação.

Dessa forma, a metodologia adotada para definição das estimativas de valor da contratação baseou-se na utilização de contratações públicas semelhantes como referência de mercado, na aplicação de proporcionalidade entre módulos baseada em contratação real, na complementação da pesquisa de preços por meio de outras contratações públicas quando inexistente referência direta e na utilização de estimativas técnicas fundamentadas na experiência da equipe especializada do Município.

Os valores estimados apresentados refletem, portanto, uma composição técnica fundamentada em dados reais de mercado e ajustada à realidade operacional do Município de Araraquara, contribuindo para assegurar razoabilidade, transparência e segurança jurídica ao processo licitatório."

FONTES PARA ACESSO AO CONTRATO E EDITAL CITADOS:

FRAIBURGO - SC

https://pncp.gov.br/app/editais/82947979000174/2026/37

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

https://pncp.gov.br/app/contratos/45741659000137/2026/9

Atenciosamente,

_

Matheus Soto de Andrade
Chefe da Divisão de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação

Anexos:
01_ETP_Sistemas_de_ERP_ANEXO_I.pdf
01_ETP_Sistemas_de_ERP_ANEXO_I.xlsx

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS SOTO DE ANDRADE e JOSÉ ACÁCIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9407-786A-8715-593A e informe o código 9407-786A-8715-593A

ANEXO I - TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES

Item	Descrição / Especificações mínimas					
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB					
1.1	MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
	Módulo	**Tipo de serviço**	**Qtde**	**Unidade**	**Vlr. Unitário (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1.1.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$ 6.334,46	R$ 367.398,57
1.1.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$ 17.548,85	R$ 1.017.833,27
1.1.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses	R$ 6.632,77	R$ 384.700,78
1.1.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$ 10.642,12	R$ 595.958,55
1.1.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$ 4.001,21	R$ 224.067,97
1.1.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$ 6.137,29	R$ 343.688,15
1.1.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses	R$ 4.264,41	R$ 238.806,89
1.1.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses	R$ 6.402,67	R$ 358.549,42
1.1.9	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses	R$ 11.301,30	R$ 610.270,25
1.1.10	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses	R$ 1.781,88	R$ 96.221,38
1.1.11	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses	R$ 1.781,88	R$ 96.221,38
1.1.12	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses	R$ 1.781,88	R$ 96.221,38
1.1.13	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses	R$ 1.781,88	R$ 96.221,38
1.1.14	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses	R$ 7.124,09	R$ 384.700,78
1.1.15	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses	R$ 7.179,47	R$ 387.691,28
1.1.16	Gestão de IPTU	Contínuo	58	Meses	R$ 10.393,00	R$ 602.793,99
1.1.17	Gestão de ISS	Contínuo	58	Meses	R$ 5.649,44	R$ 327.667,59
1.1.18	Gestão de ITBI	Contínuo	58	Meses	R$ 4.511,43	R$ 261.662,88
1.1.19	Gestão de Receitas Diversas	Contínuo	58	Meses	R$ 3.270,30	R$ 189.677,17
1.1.20	Gestão de Arrecadação	Contínuo	58	Meses	R$ 7.594,01	R$ 440.452,32
1.1.21	Gestão de Dívida Ativa	Contínuo	56	Meses	R$ 9.814,39	R$ 549.605,73
1.1.22	Gestão e Controle de Abertura de Empresas	Contínuo	58	Meses	R$ 6.181,89	R$ 358.549,42
1.1.23	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses	R$ 5.218,54	R$ 302.675,51
1.1.24	Diário Oficial Municipal	Contínuo	56	Meses	R$ 3.810,49	R$ 213.387,60
1.1.25	Gestão de Legislação	Contínuo	56	Meses	R$ 2.501,40	R$ 140.078,46
1.1.26	Gestão e Controle de Obras e Posturas	Contínuo	56	Meses	R$ 4.310,18	R$ 241.370,18
1.1.27	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$ 7.605,84	R$ 425.927,02
1.1.28	Gestão de Serviços Públicos	Contínuo	56	Meses	R$ 5.195,13	R$ 290.927,11
1.1.29	Aplicativo (APP) Mobile	Contínuo	56	Meses	R$ 4.649,66	R$ 260.381,24
1.1.30	Gestão de Comunicação Interna	Contínuo	56	Meses	R$ 7.853,78	R$ 439.811,50
1.1.31	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses	R$ 3.841,01	R$ 215.096,46
1.1.32	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$ 3.974,51	R$ 222.572,72
1.1.33	Portal Institucional (Website)	Sob demanda	46	Meses	R$ 4.109,49	R$ 189.036,35
1.1.34	Gestão da Ouvidoria	Contínuo	56	Meses	R$ 2.608,95	R$ 146.101,25
1.1.35	Nota Fiscal Eletrônica	Contínuo	58	Meses	R$ 17.729,31	R$ 1.028.300,04
1.1.36	Gestão e Escrita Fiscal	Contínuo	58	Meses	R$ 6.238,70	R$ 361.844,78
1.1.37	Gestão e Controle do Simples Nacional	Contínuo	58	Meses	R$ 5.041,76	R$ 292.422,36
1.1.38	Gestão e Fiscalização Fazendária	Contínuo	54	Meses	R$ 10.601,14	R$ 572.461,73
1.1.39	Automação de Fiscalização	Contínuo	58	Meses	R$ 9.302,87	R$ 539.566,18
1.1.40	Gestão de Domicílio Eletrônico do Contribuinte	Contínuo	58	Meses	R$ 8.021,22	R$ 465.230,79
1.1.41	Gestão de Cemitérios	Contínuo	56	Meses	R$ 4.336,88	R$ 242.865,43
1.1.42	Assistente Virtual com Inteligência Artificial	Contínuo	56	Meses	R$ 10.980,75	R$ 614.922,13
1.1.43	Gestão da Saúde	Contínuo	58	Meses	R$ 9.928,96	R$ 575.879,45
1.1.44	Controle de Faturamento com Serviços de Saúde	Contínuo	58	Meses	R$ 9.328,65	R$ 541.061,43
1.1.45	Gestão da Atenção Primária	Contínuo	58	Meses	R$ 6.728,53	R$ 390.254,57
1.1.46	Assistência à Saúde	Contínuo	58	Meses	R$ 13.991,18	R$ 811.488,47
1.1.47	Assistência Farmacêutica	Contínuo	58	Meses	R$ 7.262,55	R$ 421.227,65
1.1.48	Atenção Psicossocial	Contínuo	58	Meses	R$ 6.669,60	R$ 386.836,85
1.1.49	Gestão de Urgência e Emergência	Contínuo	58	Meses	R$ 5.999,32	R$ 347.960,30
1.1.50	Assistência ao Diagnóstico	Contínuo	58	Meses	R$ 6.154,00	R$ 356.931,81
1.1.51	Central de Regulação	Contínuo	58	Meses	R$ 5.413,74	R$ 313.996,71
1.1.52	Gestão da Assistência Social	Contínuo	54	Meses	R$ 8.314,67	R$ 448.992,04
1.1.53	Vigilância em Saúde do Trabalhador	Contínuo	58	Meses	R$ 3.378,26	R$ 195.939,07
1.1.54	Vigilância Sanitária	Contínuo	58	Meses	R$ 6.241,90	R$ 362.030,43
1.1.55	Vigilância Epidemiológica	Contínuo	58	Meses	R$ 3.608,75	R$ 209.307,63
1.1.56	Vigilância Ambiental	Contínuo	58	Meses	R$ 4.344,21	R$ 251.964,20
1.1.57	Gestão da Educação	Contínuo	54	Meses	R$ 35.858,25	R$ 1.936.345,32
1.1.58	Gestão da Central de Vagas Escolares	Contínuo	54	Meses	R$ 7.219,03	R$ 389.827,36
1.1.59	Gestão de Bibliotecas	Contínuo	54	Meses	R$ 4.972,19	R$ 268.498,32
1.1.60	Gestão da Alimentação Escolar e Nutrição	Contínuo	54	Meses	R$ 4.707,16	R$ 254.186,62
1.1.61	Gestão do Transporte Escolar	Contínuo	54	Meses	R$ 6.669,18	R$ 360.135,92
1.1.62	Aplicativo Mobile (APP) do Professor	Contínuo	54	Meses	R$ 6.586,11	R$ 355.650,16
1.1.63	Business Intelligence (BI)	Contínuo	54	Meses	R$ 25.043,38	R$ 1.352.342,54
				Subtotal	**R$ 458.461,82**	**R$ 25.764.796,22**
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA						

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS SOTO DE ANDRADE e JOSÉ ACÁCIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9407-786A-8715-593A e informe o código 9407-786A-8715-593A

1.1.64	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	50	Hora	R$	166,33	R$	8.316,50
1.1.65	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	250	Hora	R$	150,00	R$	37.500,00
1.1.66	Serviços de configuração	Sob demanda	200	Hora	R$	243,00	R$	48.600,00
1.1.67	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	200	Hora	R$	257,00	R$	51.400,00
1.1.68	Serviços de customizações	Sob demanda	400	Hora	R$	373,00	R$	149.200,00
1.1.69	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	250	Hora	R$	228,00	R$	57.000,00
1.1.70	Mapeamento de processos	Sob demanda	200	Hora	R$	243,00	R$	48.600,00
				Subtotal	**R$**	**1.660,33**	**R$**	**400.616,50**
1.2	**MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**							
1.2.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$	2.751,01	R$	159.558,52
1.2.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$	6.069,29	R$	352.018,84
1.2.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses	R$	6.632,77	R$	384.700,78
1.2.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$	4.455,13	R$	249.487,26
1.2.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$	1.781,22	R$	99.748,43
1.2.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$	2.238,95	R$	125.381,33
1.2.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses	R$	2.071,27	R$	115.991,40
1.2.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses	R$	2.896,06	R$	162.179,42
1.2.9	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses	R$	5.632,79	R$	304.170,77
1.2.10	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.2.11	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.2.12	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.2.13	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses	R$	1.827,41	R$	98.680,40
1.2.14	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses	R$	2.757,00	R$	148.878,15
1.2.15	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses	R$	2.424,61	R$	140.627,30
1.2.16	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$	3.360,16	R$	188.168,82
1.2.17	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses	R$	1.907,96	R$	106.845,63
1.2.18	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$	2.391,53	R$	133.925,63
1.2.19	Portal Institucional (Website)	Contínuo	56	Meses	R$	1.728,46	R$	96.793,52
1.2.20	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses	R$	9.741,30	R$	545.513,00
1.2.21	Diário Oficial Municipal	Contínuo	56	Meses	R$	1.896,19	R$	106.186,47
1.2.22	Gestão da Ouvidoria	Contínuo	56	Meses	R$	1.590,50	R$	89.068,06
1.2.23	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
				Subtotal	**R$**	**68.671,56**	**R$**	**3.851.892,53**
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA								
1.2.24	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	30	Hora	R$	166,33	R$	4.989,90
1.2.25	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	150	Hora	R$	150,00	R$	22.500,00
1.2.26	Serviços de configuração	Sob demanda	100	Hora	R$	243,00	R$	24.300,00
1.2.27	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	60	Hora	R$	257,00	R$	15.420,00
1.2.28	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	30	Hora	R$	228,00	R$	6.840,00
1.2.29	Mapeamento de processos	Sob demanda	100	Hora	R$	243,00	R$	24.300,00
				Subtotal	**R$**	**1.287,33**	**R$**	**98.349,90**
1.3	**MÓDULOS PARA USO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**							
1.3.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$	2.931,47	R$	170.025,29
1.3.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$	6.128,22	R$	355.436,56
1.3.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses	R$	3.732,55	R$	216.487,86
1.3.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$	4.977,71	R$	278.751,48
1.3.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$	2.719,57	R$	152.295,87
1.3.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$	3.028,54	R$	169.598,07
1.3.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses	R$	2.788,23	R$	156.140,80
1.3.8	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses	R$	6.150,99	R$	332.153,34
1.3.9	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses	R$	2.163,65	R$	116.837,03
1.3.10	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses	R$	4.037,48	R$	218.023,78
1.3.11	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$	4.243,96	R$	237.661,54
1.3.12	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses	R$	2.310,35	R$	129.379,56
1.3.13	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$	2.589,88	R$	145.033,21
1.3.14	Portal Institucional (Website)	Sob Demanda	46	Meses	R$	2.896,07	R$	133.219,35
1.3.15	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses	R$	3.006,21	R$	174.359,92
1.3.16	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses	R$	12.740,46	R$	713.465,95
1.3.17	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses	R$	3.626,01	R$	203.056,60
1.3.18	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses	R$	1.265,29	R$	68.325,66
1.3.19	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses	R$	1.265,29	R$	68.325,66
1.3.20	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses	R$	1.265,29	R$	68.325,66
1.3.21	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses	R$	1.265,29	R$	68.325,66
				Subtotal	**R$**	**75.132,49**	**R$**	**4.175.228,86**
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO								

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS SOTO DE ANDRADE e JOSÉ ACÁCIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9407-786A-8715-593A e informe o código 9407-786A-8715-593A

1.3.22	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	20	Hora	R$	166,33	R$	3.326,60
1.3.23	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	130	Hora	R$	150,00	R$	19.500,00
1.3.24	Serviços de configuração	Sob demanda	80	Hora	R$	243,00	R$	19.440,00
1.3.25	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	40	Hora	R$	257,00	R$	10.280,00
1.3.26	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	20	Hora	R$	228,00	R$	4.560,00
1.3.27	Mapeamento de processos	Sob demanda	80	Hora	R$	243,00	R$	19.440,00
				Subtotal	**R$**	**1.287,33**	**R$**	**76.546,60**
1.4	**MÓDULOS PARA USO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE**							
1.4.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$	2.935,15	R$	170.238,89
1.4.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$	4.691,89	R$	272.129,65
1.4.3	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$	2.906,48	R$	162.762,63
1.4.4	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$	3.360,16	R$	188.168,82
1.4.5	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$	2.376,27	R$	133.071,20
1.4.6	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$	2.906,48	R$	162.762,63
1.4.7	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$	1.969,75	R$	110.306,19
1.4.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses	R$	2.896,06	R$	162.179,42
				Subtotal	**R$**	**24.042,24**	**R$**	**1.361.619,43**
1.5	**MÓDULOS PARA USO DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA**							
1.5.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$	2.935,15	R$	170.238,89
1.5.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$	4.691,89	R$	272.129,65
1.5.3	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$	2.494,52	R$	139.693,03
1.5.4	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$	3.360,16	R$	188.168,82
1.5.5	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$	2.376,27	R$	133.071,20
1.5.6	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$	2.906,48	R$	162.762,63
1.5.7	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$	1.969,75	R$	110.306,19
				Subtotal	**R$**	**20.734,22**	**R$**	**1.176.370,41**
1.6	**MÓDULOS PARA USO FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA"**							
1.6.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$	2.935,15	R$	170.238,89
1.6.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$	4.691,89	R$	272.129,65
1.6.3	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$	2.906,48	R$	162.762,63
1.6.4	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$	2.494,52	R$	139.693,03
1.6.5	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses	R$	4.849,56	R$	261.876,49
1.6.6	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses	R$	3.211,49	R$	173.420,24
1.6.7	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$	3.360,16	R$	188.168,82
1.6.8	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$	2.376,27	R$	133.071,20
1.6.9	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses	R$	2.970,12	R$	172.266,72
1.6.10	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses	R$	2.424,61	R$	140.627,30
1.6.11	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$	1.969,75	R$	110.306,19
1.6.12	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.6.13	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.6.14	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.6.15	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses	R$	2.009,38	R$	108.506,34
1.6.16	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses	R$	2.896,06	R$	162.179,42
1.6.17	Portal Institucional (Website)	Contínuo	56	Meses	R$	1.728,46	R$	96.793,52
1.6.18	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses	R$	9.741,30	R$	545.513,00
1.6.19	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
				Subtotal	**R$**	**55.083,13**	**R$**	**3.081.522,26**
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA"								
1.6.20	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	20	Hora	R$	166,33	R$	3.326,60
1.6.21	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	130	Hora	R$	150,00	R$	19.500,00
1.6.22	Serviços de configuração	Sob demanda	80	Hora	R$	243,00	R$	19.440,00
1.6.23	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	40	Hora	R$	257,00	R$	10.280,00
1.6.24	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	20	Hora	R$	228,00	R$	4.560,00
1.6.25	Mapeamento de processos	Sob demanda	80	Hora	R$	243,00	R$	19.440,00
				Subtotal	**R$**	**1.287,33**	**R$**	**76.546,60**
				Total global do item 1	**R$**	**707.647,78**	**R$**	**40.063.489,31**

Item	**Descrição / Especificações mínimas**							
2	Serviços de diagnóstico, migração de dados, integrações essenciais, configuração, habilitação e treinamento de usuários da administração direta e							
2.1	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**				**Vlr. Unitário (R$)**		**Vlr. Total (R$)**	
	Conjunto	**Tipo de serviço**	**Qtde**	**Unidade**				
2.1.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira; Gestão de Controle Interno	Único	1	Unidade	R$	121.425,00	R$	121.425,00

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS SOTO DE ANDRADE e JOSÉ ACÁCIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9407-786A-8715-593A e informe o código 9407-786A-8715-593A

2.1.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio; Gestão de Frota; Fiscalização de Contratos.	Único	1	Unidade	R$ 48.570,00	R$ 48.570,00
2.1.3	Gestão de Folha de Pagamento; Gestão de Recrutamento e Seleção; Gestão de Estágio Probatório; Gestão da Avaliação de Desempenho; Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional; Segurança e Medicina do Trabalho; Gestão de Ponto Eletrônico	Único	1	Unidade	R$ 72.855,00	R$ 72.855,00
2.1.4	Gestão de IPTU; Gestão de ISS; Gestão de ITBI; Gestão de Receitas Diversas; Gestão de Arrecadação; Gestão de Dívida Ativa; Gestão e Controle de Abertura de Empresas; Nota Fiscal Eletrônica; Gestão e Escrita Fiscal; Gestão e Controle do Simples Nacional; Gestão e Fiscalização Fazendária; Automação de Fiscalização; Gestão de Domicílio Eletrônico do Contribuinte	Único	1	Unidade	R$ 121.425,00	R$ 121.425,00
2.1.5	Gestão de Procuradoria	Único	1	Unidade	R$ 38.570,00	R$ 38.570,00
2.1.6	Diário Oficial Municipal; Gestão de Legislação; Gestão da Ouvidoria; Gestão de Comunicação Interna; Portal da Transparência; Portal de Autoatendimento; Aplicativo (APP) Mobile; Assistente Virtual com Inteligência Artificial; Protocolo e Processo Digital.	Único	1	Unidade	R$ 38.856,00	R$ 38.856,00
2.1.7	Gestão e Controle de Obras e Posturas; Gestão de Serviços Públicos; Gestão de Cemitérios	Único	1	Unidade	R$ 33.999,00	R$ 33.999,00
2.1.8	Gestão da Saúde; Controle de Faturamento com Serviços de Saúde; Gestão da Atenção Primária; Assistência à Saúde; Assistência Farmacêutica; Atenção Psicossocial; Gestão de Urgência e Emergência; Assistência ao Diagnóstico; Central de Regulação; Vigilância em Saúde do Trabalhador; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental.	Único	1	Unidade	R$ 301.500,00	R$ 301.500,00
2.1.9	Gestão da Educação; Gestão da Central de Vagas Escolares; Gestão de Bibliotecas; Gestão da Alimentação Escolar e Nutrição; Gestão do Transporte Escolar; Aplicativo Mobile (APP) do Professor; Business Intelligence (BI); Gestão da Assistência Social.	Único	1	Unidade	R$ 327.655,00	R$ 327.655,00
2.1.10	Portal Institucional (Website)	Sob demanda	1	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				Subtotal	**R$ 1.114.855,00**	**R$ 1.114.855,00**
2.2	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**					
2.2.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira; Gestão de Controle Interno	Único	1	Unidade	R$ 16.080,00	R$ 16.080,00
2.2.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio; Gestão de Frota; Fiscalização de Contratos	Único	1	Unidade	R$ 13.400,00	R$ 13.400,00
2.2.3	Gestão de Folha de Pagamento; Gestão de Recrutamento e Seleção; Gestão de Estágio Probatório; Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores; Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional; Segurança e Medicina do Trabalho; Gestão de Ponto Eletrônico.	Único	1	Unidade	R$ 13.400,00	R$ 13.400,00
2.2.4	Gestão de Procuradoria.	Único	1	Unidade	R$ 5.360,00	R$ 5.360,00
2.2.5	Diário Oficial Municipal; Gestão da Ouvidoria; Portal da Transparência; Portal de Autoatendimento; Protocolo e Processo Digital; Business Intelligence (BI); Portal Institucional (Website).	Único	1	Unidade	R$ 5.360,00	R$ 5.360,00
				Subtotal	**R$ 53.600,00**	**R$ 53.600,00**

2.3	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**					
2.3.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira; Gestão de Controle Interno	Único	1	Unidade	R$ 9.690,00	R$ 9.690,00
2.3.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio; Gestão de Frota; Fiscalização de Contratos	Único	1	Unidade	R$ 8.075,00	R$ 8.075,00
2.3.3	Gestão de Folha de Pagamento; Gestão de Recrutamento e Seleção; Gestão de Estágio Probatório; Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores; Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional; Segurança e Medicina do Trabalho; Gestão de Ponto Eletrônico.	Único	1	Unidade	R$ 8.075,00	R$ 8.075,00
2.3.4	Gestão de Procuradoria.	Único	1	Unidade	R$ 2.153,33	R$ 2.153,33
2.3.5	Gestão da Ouvidoria; Portal da Transparência; Portal de Autoatendimento; Protocolo e Processo Digital; Business Intelligence (BI).	Único	1	Unidade	R$ 2.153,33	R$ 2.153,33

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS SOTO DE ANDRADE e JOSÉ ACÁCIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9407-786A-8715-593A e informe o código 9407-786A-8715-593A

2.3.6.	Portal Institucional (Website)	Sob demanda	1	Unidade	R$	2.153,33	R$	2.153,33
				Subtotal	**R$**	**32.299,99**	**R$**	**32.299,99**
2.4	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE**							
2.4.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira.	Único	1	Unidade	R$	3.920,00	R$	3.920,00
2.4.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio, Fiscalização de Contratos.	Único	1	Unidade	R$	2.940,00	R$	2.940,00
2.4.3	Portal da Transparência; Protocolo e Processo Digital.	Único	1	Unidade	R$	2.940,00	R$	2.940,00
				Subtotal	**R$**	**9.800,00**	**R$**	**9.800,00**
2.5	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA**							
2.5.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira.	Único	1	Unidade	R$	3.920,00	R$	3.920,00
2.5.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio.	Único	1	Unidade	R$	2.940,00	R$	2.940,00
2.5.3	Portal da Transparência; Protocolo e Processo Digital.	Único	1	Unidade	R$	2.940,00	R$	2.940,00
				Subtotal	**R$**	**9.800,00**	**R$**	**9.800,00**
2.6	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ**							
2.6.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira; Gestão de Controle Interno	Único	1	Unidade	R$	7.560,00	R$	7.560,00
2.6.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio; Fiscalização de Contratos.	Único	1	Unidade	R$	5.400,00	R$	5.400,00
2.6.3	Gestão de Folha de Pagamento; Gestão de Recrutamento e Seleção; Gestão de Estágio Probatório; Gestão da Avaliação de Desempenho; Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional; Segurança e Medicina do Trabalho; Gestão de Ponto Eletrônico	Único	1	Unidade	R$	5.400,00	R$	5.400,00
2.6.4	Gestão de Procuradoria.	Único	1	Unidade	R$	1.620,00	R$	1.620,00
2.6.5	Portal da Transparência; Protocolo e Processo Digital; Portal Institucional (Website), Business Intelligence (BI)	Único	1	Unidade	R$	1.620,00	R$	1.620,00
				Subtotal	**R$**	**21.600,00**	**R$**	**21.600,00**
				Total global do item 2	**R$**	**1.241.954,99**	**R$**	**1.241.954,99**
				Total Global itens 1 + 2	**R$**	**1.949.602,77**	**R$**	**41.305.444,30**

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS SOTO DE ANDRADE e JOSÉ ACÁCIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9407-786A-8715-593A e informe o código 9407-786A-8715-593A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9407-786A-8715-593A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS SOTO DE ANDRADE (CPF 333.XXX.XXX-37) em 13/03/2026 15:18:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ACÁCIO DE OLIVEIRA (CPF 032.XXX.XXX-43) em 13/03/2026 15:24:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9407-786A-8715-593A

Proc. Administrativo 46- 91.328/2025

De: André S. - SADM-SSLCC-DLICG

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração

Data: 13/03/2026 às 16:24:55

Prezado Sr. Rogerio Aparecido Portapila - SADMSecretario Interino de Administração.

Em função da retificação da modalidade licitatória de Concorrência Eletrônica para Pregão Eletrônico, seguem para assinatura versões retificadas da Autoridade Competente e o Impacto Orçamentário referentes ao processo em tela.

At. te.

_

André Emilio Sanches
Gestor Público - *CRA 6-008413*

aesanches.ri@araraquara.sp.gov.br
(16) 3301-5064 / (16) 99787-5252

Anexos:

1_AUTORIDADE_COMPETENTE_E_AGENTES_DE_CONTRATACAO.pdf
2_IMPACTO_ORCAMENTARIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rogerio Aparecido Portapil...	13/03/2026 17:10:32	1Doc	ROGERIO APARECIDO PORTAPILA CPF 263.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8368-AC89-CA5B-1D99**

A
Divisão de Licitações:

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Subsecretaria de Tecnologia da Informação, que visa**: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

Solicitação expressa setor requisitante	**SOL. 643/2026**

Tendo em vista o que dispõe o DECRETO Nº 14.054, de 18 de dezembro de 2025, e considerando a solicitação expressa do setor requisitante e a indicação da necessidade de tal contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **AUTORIZAMOS A ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO,** conforme determina a Lei 14.133/2021 com suas alterações posteriores, devendo este expediente ser devidamente autuado, protocolado e numerado, **devendo ainda oportunamente a este serem juntados**:

- **A indicação recurso orçamentário para fazer frente à despesa;**
- **A adequação orçamentária/financeira LRF (art. 16);**

Após o cumprimento dessas determinações, encaminhar o presente para análise da Assessoria Jurídica, conforme determinação do artigo 53, da Lei 14.133/2021.

Designar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, do Decreto Federal 11.246/22 e do Decreto Municipal 13.414/23 os servidores André Emilio Sanches, Luiz Gustavo Camarani Toledo, Lucas Kailer Boni e Eliane Nunes Feitosa Calafati, **de forma conjunta**, como Agentes de Contratação, exercendo **competências integralmente compartilhadas**, para atuarem **colegiadamente** no processo licitatório deste objeto, responsabilizando-se pela condução do procedimento licitatório, compreendendo as fases preparatória, de seleção do fornecedor ou executante e de julgamento, conforme disposições legais e regulamentares.

Designar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, do Decreto Federal 11.246/22 e do Decreto Municipal 13.414/23 os servidores Claudia Cibele Flores Silva, Pedro Henrique da Silva Caires, Paulo Eduardo da Silva e Ariane Soares de Souza, para atuarem como Equipe de Apoio no processo licitatório deste objeto.

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Municipal Interino de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO APARECIDO PORTAPILA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8368-AC89-CA5B-1D99 e informe o código 8368-AC89-CA5B-1D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do **Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias**, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto anual da despesa, disposto em dois exercícios, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Valor da despesa no 1º exercício (2026) (9 meses)	**R$ 6.195.816,65**
Valor da despesa no 2º exercício (2027) (12 meses)	**R$ 8.261.088,86**
Valor da despesa no 3º exercício (2028) (12 meses)	**R$ 8.261.088,86**
Valor da despesa no 4º exercício (2029) (12 meses)	**R$ 8.261.088,86**
Valor da despesa no 5º exercício (2030) (12 meses)	**R$ 8.261.088,86**
Valor da despesa no 6º exercício (2031) (3 meses)	**R$ 2.065.272,21**
Valor total da despesa (60 meses)	**R$ 41.305.444,30**
Impacto % sobre o orçamento do 1° exercício R$ 1.638.505.576.00	**0,378138%**

RESERVA PARA 2026: R$ 6.195.816,65 (9 meses)

Referente: **Pedido de Reserva de Dotação Orçamentária**, para fins de PREGÃO ELETRÔNICO, referente à **: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA

Secretário Municipal Interino de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO APARECIDO PORTAPILA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8368-AC89-CA5B-1D99 e informe o código 8368-AC89-CA5B-1D99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8368-AC89-CA5B-1D99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGERIO APARECIDO PORTAPILA (CPF 263.XXX.XXX-30) em 13/03/2026 17:10:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8368-AC89-CA5B-1D99

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 47- 91.328/2025

De: André S. - SADM-SSLCC-DLICG

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

Data: 13/03/2026 às 16:39:37

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SFP-GCGM-DECOG, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezado Procurador Manoel Correia de Queiroz Neto - PGM-SUB-ADM,

Seguem para continuidade da Análise e Parecer Jurídico o Edital e seus anexos retificados em função dos questionamentos e respostas presentes nos despachos de nº 39, 40 e 45.

Informo por oportuno que, tendo em vista as informações prestadas pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação na forma do despacho nº 45, a modalidade licitatória foi retificada para Pregão Eletrônico com respectiva alteração do instrumento editalício, sem prejuízo das demais informações já acostadas ao processo.

Cordialmente,

_

André Emilio Sanches
Gestor Público - *CRA 6-008413*

aesanches.ri@araraquara.sp.gov.br
(16) 3301-5064 / (16) 99787-5252

Anexos:
5_EDITAL_PE_XXX_2026_SISTEMA_DE_GESTAO_ERP.pdf
ANEXOS_DO_EDITAL.zip

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMÍLIO SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4558-E70E-1283-0A20 e informe o código 4558-E70E-1283-0A20

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4558-E70E-1283-0A20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ EMÍLIO SANCHES (CPF 830.XXX.XXX-34) em 13/03/2026 16:39:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4558-E70E-1283-0A20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91.328/2025
BB: XXXXXXX

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ora representado pelo Secretário Municipal em Exercício Rogério Aparecido Portapila, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pela Portaria nº 30.667/2026, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando ao **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos EM ANEXO,** de interesse da SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A contratação está enquadrada na alínea *a* do inciso II do Art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, sendo contados 20 DIAS ÚTEIS para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação deste edital de licitação.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17 de ABRIL de 2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM BASE NO VALOR **TOTAL DO LOTE ÚNICO** QUE ESTIVER EM DISPUTA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitações da Secretaria de Planejamento e Finanças, situada na Rua São Bento, 840 - Centro - Araraquara/SP, pelo página https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54 ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em licitacoes-e2.bb.com.br.

O procedimento licitatório observará a seguinte ordem: 1º) Fase de apresentação de propostas; 2º) Fase de julgamento das propostas; 3º) Fase de apresentação e análise da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, com respectivo julgamento, com realização de Prova de Conceito (PoC); 4º) Fase de recursos; 5º) Fase de homologação.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Na presente licitação, o benefício aferido para ME e EPP (MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) conforme Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 será apenas aquele definido pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista que o valor anual estimado deste edital supera a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP. Sendo assim, haverá benefício quanto a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como entrega documental, porém **NÃO HAVERÁ** tratamento diferenciado na etapa competitiva.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

01.02. O objeto desta licitação é composto por 1 LOTE e preço estimado de **R$ 41.305.444,30 (quarenta e um milhões trezentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**, o qual está descrito no Termo de Referência.

01.02.01. Não serão aceitas propostas com preço acima do estimado para o lote.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

688 - 02.04.3.3.90.40.04.126.0002.2.098.01.1100000

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 9.609/1998;
- Lei Federal nº 13.709/2018;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrento, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.
03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Divisão de Licitações Geral, denominados "Pregoeiros" conforme art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
04.04. Sem prejuízo de eventual substituição independentemente de aviso prévio, o Agente de Contratação/Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr(a). André Emilio Sanches, sendo seus suplentes Luis Gustavo Camarani Toledo, Lucas Kailer Boni e Eliane Nunes Feitosa Calafati e a Equipe de Apoio Claudia Cibele Flores Silva, Pedro Henrique da Silva Caires, Paulo Eduardo da Silva e Ariane Soares de Souza.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.
05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.03.01. O licitante também é responsável pelo funcionamento dos equipamentos e dos serviços que utilizará para acessar o sistema e participar da licitação.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.04.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
05.06. Na presente licitação, o benefício aferido para ME e EPP (MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) conforme Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 será apenas aquele definido pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista que o valor anual estimado deste edital supera a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP. Sendo assim, haverá benefício quanto a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como entrega documental, **porém NÃO HAVERÁ tratamento diferenciado na etapa competitiva.**
05.07. Não poderão disputar esta licitação:

05.07.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.07.02. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.07.03. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.07.04. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.07.05. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.07.06. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.07.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.07.08. Agente público do órgão ou entidade licitante;

05.07.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

05.07.10. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes de participação exclusiva para as mesmas (cota reservada), se houver.

05.07.11. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores.

05.07.11.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no Edital, conforme súmula nº 50 do TCE/SP.

05.08. O impedimento de que trata o item 05.07.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.09. A vedação de que trata o item 05.07.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05.10. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.10.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.10.02. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses;

05.10.03. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

05.10.04. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

05.11. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.11.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.11.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.11.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.11.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os

quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

05.11.02.03. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.11.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Obras.

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.01.01. A Administração Pública Municipal não detém o poder de ingerir na gestão do sistema e de alterar as regras de acesso ao sistema, de funcionamento e de validade de chaves e senhas.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.**

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e2.bb.com.br, a proposta com o preço, conforme o

critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021:

07.03.01. Que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

07.03.02. O enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando e se couber;

07.03.03. Que está ciente e concorda com todas as regras e condições gerais da contratação constantes do procedimento e contidas no edital e seus anexos;

07.03.04. Que reconhece a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

07.03.05. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

07.03.02. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

07.04. Para efetivar o cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07.05. Manifestará ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

07.06. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.07. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **APENAS** em seus arts. 42 e 43, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

07.07.01. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo **"NÃO"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

07.07.02. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.08. A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

07.09. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

07.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

07.13.01. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

07.13.02. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

07.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

07.14.01. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.14.02. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

07.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.01.01. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor **total do lote** que estiver em disputa.

08.02. O licitante deverá clicar na opção "incluir proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO", as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos serviços ofertados.

08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.07. A proposta apresentada compreenderá a integralidade das expensas, estando inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos e quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

08.09.01. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo o licitante indicar prazo superior.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis,

assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

08.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar *on line* durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

09.06. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

09.07. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.08. Para obter a melhor proposta, o licitante deverá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

09.08.01. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

09.09. O modo de disputa desta licitação será o "ABERTO", por meio do qual os licitantes poderão apresentar suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, observando o horário da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

09.10. O modo de disputa **ABERTO** observará as seguintes regras:

09.10.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.10.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.10.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.10.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

09.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

09.13. Sem prejuízo do disposto no item 9.12, o licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado (o sistema não permite). Prevalecerá o lance que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
09.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
09.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
09.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **NÃO HAVERÁ** benefícios na etapa de lances uma vez que o valor estimado do presente edital supera a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.
09.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.18.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
09.18.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
09.18.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
09.18.04. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
09.18.05. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.18. Após a obtenção da melhor proposta e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
09.19. Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, a qual consistirá em verificar a adequação da proposta ao objeto da licitação e aos preços esperados para contratação.

10.01.01. Nesta fase também será analisado se o licitante cumpriu as regras de apresentação de proposta indicadas neste edital, especialmente no item 7.
10.01.02. O preço considerado para julgamento da proposta será aquele obtido ao final da disputa e da negociação, conforme as regras do item 9, e todos os demais elementos serão verificados, analisados e julgados na proposta inicial cadastrada pelo licitante no início do procedimento licitatório (item 7).

10.02. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no Edital.
10.03. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.04. A proposta sob julgamento será **DESCLASSIFICADA** se:

10.04.01. Contiver vícios insanáveis;
10.04.02. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da proposta;
10.04.03. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.04.04. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

10.04.05. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.05. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.05.01. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.05.01.01. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.05.01.02. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.06. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.07. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.08. Se constatado que a proposta está em conformidade com o objeto da licitação, com o preço esperado para a contratação e com os critérios de julgamento, a proposta será aceita e o licitante será notificado para formalizar sua proposta final com o preço vencedor da disputa na mesma oportunidade em que deverá apresentar seus documentos de habilitação (item 11), sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.01. Caso o custo global do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar a proposta acompanhada de planilha com os respectivos preços adequados ao valor vencedor da disputa, sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.02. Erros no preenchimento da planilha, neste momento, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.08.02.01. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.08.02.02. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.08.02.03. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.09. Se a proposta sob julgamento for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o procedimento de negociação e de julgamento.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01. Quando uma proposta for aceita, iniciar-se-á a fase de habilitação, na qual o pregoeiro verificará se o licitante autor dessa proposta atende às condições de participação no certame e de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, segundo as regras abaixo.

11.02. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, segundo os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.03. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.04. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**.

11.04.01. Deverá ser encaminhada junto dos documentos previstos neste edital *a*

proposta readequada, com as planilhas e a demonstração de exequibilidade, se for o caso.

11.04.02. Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (*e.g.* Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado **publicamente** pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no item 11.04.

14.04.03. EXCEPCIONALMENTE, quando não for possível nem a inserção dos documentos no sistema eletrônico, tampouco a disponibilização por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos, será facultado ao licitante o envio da documentação por e-mail, para o endereço edital@araraquara.sp.gov.br, mediante manifestação e justificativa fundamentada no chat do sistema eletrônico, pendente o aceite do Pregoeiro.

11.05. Será permitida a participação de consórcio de empresas, conforme as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.05.01. A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.06. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.06.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.07. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.07.01. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.07.02. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.08. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.08.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.08.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.08.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.08.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.08.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.08.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.08.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.08.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.08.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.08.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

11.08.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.08.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.08.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.08.03.01. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.08.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.08.03.02.01. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1° e 2°, do Decreto-Lei n° 9295/1946;

11.08.03.03. Entretanto, para licitantes constituídas a menos tempo, aplicam-se as seguintes regras:

11.08.03.03.01. Se a licitante foi constituída há **menos de 1(um) ano**, ela **não está obrigada** a apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações exigidas, pois não houve o encerramento do exercício social completo.

11.08.03.03.02. Neste caso a licitante deverá apresentar o **Balanço de Abertura**, documento contábil que reflete a situação patrimonial inicial da empresa no momento de sua constituição; e **Patrimônio Líquido** comprovado de acordo com o item 11.14.03.04 deste edital.

11.08.03.03.03. Se a licitante tiver sido constituída há **mais de 1 (um) ano, mas há menos de 2 (dois) anos**, e já tiver encerrado o primeiro exercício social, esta deverá apresentar o **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes a esse primeiro exercício social encerrado.**

11.08.03.04. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R$826.108,89** (oitocentos e vinte e seis mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos), equivalentes a até 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.08.03.05. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R$908.719,77** (novecentos e oito mil setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.08.03.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos *itens 11.08.03.06.01. e 11.08.03.06.02.,* devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1° e 2°, do Decreto-Lei n° 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral
ISG=Índice de Solvência Geral
ILC=Índice de Liquidez Corrente
IE=Índice de Endividamento

11.08.03.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.08.03.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,80** (oitenta centésimos).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.08.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

11.08.04.01. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.08.04.02. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de:

11.08.04.02.01. Implantação, customização, migração de dados e suporte técnico de sistema integrado de gestão pública (ERP), em ambiente web/nuvem;

11.08.04.02.02. Fornecimento de sistema que contemple, no mínimo, os seguintes módulos integrados: (*i*) Contabilidade Pública (aplicada ao setor público); (*ii*) Gestão Financeira e Tesouraria; (*iii*) Gestão Tributária e Arrecadação; (*iv*) Gestão da Saúde Pública; e (*v*) Gestão da Educação Pública.

11.08.04.02.03. Ressalta-se que a relevância em relação aos atestados e/ou certidões indicadas e descritas no item 7.6.2.2. e respectivos subitens referem-se aos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.16, 1.1.17, 1.1.18, 1.1.19, 1.1.20, 1.1.21, 1.1.22, 11.1.35, 1.1.36, 1.1.37, 1.1.38, 1.1.40, 1.1.43, 1.1.44, 1.1.45, 1.1.46, 1.1.47, 1.1.48, 1.1.49, 1.1.50, 1.1.51, 1.1.54, 1.1.55, 1.1.56, 1.1.57, 1.1.58, 1.1.59, 1.1.60, 1.1.61 da Planilha de Serviços a serem executados (**ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial**).

11.08.04.03. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que cada atestado comprove a execução de, no mínimo, 02 (dois) dos módulos relacionados acima, de forma integrada.

11.08.04.04. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.08.04.05. Nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133/2021, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes no item 11.14.04.02.02.

11.08.04.06. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), serão considerados:

11.08.04.06.01. Quantidade de módulos: comprovação de fornecimento e implantação de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) módulos essenciais listados anteriormente;

11.08.04.06.02. Porte da contratação anterior: atendimento a órgão público com população igual ou superior a 60% da população do município contratante;

11.08.04.06.03. Período de execução: serviços prestados por período mínimo e ininterrupto de 12 (doze) meses;

11.08.04.06.04. Ambiente tecnológico: comprovação de fornecimento em plataforma web e/ou nuvem.

11.08.04.07. Para fins de comprovação do período mínimo de execução previsto no item 11.14.04.06.03., será considerado o prazo correspondente à soma de: (*i*) 6 (seis) meses destinados à implantação da solução; e (*ii*) 6 (seis) meses subsequentes de licenciamento ininterrupto do objeto contratado.

11.08.04.07.01. Tal exigência tem por finalidade assegurar que a licitante tenha concluído integralmente o processo de implantação, incluindo parametrização, customizações, integrações, migração de dados, testes e entrada em produção, encontrando-se a solução em pleno funcionamento sob regime regular de licenciamento.

11.08.04.08. A exigência de comprovação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade técnica refere-se exclusivamente aos requisitos de HABILITAÇÃO para participar da licitação, conforme art. 67, III, da Lei 14.133/2021, não implicando em qualquer redução, limitação ou flexibilização do objeto contratual.

11.08.04.09. O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

11.08.04.09.01. Razão social completa e número do CNPJ do contratante (órgão/entidade que emite o atestado);

11.08.04.09.02. Razão social completa e número do CNPJ da contratada (licitante);

11.08.04.09.03. Descrição clara e detalhada dos serviços executados, especificando: (*i*) Tipo de sistema fornecido (ERP para gestão pública); (*ii*) Módulos / Funcionalidades implementados; (*iii*) Tecnologia utilizada (Web, Nuvem, etc); e (*iv*) Quantidade de usuários atendidos (se aplicável).

11.08.04.09.04. Período de execução dos serviços com indicação de dada de início e data de término, ou declaração de que o contrato se encontra vigente;

11.08.04.09.05. Local de prestação dos serviços (município e estado);

11.08.04.09.06. Declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo plenamente aos requisitos contratuais; e

11.08.04.09.07. Identificação completa do responsável pela emissão do atestado, contendo: (*i*) Nome completo; (*ii*) Cargo ou Função; (*iii*) Matrícula ou CPF; (*iv*) Telefone para contato; (*v*) Endereço de e-mail institucional; (*vi*) Data de emissão do atestado; e (*vii*) Assinatura do responsável pela emissão, com identificação do cargo.

11.08.04.10. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos órgãos ou entidades emitentes dos atestados para verificar a autenticidade e veracidade das informações prestadas, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

11.08.04.11. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante, empresas nas quais a licitante seja sócia, ou que possuam sócios em comum, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

11.08.04.12. Não será admitida a apresentação de soluções de código aberto, devendo a LICITANTE demonstrar ser detentora do código de seu sistema, por meio de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) ou qualquer meio jurídico válido, ou demonstrar que é fornecedora autorizada da fabricante e capaz de prestar configuração, manutenção e suporte para o objeto.

11.08.04.13. Atestado de visita técnica emitido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.08.04.14. A licitante que optar por realizar a vistoria prévia/visita técnica, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Subsecretaria de Tecnologia da Informação através dos telefones (16) 3301-5119 e (16) 3301-5035 ou por e-mail: modernizacao@araraquara.sp.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.08.04.15. Caso o licitante **opte por não realizar a visita técnica**, a declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.08.05. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.08.05.01. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Administração, para regularização da documentação.

11.08.05.02. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.08.05.03. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.09. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro declarará a inabilitação e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e que tenha sido apresentada por licitante considerado habilitado.

11.10. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, bem como aprovado na prova de conceito o licitante será declarado vencedor.

11.10.01. <u>O vencedor será declarado em campo próprio do sistema.</u>

11.10.02. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, <u>seguindo os indicativos do item 14.05 deste Edital</u>.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.01. O Município, através de Comissão Especial de Avaliação previamente nomeada nos termos do item 15 do Termo de Referência (**ANEXO I**), realizará com a empresa licitante preliminarmente habilitada em primeiro lugar, antes da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 uma avaliação da AMOSTRA DO OBJETO por meio de um teste de conformidade da solução, também chamada Prova de Conceito (PoC), com o objetivo de comprovar se ela realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, presentes nas Especificações Técnicas (**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**).

12.01.01. A Comissão Especial de Avaliação será nomeada pela autoridade competente mediante Portaria em momento posterior à divulgação deste Edital.

12.01.02. Publicada a Portaria de nomeação da Comissão Especial de Avaliação os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar eventual impugnação à composição do colegiado, fundamentada estritamente na arguição de suspeição ou impedimento de seus membros, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999 e legislações correlatas.

12.01.03. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br, sob pena de preclusão.

12.01.04. Caso a impugnação seja acolhida, a Administração providenciará a substituição do membro e a respectiva republicação da Portaria, reiniciando-se o prazo para nova manifestação quanto ao membro substituído.

12.02. O vencedor preliminar do certame deverá iniciar a demonstração da solução em até 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

12.02.01. O vencedor preliminar do certame deverá apresentar-se no Município, no local

designado e na data e horário agendados com o agente municipal responsável.

12.02.02. A data agendada para POC não poderá exceder o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação para a demonstração.

12.03. A POC não poderá ser realizada remotamente.

12.04. A POC será gravada em áudio e vídeo na sua integralidade, sendo posteriormente anexada aos autos do processo licitação.

12.05. A LICITANTE preliminarmente vencedora do certame deverá executar a prova de conceito em ambiente preparado para tal finalidade, contento todas as funcionalidades que serão avaliadas.

12.06. Não serão admitidos quaisquer ajustes por meio do código fonte ou na base de dados durante a POC.

12.07. Considerando se tratar de software em ambiente web, a LICITANTE preliminarmente vencedora deverá demonstrar todas as funcionalidades do sistema no equipamento disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

12.07.01. A LICITANTE avaliada deverá apresentar o sistema de forma online, em uma base de dados que simule as condições reais de uso, comprovando as funcionalidades requeridas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

12.07.02. Não será admitida a exibição de imagens, ou explicação sobre tópicos como forma de comprovação da funcionalidade.

12.07.03. A LICITANTE preliminarmente vencedora deverá comunicar à Subsecretaria de Tecnologia da Informação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, quais são os requisitos técnicos mínimos necessários para a demonstração, incluindo aspectos relativos ao hardware, infraestrutura de rede e internet.

12.08. No teste de conformidade, serão avaliados criteriosamente todos os requisitos obrigatórios (Características Gerais Obrigatórias) do sistema.

12.09. A proponente deverá atender integralmente os requisitos testados relacionados as Características Gerais Obrigatórias (item 1 e seus subitens do **ANEXO II**) sob pena de ser reprovada no teste de conformidade.

12.10. Para os itens elegíveis para a Prova de Conceito que possuírem subitens, somente será considerada a conformidade se houver o atendimento da totalidade dos subitens, exceto nos casos em que estes estiverem identificados como "Não elegíveis para POC" no **ANEXO VIII** deste Edital (Tabela de Avaliação da Prova de Conceito).

12.11. Caso a solução ofertada não atenda integralmente os requisitos relacionados as Características Gerais Obrigatórias (item 1 e seus subitens do **ANEXO II**), não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos por módulos de Programas, sendo a proposta de solução automaticamente reprovada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

12.12. Aqueles requisitos obrigatórios que dependem da integração com sistemas em uso no Município, ou com sistemas governamentais das esferas federal e estadual que não possuam ambiente de testes disponibilizados para integração, não serão avaliados pela Comissão, pois o funcionamento deles poderá depender de algumas customizações da solução por parte da CONTRATADA durante a fase de implantação.

12.13. A solução apresentada deverá demonstrar aderência mínima de 90% (noventa por cento) dos requisitos avaliados em cada módulo funcional, considerados individualmente. O não atendimento a esse percentual em qualquer módulo implicará reprovação da solução na Prova de Conceito.

12.13.01. O percentual de aderência de 90% (noventa por cento) será apurado de forma independente para cada módulo, de modo que o cálculo não se baseará no total geral de funcionalidades do sistema, mas sim na performance isolada de cada componente avaliado. Essa forma de mensuração visa assegurar equilíbrio técnico entre os módulos e garantir que nenhum componente essencial apresente desempenho significativamente inferior aos demais.

12.13.02. Na hipótese de aprovação da licitante na Prova de Conceito, as funcionalidades não apresentadas durante a POC, correspondentes ao limite máximo de 10% (dez por cento) de cada módulo, deverão ser plenamente entregues, implantadas e

operacionalizadas até o término do processo de implantação da solução, sob pena de descumprimento contratual.

12.13.03. A comprovação da entrega das funcionalidades remanescentes dar-se-á por meio da expedição do termo de recebimento emitido pela Comissão Técnica de Fiscalização da CONTRATANTE.

12.14. A avaliação dos módulos poderá ser realizada de forma simultânea, desde que previamente acordado com a Comissão Técnica de Avaliação e a licitadora dispor de pessoal e locais disponíveis da data e horários estabelecidos.

12.15. A Comissão Técnica de Avaliação e seus membros realizarão seus debates em ambiente reservado, sem a presença dos licitantes, de modo a não prejudicar os trabalhos de julgamento.

12.16. Após seus debates, a Comissão Especial avaliadora especialmente nomeada e designada, registrará em Ata os resultados e conclusões e encaminhará ao Pregoeiro.

12.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, ela será reprovada e rejeitada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos.

12.18. Caso a empresa não compareça na data e horário marcados para a Prova de Conceito, ela será DESCLASSIFICADA. Será permitida tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos de atraso para início da sessão.

12.19. Não serão aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração), com relação a manipulação do sistema/softwares ou suas funcionalidades.

12.20. Serão admitidos na(s) sala(s) da(s) sessão(ões) de realização do teste de conformidade, além da comissão especial avaliação, de representantes/técnicos da empresa vencedora, no máximo 2 (dois) representantes/técnicos de cada uma das demais licitantes, sendo vedada a presença de pessoas estranhas, não formalmente convidadas, e que não façam parte do quadro de servidores municipais, evitando-se tumultos e prejuízos ao procedimento.

12.21. Não será permitido aos demais licitantes, acesso aos equipamentos da empresa avaliada.

12.22. Não será permitido aos demais licitantes, manifestação, sob qualquer pretexto, durante a realização das sessões de avaliação.

12.23. Licitantes que se comportarem de forma inconveniente ou de modo a perturbar os trabalhos de apresentação da vencedora poderão ser conduzidos para fora dos locais de apresentação, bem como penalizados, nos termos da Legislação.

12.24. Os resultados da avaliação serão tornados públicos, como disciplina a legislação e disponibilizados aos interessados pela internet, inclusive para fins de eventual interposição de recursos.

12.25. Em caso de dúvida, a comissão julgadora em sua análise e ponderação, poderá invocar princípios gerais do direito administrativo e da supremacia do interesse público, bem como da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre visando a contratação da melhor oferta, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e do julgamento objetivo.

12.26. Caso de a LICITANTE primeira classificada não ter atendido às especificações obrigatórias, o Pregoeiro convocará através do mesmo sistema de pregão eletrônico e/ou por e-mail, as demais LICITANTES respeitando a ordem de classificação da fase de lances.

12.27. Dos prazos no âmbito da POC:

12.27.01. Para convocação da empresa LICITANTE apresentar seu sistema: 5 (cinco) dias úteis após a análise dos documentos de HABILITAÇÃO;

12.27.02. Para a empresa LICITANTE realizar o agendamento da POC, 02 (dois) úteis após a convocação para demonstração;

12.27.03. Para realização da demonstração do sistema: 10 (dez) dias úteis após a convocação da LICITANTE.

12.27.03.01. Alternativamente, a LICITANTE poderá requerer, a seu critério, a antecipação do prazo para sua realização.

12.28. Da Resolução de Conflitos Técnicos e de Avaliação

12.28.01. Em havendo itens considerados como elegíveis para a Prova de Conceito (POC)

na Tabela de Avaliação constante do ANEXO VIII, mas cuja demonstração técnica se mostre inviável em razão de fatores externos ou situações alheias à vontade e ao controle da empresa licitante, tais como dependência de integração com sistemas externos à solução ofertada, ou ainda de funcionalidades que dependam de sistemas de terceiros e sejam interdependentes para execução do fluxo funcional, o item será desconsiderado como elegível para fins da POC, devendo igualmente ser desconsiderado no cálculo do percentual de aderência conforme descrito na tabela do item 5.4. do Termo de Referência (ANEXO I).

12.28.02. Na situação oposta à descrita no subitem 11.28.1, caso a empresa licitante deseje demonstrar, durante a Prova de Conceito (POC), funcionalidades classificadas como não elegíveis na Tabela de Avaliação constante do Anexo VIII, será facultada a sua apresentação. Nessa hipótese, a demonstração será considerada para fins de cômputo do percentual de aderência, conforme tabela do item 5.4 do Termo de Referência (ANEXO I), sem, contudo, ser acrescida ao total de funcionalidades exigidas para a aprovação.

12.28.02.01. A autorização que trata o item 11.28.2, tem por objetivo permitir o reconhecimento de funcionalidades adicionais às exigidas na POC da solução ofertada, sem comprometer a isonomia entre os licitantes e sem alterar a base de cálculo utilizada para aferição da aderência mínima exigida.

12.28.03. Nos casos em que um item elegível para a POC contenha subitens (como alíneas "a", "b", "c" ou incisos "i", "ii", "iii"), e houver impossibilidade técnica de demonstração de algum subitem por motivos externos à empresa licitante — especialmente em casos de integrações com sistemas de terceiros ou com módulos interdependentes —, o item principal será considerado como atendido para fins de avaliação da POC, computando-se integralmente para o cálculo de aderência conforme descrito na tabela do item 5.4 do Termo de Referência (ANEXO I), desde que o conjunto funcional seja demonstrado de forma satisfatória e compatível com as condições operacionais reais da solução.

12.28.04. As situações previstas deverão ser formalmente registradas em ata pela Comissão Especial de Avaliação, com justificativa técnica e decisão fundamentada, garantindo-se a transparência e o princípio do julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.28.05. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar documentos comprobatórios que atestem a impossibilidade de demonstração direta das funcionalidades declaradas como tecnicamente inviáveis, desde que tais evidências estejam devidamente assinadas por representante técnico da licitante. Os documentos ficarão anexados à ata da POC para complementação e transparência das informações.

12.28.06. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar demonstração complementar, relatórios técnicos ou evidências documentais que comprovem a existência e o correto funcionamento das funcionalidades alegadas como tecnicamente inviáveis de demonstração direta, desde que tais documentos estejam devidamente assinados por representante técnico da licitante.

11.28.7. As decisões da Comissão Especial de Avaliação sobre os conflitos técnicos e operacionais verificados na execução da POC terão caráter técnico-administrativo, cabendo pedido de reconsideração à própria Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do julgamento da POC, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.29. Da Integridade e Rastreabilidade da POC

11.29.01. Todos os registros de vídeo, áudio, relatórios técnicos e atas de avaliação deverão ser armazenados no processo administrativo eletrônico da licitação, garantindo-se a rastreabilidade e a transparência do julgamento.

11.29.02. Qualquer intercorrência técnica durante a execução da POC deverá ser imediatamente comunicada à Comissão Técnica de Avaliação e registrada em ata, sendo vedada a retomada dos testes sem autorização expressa.

11.29.03. A POC será considerada etapa integrante da fase de julgamento, na qual o licitante deverá comprovar a sua capacidade operacional da solução ofertada, com base nos princípios da publicidade, eficiência e economicidade.

11.29.04. Eventuais contestações sobre a condução ou resultado da POC deverão

observar o rito recursal previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo ser interpostos nos prazos e condições nela estabelecidos, e explicitados no item 14 deste edital.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. O valor estimado do certame é de **R$ 41.305.444,30 (quarenta e um milhões trezentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**, sendo os totais máximos para o **LOTE ÚNICO** e para fins de aceitação de proposta, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.05.01. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE à decisão que declarou a licitante melhor classificada VENCEDORA na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão**;

14.05.02. Na hipótese de licitação **FRACASSADA**, a intenção de interposição de recursos deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE após a DESCLASSIFICAÇÃO do último licitante na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão**;

14.05.03. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DA LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSOS, DENTRO DO PRAZO DO ITEM ANTERIOR.

14.06. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de intenção, respeitando o prazo do item 14.05.01.

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.07.01. Na impossibilidade de manifestação de intenção de recurso em campo próprio do sistema, por falha ou indisponibilidade da plataforma, desde que devidamente comprovada, será aceita, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, manifestação realizada no CHAT, atentando aos prazos do item 14.05. e respectivos subitens.

14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.
15.02. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.
15.03. A competência do agente público para a homologação é concedida por meio do Decreto Municipal nº 13.889/2025, que pode ser consultado em inteiro teor no site https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp;
15.04. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
16.02.01. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
16.02.02. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
16.03. O contrato será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.
16.04. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.
16.05. O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante sua vigência.
16.06. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.
16.07. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
16.08. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice IGP-M/IBRE/FGV relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.
16.08.01. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação;

16.08.02. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 (doze) meses mencionados no item 16.08 ou o período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

16.08.03. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito à decadência.

16.09. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos do artigo 124 e subsequentes da Lei 14.133/21.

16.09.01. O prazo para a resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

16.10. O contratado, para fins do disposto nos itens 16.08 e 16.09 deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários à análise pela Administração.

16.11. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

16.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.14. Os casos de extinção da contratação serão regulamentados pelos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21.

16.15. Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deverá verificar os anexos deste Edital, especialmente o Termo de Referência, a Minuta de Contrato e a Matriz de Risco.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESUMO DO CONTRATO.

17.01. O Contrato de serviço resultante deste edital vigorará pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser renovado até o limite consignado em Lei, nos termos dos Artigos 107 e 114 da Lei Federal n° 14.133/2021;

17.02. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.03. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, observado o prazo limite estabelecido na legislação vigente.

17.03.01. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do § 6° do art. 46 da Lei Federal 14.133/2021.

17.04. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguirá os prazos determinadas no artigo 94 da Lei 14.133/21.

17.05. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO por servidores designados especificamente para a função.

17.05.01. A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.414/23.

17.05.02. A fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).

17.05.03. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

17.05.04. Fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor José Acácio de Oliveira, Matrícula Funcional 28.602-8, Servidor Comissionado do Município de Araraquara, Subsecretário de Tecnologia da Informação; e fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor Matheus Soto de Andrade, Matrícula Funcional XX.XXX-X, Servidor Público Efetivo do Município de Araraquara, Chefe da Divisão de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação.

17.06. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, será criada uma Comissão de Fiscalização do Contrato que irá assessorar os representantes acima identificados acerca da fiscalização da execução dos serviços em seus respectivos órgãos.

17.07. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas aos materiais utilizados na prestação do serviço, devendo os mesmos apresentarem condições de segurança compatíveis com o objeto a ser executado.

17.08. Correm por conta do contratado todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição de mercadorias.

17.09. O serviço é classificado como por escopo com parcela contínua e seu regime de execução é classificado como empreitada por preço global.

17.10. Prazo de Início da Prestação dos Serviços: Uma vez provocado, o contratado deverá dar início à prestação serviços no prazo determinado no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01. O serviço contratado, objeto desta licitação, deverá ser prestado conforme a solicitação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, e estritamente de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

18.02. A prestação de serviços será executada no prazo descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**) e no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VII**) e as atividades deverão ser iniciadas imediatamente a partir da Ordem de Serviço dada à empresa e com o planejamento e agendamento informado pela contratante.

18.02.03. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VII**), podendo este ser antecipado ou postergado em comum acordo com as partes em função dos trabalhos de implantação.

18.03. Finalizados os processos de implantação, conforme definidos no item 9 do Termo de Referência (**ANEXO I**), a prestação dos serviços assume característica de prestação continuada dos módulos implantados, conforme item 3 e demais subitens do Termo de Referência (**ANEXO I**) e Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VII**) até o final do período de vigência contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

18.03.01. A prestação continuada elencada no item 15.9, referente à Licença de Uso descrita no item 3.3 do Termo de Referência (**ANEXO I**) se revestirá integralmente do **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS/SLA)** descrito no item 12 do Termo de Referência (**ANEXO I**), constituindo item incessível do Contrato.

18.04. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especificamente designado para a função.

18.04.01. Os critérios para Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo das diferentes modalidades de serviços prestados, quais sejam, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO MENSAL, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LICENCIAMENTO SOB DEMANDA e SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) sob os itens 17.2 a 17.5.

18.05. O recebimento fica condicionado à aprovação da Comissão de Fiscalização de Contrato.

18.06. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

18.06.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo sua contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.06.02. Na hipótese de correção, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação po escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.07. Demais critérios de ação frente a irregularidades na entrega do objeto contratual estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), sob os itens 17.2 a 17.5, em função das diferentes modalidades de serviços prestados.

18.08. As informações acerca do LICENCIAMENTO DE SOFTWARE e DIREITOS DE PROPRIEDADE derivados deste procedimento licitatório encontram-se especificados no item 22 do Termo de Referência (**ANEXO I**).

18.09. Em caso de falência, concordata ou eminência do encerramento das atividades da potencial CONTRATADA, sem continuidade do produto por terceiro, ela compromete-se a manter os sistemas em funcionamento e a entregar as informações, especificações técnicas ou instruções necessárias a manutenção dos softwares, até a contratação de novo fornecedor, bem como, ao final, cópia do banco de dados, juntamente com o dicionário de dados e senhas necessárias para acesso completo aos dados.

18.09.01. A Administração neste ato assume o compromisso de utilizar as informações cedidas exclusivamente para MANUTENÇÃO, sendo expressamente vedadas as ações de venda, distribuição ou divulgação a terceiros.

18.10. Havendo necessidade de compra de software proprietário para o perfeito funcionamento da solução de ERP, é responsabilidade da CONTRATADA fornecer a licença do mesmo em nome do Município, sem nenhum tipo de ônus para o Município.

18.11. O recebimento provisório e definitivo do objeto seguirá as determinações do Art. 140 da Lei 14.133/2021, após os quais se dará a autorização para o respectivo pagamento.

18.11.01. Em caso de inconformidade, os serviços poderão ser desconsiderados para fins de pagamento até que a Contratada preste os devidos esclarecimentos ou corrijas as falhas identificadas, conforme indicado em itens anteriores e no Termo de Referência (**ANEXO I**)

18.11.02. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.01. Os serviços contratados serão medidos na forma do Cronograma de Execução apresentado no Termo de Referência e anuído pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

19.02. O pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação (protocolo) da nota fiscal ao CONTRATANTE, desde que comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado.

19.03. O pagamento ficará condicionado a:

19.03.01. Apresentação de nota fiscal em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 19.10.;

19.03.02. Ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Fiscalização, conforme o caso;

19.03.03. Ausência de penalidades impeditivas;

19.03.04. Quando aplicável, emissão do Termo de Recebimento ou Termo de Aceite dos serviços prestados.

19.04. O Município de Araraquara, por meio do Poder Executivo Municipal, será o responsável único pela execução dos pagamentos à CONTRATADA, centralizando a gestão financeira do contrato em conformidade com Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025.

19.05. Os órgãos e entidades participantes da contratação conjunta, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, realizarão repasses financeiros mensais ao Município de Araraquara, proporcionalmente aos módulos e serviços utilizados, conforme:

19.05.01. Critérios de rateio estabelecidos nos respectivos Termos de Convênio;
19.05.02. Discriminação das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
19.05.03. Demonstrativo de rateio elaborado pelo Gestor do Contrato;
19.05.04. Dotações orçamentárias específicas de cada órgão ou entidade participante.

19.06. Os repasses de que trata o subitem anterior deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de modo a assegurar a disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações de pagamento pelo Município.

19.07. O atraso nos repasses por parte de qualquer órgão ou entidade participante não exime o Município da responsabilidade pelo pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, aplicando-se, nesse caso, as disposições sobre inadimplência previstas nos Termos de Convênio firmados.

19.08. As especificidades referentes à forma de pagamento pelas diferentes modalidades de serviços prestados, quais sejam, LICENCIAMENTO MENSAL, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LICENCIAMENTO SOB DEMANDA, SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA e IMPLANTAÇÃO estão detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), itens 17.2 a 17.5.

19.09. As especificidades referentes à GLOSAS, RETENÇÕES e eventuais ATRASOS nos pagamentos estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) sob os itens 17.6 e 17.7.

19.10. Requisitos das Notas Fiscais:

19.10.01. O faturamento será realizado à CONTRATANTE em notas fiscais separadas por órgão ou entidade conveniada, conforme distribuição de serviços discriminados no item 3.1.1 do Anexo I, de modo a facilitar:

19.10.01.01. A fiscalização da execução do contrato;
19.10.01.02. O rateio proporcional dos custos;
19.10.01.03. A prestação de contas prevista nos Termos de Convênio estabelecidos nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025;
19.10.01.04. O controle orçamentário e financeiro de cada órgão ou entidade.

19.10.02. Cada nota fiscal deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações no campo observações:

19.10.02.01. Razão social do órgão ou entidade participante ao qual a fatura corresponde;
19.10.02.02. Número do processo administrativo de compra;
19.10.02.03. Número da nota de empenho específica do órgão;
19.10.02.04. Descrição detalhada dos serviços ou módulos prestados/fornecidos;
19.10.02.05. Valor unitário e valor total discriminados por item/serviço;
19.10.02.06. Período de competência ou referência dos serviços;
19.10.02.07. Dados bancários completos para depósito;
19.10.02.08. Prazo de pagamento contratual;
19.10.02.09. Quando aplicável, referência ao Termo de Recebimento ou Termo de Aceite correspondente.

19.10.03. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

19.10.04. As notas fiscais deverão ser protocoladas junto ao setor competente do CONTRATANTE, conforme os procedimentos operacionais e orientações formais por ele estabelecidos, constituindo condição indispensável para análise, ateste e posterior pagamento.

19.10.05. Notas fiscais apresentadas em desconformidade com os requisitos deste item serão devolvidas à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a reapresentação da nota fiscal corrigida.

19.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.12. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, não sendo admitida a realização de pagamentos em espécie

ou mediante cheque.
19.13. A CONTRATADA deverá manter seus dados bancários atualizados junto ao CONTRATANTE, sob pena de atraso nos pagamentos por motivo a ela imputável.
19.14. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.01.02.01. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.01.02.02. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.01.02.03. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.01.02.04. Deixar de apresentar amostra ou realizar a Prova de Conceito (POC);

20.01.02.05. Apresentar proposta, amostra ou realizar a Prova de Conceito em desacordo com as especificações do edital;

20.01.03. Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.01.04. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.01.05. Fraudar a licitação

20.01.06. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.01.06.01. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.01.06.02. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.01.06.03. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.01.07. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.01.09. Atrasar ou omitir a prestação do serviço;

20.01.10. Fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

20.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.02.01. Advertência;

20.02.02. Multa;

20.02.03. Impedimento de licitar e contratar; e

20.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.03.02. As peculiaridades do caso concreto;

20.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.03.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.04. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor anual do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase

em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.04.01. Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

20.04.02. Para as infrações previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, a multa será 10%.

20.04.03. Para as infrações previstas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, a multa será de 20%.

20.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

21.01.01. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

21.02. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

21.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

21.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

21.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

21.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

21.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

21.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.

21.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

21.05.01. Caso fortuito ou força maior;

21.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

21.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

21.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

21.07.01. Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 20.01.03.

21.07.02. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

21.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

21.08.01. Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

21.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

22.01. *É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.*

22.01.01. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
23.02. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
23.03. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
23.04. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
23.05. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da contratada para realização de seus serviços;
23.06. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas em nível de usuário, além de atualizar as fórmulas de cálculo, indicadores, estatística, alíquotas, multas, medidas, padrões, preceitos, critérios, fundamentos, entre outros critérios, quando necessário;
23.07. Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema por servidores da contratante;
23.08. Emitir os respectivos termos de recebimento conforme os conjuntos de módulo forem implantados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir das entregas pela CONTRATADA;
23.09. Dispor de equipamentos de tecnologia da informação adequados para uso do sistema e programas locados, bem como para treinamento via internet de usuários;
23.10. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
23.11. Dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
23.12. Durante a vigência do contrato, não ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso ou manipulação do banco de dados;
23.13. Zelar pela segurança dos softwares que compõem a solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
23.14. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
23.15. Designar fiscal do contrato, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, medição e verificação da execução contratual, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21.
23.16. Emitir ordem de serviço ou autorização formal para o início das atividades, conforme cronograma previamente definido e acordado entre as partes.
23.17. Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
23.18. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
23.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
23.20. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

23.21. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
23.22. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.01. A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
24.02. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
24.03. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato, seguindo todas as diretrizes definidas no item 9 do Termo de Referência;
24.04. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
24.05. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
24.06. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições dos itens 11 e 12 do Termo de Referência, com atenção especial ao disposto no subitem 12.2 – Acordo de Nível de Serviços (ANS);
24.07. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo contratante, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;
24.08. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da contratante, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;
24.09. Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (sistema operacional, servidor de aplicação, servidor de banco de dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

24.09.01. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato os softwares e aplicações na sua última versão sem custo adicional, conforme as disposições do item 13 do Termo de Referência.

24.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
24.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

24.11.01. A vedação do item 24.11 também não permite subcontratar quaisquer serviços compreendidos no escopo deste Termo de Referência.

24.11.02. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em

qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados.

24.12. Manter o(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

24.13. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

24.14. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da lei 13.709/2018 (lei geral da proteção de dados pessoais – LGPD);

24.15. Garantir que os dados e informações do contratante residam exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

24.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

24.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

24.18. Realizar a atualização/upgrades ou releases constantes da solução de ERP, com melhorias tecnológicas, atualizações e incremento de requisitos de forma permanente, sem impactar em novos custos de aquisição por parte do município, garantindo ainda que tais upgrades na solução não inviabilizem a integração com os diversos módulos de softwares;

24.19. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto à contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

24.20. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

24.21. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.22. Obter todos os conhecimentos necessários para cumprir a entrega do objeto, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura de informática das CONTRATANTES e outras características técnicas para fins de conversão e instalação/implantação de seus sistemas;

24.23. Promover a capacitação de servidores públicos para que tenham condições e conhecimentos mínimos para operar novos programas/módulos a serem implantados, conforme diretrizes contidas no item 10 do Termo de Referência.

24.24. A CONTRATADA deve fornecer e garantir uma infraestrutura em nuvem com alta disponibilidade, assegurando um uptime mínimo de 99,98% durante toda a vigência do contrato, conforme as disposições do item 14 do Termo de Referência. Essa infraestrutura deverá sustentar integralmente todos os módulos contratados, mantendo-os disponíveis e em operação sem variações de desempenho das aplicações, independentemente do número de acessos simultâneos realizados pelos usuários.

24.25. Após o vencimento ou rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar uma interface de consulta a todos os dados contidos nos módulos de sistema.

24.26. Em caso de rescisão contratual, por qualquer uma das partes, a CONTRATADA deverá fornecer os dados produzidos e de propriedade do município, de forma eletrônica, estruturada e consistente, para que possa ser migrado para um novo sistema.

24.27. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as customizações que serão necessárias para adequar os sistemas de acordo com a nova lei de licitações (Lei Federal nº 14133/2021), as alterações de normas e portarias do Egrégio

TCE-SP, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), legislação trabalhista, alteração do AUDESP, Decreto 10.540/2020 (SIAFIC) e outras legislações e novas legislações futuras, que refletem na boa forma de execução do objeto.

24.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.04. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.04.01. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os dias e horários de expediente são de segunda a sexta, das 09:30 às 17:00 horas.

25.05. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

25.06. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.07. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.08. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados.

25.09. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11.01. Em caso de divergência entre este edital e leis ou decretos, bem como em caso de omissão no edital, prevalecerão as leis e os decretos.

25.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Administração, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

25.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.

25.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV: MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV-A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VI: PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS;

ANEXO VII: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VIII: TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO;

ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X: MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO XI: CONVÊNIOS ENTRE ENTES MUNICIPAIS;

Araraquara, 13 de março de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Interino de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202
PROCESSO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX/2025
BB XXXXXXX

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202
PROCESSO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX/2025
BB XXXXXXX

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202
PROCESSO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX/2025
BB XXXXXXX

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº XXXX/2026
BB: XXXXXXX

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Atestamos para fins de habilitação em procedimento licitatório que o representante da empresa ..... realizou a visita técnica aos locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o edital, para efeito de elaboração da Proposta Comercial.

Araraquara, ... de ..... de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____

CARGO:_____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº XXXX/2026
BB: XXXXXXX

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Atestamos para fins de habilitação em procedimento licitatório que a empresa ..... optou, por deliberação própria, não realizar visita técnica aos locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, para efeitos de elaboração da Proposta Comercial, declarando que conhece o local e as condições de realização do serviço e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, outrossim, que a referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, ... de ..... de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____

CARGO:_____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº XXXX/2026
BB: XXXXXXX

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que os documentos deste certame ficarão a disposição do tribunal de contas.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI – PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202
PROCESSO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX/2025
BB XXXXXXX

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202
PROCESSO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX/2025
BB XXXXXXX

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO VIII – TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202
PROCESSO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX/2025
BB XXXXXXX

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX.XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº XXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº XX.XXX/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2026 – Livro XXX – Folhas nº XXXXX a XXXXX

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da **Secretaria Municipal de Administração** neste ato representada pelo secretário Sr. **XXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXX expedido pela SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025,, no fim assinado, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, em virtude do **Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, levado a efeito através do **Processo Licitatório nº XXXX/2026**, de XX de março de 2026, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Autoridade Competente em XX de XXXXXXXXXX de 2026, conforme despachos e publicações constantes às folhas XX dos autos, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

01.01. O presente contrato tem por objeto a **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

01.02. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência, de seus anexos, e dos demais documentos do Procedimento Licitatório, parte integrante deste instrumento.

01.02.01. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

01.02.01.01 O Termo de Referência que embasou a contratação;

01.02.01.02. O Edital de Licitação;

01.02.01.03. A Proposta do Contratado; e

01.02.01.04. Eventuais complementos e anexos dos documentos supracitados.

01.02.01.05. A Matriz de Riscos se faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. O valor do presente contrato importa em R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.01.01. Este contrato refere-se ao LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO					
1	**LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB**					
1.1	**MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**					
	Módulo	**Tipo de serviço**	**Qtde.**	**Unidade**	**Vlr. Unitário (R$)**	**Vlr. Total (R$)**

1.1.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.1.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.1.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.1.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.1.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.1.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.1.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses		
1.1.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.1.9	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.1.10	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
1.1.11	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.1.12	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.1.13	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses		
1.1.14	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.1.15	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		
1.1.16	Gestão de IPTU	Contínuo	58	Meses		
1.1.17	Gestão de ISS	Contínuo	58	Meses		
1.1.18	Gestão de ITBI	Contínuo	58	Meses		
1.1.19	Gestão de Receitas Diversas	Contínuo	58	Meses		
1.1.20	Gestão de Arrecadação	Contínuo	58	Meses		
1.1.21	Gestão de Dívida Ativa	Contínuo	56	Meses		
1.1.22	Gestão e Controle de Abertura de Empresas	Contínuo	58	Meses		
1.1.23	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		

1.1.24	Diário Oficial Municipal	Contínuo	56	Meses		
1.1.25	Gestão de Legislação	Contínuo	56	Meses		
1.1.26	Gestão e Controle de Obras e Posturas	Contínuo	56	Meses		
1.1.27	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.1.28	Gestão de Serviços Públicos	Contínuo	56	Meses		
1.1.29	Aplicativo (APP) Mobile	Contínuo	56	Meses		
1.1.30	Gestão de Comunicação Interna	Contínuo	56	Meses		
1.1.31	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses		
1.1.32	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.1.33	Portal Institucional (Website)	Sob demanda	46	Meses		
1.1.34	Gestão da Ouvidoria	Contínuo	56	Meses		
1.1.35	Nota Fiscal Eletrônica	Contínuo	58	Meses		
1.1.36	Gestão e Escrita Fiscal	Contínuo	58	Meses		
1.1.37	Gestão e Controle do Simples Nacional	Contínuo	58	Meses		
1.1.38	Gestão e Fiscalização Fazendária	Contínuo	54	Meses		
1.1.39	Automação de Fiscalização	Contínuo	58	Meses		
1.1.40	Gestão de Domicílio Eletrônico do Contribuinte	Contínuo	58	Meses		
1.1.41	Gestão de Cemitérios	Contínuo	56	Meses		
1.1.42	Assistente Virtual com Inteligência Artificial	Contínuo	56	Meses		
1.1.43	Gestão da Saúde	Contínuo	58	Meses		
1.1.44	Controle de Faturamento com Serviços de Saúde	Contínuo	58	Meses		
1.1.45	Gestão da Atenção Primária	Contínuo	58	Meses		
1.1.46	Assistência à Saúde	Contínuo	58	Meses		

1.1.47	Assistência Farmacêutica	Contínuo	58	Meses		
1.1.48	Atenção Psicossocial	Contínuo	58	Meses		
1.1.49	Gestão de Urgência e Emergência	Contínuo	58	Meses		
1.1.50	Assistência ao Diagnóstico	Contínuo	58	Meses		
1.1.51	Central de Regulação	Contínuo	58	Meses		
1.1.52	Gestão da Assistência Social	Contínuo	54	Meses		
1.1.53	Vigilância em Saúde do Trabalhador	Contínuo	58	Meses		
1.1.54	Vigilância Sanitária	Contínuo	58	Meses		
1.1.55	Vigilância Epidemiológica	Contínuo	58	Meses		
1.1.56	Vigilância Ambiental	Contínuo	58	Meses		
1.1.57	Gestão da Educação	Contínuo	54	Meses		
1.1.58	Gestão da Central de Vagas Escolares	Contínuo	54	Meses		
1.1.59	Gestão de Bibliotecas	Contínuo	54	Meses		
1.1.60	Gestão da Alimentação Escolar e Nutrição	Contínuo	54	Meses		
1.1.61	Gestão do Transporte Escolar	Contínuo	54	Meses		
1.1.62	Aplicativo Mobile (APP) do Professor	Contínuo	54	Meses		
1.1.63	Business Intelligence (BI)	Contínuo	54	Meses		
				Subtotal		
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA						
1.1.64	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	50	Hora		
1.1.65	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	250	Hora		
1.1.66	Serviços de configuração	Sob demanda	200	Hora		
1.1.67	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	200	Hora		
1.1.68	Serviços de customizações	Sob demanda	400	Hora		

1.1.69	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	250	Hora		
1.1.70	Mapeamento de processos	Sob demanda	200	Hora		
				Subtotal		
1.2	**MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**					
1.2.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.2.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.2.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.2.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.2.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.2.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.2.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses		
1.2.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.2.9	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.2.10	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.2.11	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.2.12	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses		
1.2.13	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.2.14	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		
1.2.15	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		
1.2.16	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.2.17	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses		
1.2.18	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.2.19	Portal Institucional (Website)	Contínuo	56	Meses		

1.2.20	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses		
1.2.21	Diário Oficial Municipal	Contínuo	56	Meses		
1.2.22	Gestão da Ouvidoria	Contínuo	56	Meses		
1.2.23	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
				Subtotal		
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA						
1.2.24	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	30	Hora		
1.2.25	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	150	Hora		
1.2.26	Serviços de configuração	Sob demanda	100	Hora		
1.2.27	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	60	Hora		
1.2.28	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	30	Hora		
1.2.29	Mapeamento de processos	Sob demanda	100	Hora		
				Subtotal		
1.3	**MÓDULOS PARA USO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**					
1.3.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.3.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.3.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.3.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.3.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.3.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.3.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses		
1.3.8	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.3.9	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.3.10	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		

1.3.11	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.3.12	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses		
1.3.13	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.3.14	Portal Institucional (Website)	Sob Demanda	46	Meses		
1.3.15	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		
1.3.16	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses		
1.3.17	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.3.18	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
1.3.19	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.3.20	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.3.21	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses		
				Subtotal		
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
1.3.22	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	20	Hora		
1.3.23	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	130	Hora		
1.3.24	Serviços de configuração	Sob demanda	80	Hora		
1.3.25	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	40	Hora		
1.3.26	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	20	Hora		
1.3.27	Mapeamento de processos	Sob demanda	80	Hora		
				Subtotal		
1.4	**MÓDULOS PARA USO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE**					
1.4.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.4.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		

1.4.3	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.4.4	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.4.5	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.4.6	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.4.7	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.4.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
				Subtotal		
1.5	**MÓDULOS PARA USO DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA**					
1.5.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.5.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.5.3	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.5.4	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.5.5	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.5.6	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.5.7	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
				Subtotal		
1.6	**MÓDULOS PARA USO FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA"**					
1.6.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.6.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.6.3	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.6.4	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.6.5	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.6.6	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		
1.6.7	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		

1.6.8	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.6.9	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.6.10	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		
1.6.11	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.6.12	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.6.13	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.6.14	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses		
1.6.15	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.6.16	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.6.17	Portal Institucional (Website)	Contínuo	56	Meses		
1.6.18	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses		
1.6.19	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
				Subtotal		
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA"						
1.6.20	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	20	Hora		
1.6.21	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	130	Hora		
1.6.22	Serviços de configuração	Sob demanda	80	Hora		
1.6.23	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	40	Hora		
1.6.24	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	20	Hora		
1.6.25	Mapeamento de processos	Sob demanda	80	Hora		
				Subtotal		
				Total		

02.02. Todos os custos e despesas necessários decorrentes da entrega do objeto estão inclusos no preço, inclusive os

referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

02.03. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

688 - 02.04.3.3.90.40.04.126.0002.2.098.01.1100000

02.04. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

03.01. O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite consignado em Lei, nos termos dos Art. 107 e 114 da Lei Federal n° 14.133/2021;

03.02. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, observado o prazo limite estabelecido na legislação vigente.

03.03. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguirá os prazos determinadas no artigo 94 da Lei 14.133/21.

03.04. O serviço é classificado como contrato por escopo com período de prestação continuada (licenciamento mensal) e seu regime de execução é classificado como empreitada por preço global.

03.04.01. O licenciamento mensal terá início no mês subsequente à conclusão e aceite definitivo da fase de implantação, sendo contabilizado o número de meses de licenciamento necessário à integral execução contratual, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

03.05. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice IGP-M/IBRE/FGV relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

03.05.01. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação;

03.05.02. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o CONTRATANTE, observado o interstício dos 12 (doze) meses mencionados no item 03.05 ou o período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

03.05.03. O direito de reajuste de preços em benefício do CONTRATANTE não está sujeito à decadência.

03.06. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos do artigo 124 e subsequentes da Lei 14.133/21.

03.06.01. O prazo para a resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

03.07. A CONTRATADA, para fins do disposto nos itens 03.05 e 03.06 deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários à análise pela CONTRATANTE.

03.08. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

03.09. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

03.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

04.01. *É vedada a subcontratação de quaisquer serviços compreendidos no escopo deste Termo de Referência. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados*

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

05.01. A título de garantia para a execução contratual e como condição para a assinatura deste contrato, o fornecedor providenciou/depositou a importância de ***5% (cinco por cento)*** do valor total anual da contratação, na modalidade ***(INFORMAR)***.

05.02. A garantia prestada caucionará, pelo menos, as seguintes ocorrências:

05.02.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

05.02.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

05.02.03. Multas moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

05.02.04. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

05.03. A garantia poderá ser retida pela Administração se constatada quaisquer das ocorrências caucionadas, inclusive em caso de ação trabalhista movida por empregado do contratado em face da Administração tendo como fundamento a execução da contratação, podendo o valor da garantia retida ser utilizado para depósito judicial, nos autos da ação trabalhista movida.

05.04. Não serão aceitas nem terão validade garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal, trabalhista ou administrativa, salvo as seguintes:

05.04.01. Caso fortuito ou força maior;

05.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente à Administração.

05.05. Sempre que o valor contratual for acrescido ou a vigência da contratação for prorrogada, o contratado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual exigido para a formalização da contratação.

05.06. A pedido justificado do contratado e desde que a justificativa seja aceita pela Administração, a modalidade de garantia prestada poderá ser substituída por outra dentre as previstas no artigo 96, § 1° da Lei Federal n° 14.133/2021.

05.07. A garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade prestada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a declaração, pela Administração, da fiel execução contratual ou após a extinção da contratação por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.01. A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

06.02. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

06.03. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato, seguindo todas as diretrizes definidas no item 9 do Termo de Referência;

06.04. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

06.05. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

06.06. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições dos itens 11 e 12 do Termo de Referência, com atenção especial ao disposto no subitem 12.2 – Acordo de Nível de Serviços (ANS);

06.07. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo contratante, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;

06.08. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da contratante, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;

06.09. Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (sistema operacional, servidor de aplicação, servidor de banco de dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

06.09.01. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato os softwares e aplicações na sua última versão sem custo adicional, conforme as disposições do item 13 do Termo de Referência.

06.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

06.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

06.11.01. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, conforme cláusula quarta deste contrato.

06.12. Manter o(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

06.13. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

06.14. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da lei 13.709/2018 (lei geral da proteção de dados pessoais – LGPD);

06.15. Garantir que os dados e informações do contratante residam exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

06.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

06.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

06.18. Realizar a atualização/upgrades ou releases constantes da solução de ERP, com melhorias tecnológicas, atualizações e incremento de requisitos de forma permanente, sem impactar em novos custos de aquisição por parte do município, garantindo ainda que tais upgrades na solução não inviabilizem a integração com os diversos módulos de softwares;

06.19. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto à contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

06.20. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

06.21. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

06.22. Não subcontratar quaisquer serviços compreendidos no escopo deste Termo de Referência. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados;

06.22. Obter todos os conhecimentos necessários para cumprir a entrega do objeto, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura de informática das CONTRATANTES e outras características técnicas para fins de conversão e instalação/implantação de seus sistemas;

06.23. Promover a capacitação de servidores públicos para que tenham condições e conhecimentos mínimos para operar novos programas/módulos a serem implantados, conforme diretrizes contidas no item 10 do Termo de Referência.

06.24. A CONTRATADA deve fornecer e garantir uma infraestrutura em nuvem com alta disponibilidade, assegurando um uptime mínimo de 99,98% durante toda a vigência do contrato, conforme as disposições do item 14 do Termo de Referência. Essa infraestrutura deverá sustentar integralmente todos os módulos contratados, mantendo-os disponíveis e em operação sem variações de desempenho das aplicações, independentemente do número de acessos simultâneos realizados pelos usuários.

06.25. Após o vencimento ou rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar uma interface de consulta a todos os dados contidos nos módulos de sistema.

06.26. Em caso de rescisão contratual, por qualquer uma das partes, a CONTRATADA deverá fornecer os dados produzidos e de propriedade do município, de forma eletrônica, estruturada e consistente, para que possa ser migrado

para um novo sistema.

06.27. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as customizações que serão necessárias para adequar os sistemas de acordo com a nova lei de licitações (Lei Federal nº 14133/2021), as alterações de normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), legislação trabalhista, alteração do AUDESP, Decreto 10.540/2020 (SIAFIC) e outras legislações e novas legislações futuras, que refletem na boa forma de execução do objeto.

06.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

07.02. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

07.03. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

07.04. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

07.05. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da contratada para realização de seus serviços;

07.06. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas em nível de usuário, além de atualizar as fórmulas de cálculo, indicadores, estatística, alíquotas, multas, medidas, padrões, preceitos, critérios, fundamentos, entre outros critérios, quando necessário;

07.07. Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema por servidores da contratante;

07.08. Emitir os respectivos termos de recebimento conforme os conjuntos de módulo forem implantados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir das entregas pela CONTRATADA;

07.09. Dispor de equipamentos de tecnologia da informação adequados para uso do sistema e programas locados, bem como para treinamento via internet de usuários;

07.10. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

07.11. Dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

07.12. Durante a vigência do contrato, não ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso ou manipulação do banco de dados;

07.13. Zelar pela segurança dos softwares que compõem a solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

07.14. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

07.15. Designar fiscal do contrato, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, medição e verificação da execução contratual, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

07.16. Emitir ordem de serviço ou autorização formal para o início das atividades, conforme cronograma previamente definido e acordado entre as partes.

07.17. Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

07.18. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

07.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar

o seu encaminhamento por escrito;

07.20. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

07.21. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

07.22. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01. O objeto deste contrato deverá ser prestado conforme a solicitação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas da Solução, ANEXOS I e II, respectivamente, do processo licitatório que originou esta contratação.

08.02. O objeto do presente contrato será recebido por servidor especialmente designado para a função.

08.02.01. O recebimento fica condicionado à aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato.

08.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

08.03.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

08.03.02. Na hipótese de correção, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

08.04. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Cronograma Físico-Financeiro vinculado ao Termo de Referência, podendo este ser antecipado ou postergado em comum acordo com as partes em função dos trabalhos de implantação.

08.05. Os serviços contratados serão medidos na forma do Cronograma de Execução apresentado no Termo de Referência e anuído pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

08.06. O pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação (protocolo) da nota fiscal ao CONTRATANTE, desde que comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado.

08.07. O pagamento ficará condicionado a:

08.07.01. Apresentação de nota fiscal em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 17.8 do Termo de Referência (ANEXO I);

08.07.02. Ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Fiscalização, conforme o caso;

08.07.03. Ausência de penalidades impeditivas;

08.07.04. Quando aplicável, emissão do Termo de Recebimento ou Termo de Aceite dos serviços prestados.

08.08. O Município de Araraquara, por meio do Poder Executivo Municipal, será o responsável único pela execução dos pagamentos à CONTRATADA, centralizando a gestão financeira do contrato em conformidade com Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025.

08.09. Os órgãos e entidades participantes da contratação conjunta, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, realizarão repasses financeiros mensais ao Município de Araraquara, proporcionalmente aos módulos e serviços utilizados, conforme:

08.09.01. Critérios de rateio estabelecidos nos respectivos Termos de Convênio;

08.09.02. Discriminação das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

08.09.03. Demonstrativo de rateio elaborado pelo Gestor do Contrato;

08.09.04. Dotações orçamentárias específicas de cada órgão ou entidade participante.

08.10. Os repasses de que trata o subitem anterior deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de modo a assegurar a disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações de pagamento pelo Município.

08.11. O atraso nos repasses por parte de qualquer órgão ou entidade participante não exime o Município da responsabilidade pelo pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, aplicando-se, nesse caso, as disposições sobre

inadimplência previstas nos Termos de Convênio firmados.

08.12. As especificidades referentes à forma de recebimento do objeto e ao pagamento pelas diferentes modalidades de serviços prestados, quais sejam, LICENCIAMENTO MENSAL, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LICENCIAMENTO SOB DEMANDA, SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA e IMPLANTAÇÃO estão detalhadas no Termo de Referência, itens 17.2 a 17.5.

08.13. As especificidades referentes à GLOSAS, RETENÇÕES e eventuais ATRASOS nos pagamentos estão detalhadas no Termo de Referência sob os itens 17.6 e 17.7.

08.14. Os requisitos para a emissão das NOTAS FISCAS, incluindo informações obrigatórias que devem constar nos diversos campos, incluso campo "observações", estão descritos no item 17.8 do Termo de Referência.

08.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

08.16. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, não sendo admitida a realização de pagamentos em espécie ou mediante cheque.

08.17. A CONTRATADA deverá manter seus dados bancários atualizados junto ao CONTRATANTE, sob pena de atraso nos pagamentos por motivo a ela imputável.

08.18. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

09.01. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

09.02. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

09.03. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

09.04. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

09.05. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÕES por servidores designados especificamente para a função.

> **09.05.01.** Fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor José Acácio de Oliveira, Matrícula Funcional 28602-8, Subsecretário de Tecnologia da Informação e fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor Matheus Soto de Andrade, Matrícula Funcional 19601-0, Chefe da Divisão de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação.

09.06. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, será criada uma Comissão de Fiscalização do Contrato que irá assessorar os representantes acima identificados acerca da fiscalização execução dos serviços em seus respectivos órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

> **10.01.01.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
>
> **10.01.02.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> **10.01.03.** Der causa à inexecução total do contrato;
>
> **10.01.04.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
>
> **10.01.05.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
>
> **10.01.06.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> **10.01.07.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.02. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.02.01. Advertência;

10.02.02. Multa;

10.02.03. Impedimento de licitar e contratar; e

10.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.03. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

10.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.03.02. As peculiaridades do caso concreto;

10.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.03.04. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.04. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.05. A multa não será inferior a 10% (dez porcento) nem superior a 20% (vinte porcento) do valor anual do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

10.05.01. Para as infrações previstas nos itens 10.01.01, 10.01.02, 10.01.03 e 10.01.04, a multa será de 10% do valor anual do contrato.

10.05.02. Para as infrações previstas nos itens 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07 e 10.01.08, a multa será de 20% do valor anual do contrato.

10.05.03. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.05.04. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.05.05. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

10.06. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.07. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.08. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.08.01. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.08.02. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.08.03. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.08.03.01. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do

art. 158 da Lei 14.133/21;

10.08.03.02. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.08.03.03. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.09. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. ,159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.01. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações das partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.02. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações contratualmente estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.03. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.04. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir a contratação. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.05. Caberá recurso quando a extinção for determinada por ato unilateral e escrito do contratante, observadas as disposições contidas nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.06. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.06.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.06.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.06.03. Demonstrativo das indenizações, multas e eventuais compensações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.02. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE: (ESPECIFICAR)

Pela CONTRATADA: (ESPECIFICAR)

12.03. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.04. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar

qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.05. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.06. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.07. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx

12.08. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, as Especificações Técnicas da Solução, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco, os Convênios celebrados entre a Administração e os demais entes municipais, a Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº .....

12.09. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº13.414/2023, a Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.01. A presente contratação e a licitação que a deu origem são regulamentadas pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o foro no Município de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em XX de XXXXXXXX de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em https://araraquara.1doc.com.br, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518 de 03 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

_____

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10

_____

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS

1) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202
PROCESSO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX/2025
BB XXXXXXX

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO XI – CONVÊNIOS ENTRE ENTES MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX/2025
BB XXXXXXX

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Proc. Administrativo 48- 91.328/2025

De: Manoel N. - PGM-SUB-ADM

Para: PGM-UN-AP - Analistas Procuradoria

Data: 13/03/2026 às 17:11:13

Ao Srs. Analistas de Procuradoria IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO - PGM-UN-APRafael Zaniolo Felício - PGM-UN-AP
Dando prosseguimento à análise, uma vez saneado o procedimento e adaptado à nova modalidade, devolvo, na forma do despacho-38, para análise prévia pendente, sem prejuízo da análise já iniciada nesta Procuradoria . Após, voltem-se conclusos para complementar o parecer final a ser submetido à Subprocuradora-Geral de Assuntos Administrativos.

_

Manoel Correia de Queiroz Neto
Procurador Municipal
OAB/SP nº 521.435

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 49- 91.328/2025

De: Rafael F. - PGM-UN-AP

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

Data: 17/03/2026 às 17:17:37

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SFP-GCGM-DECOG, PGM-UN-AP, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezada Sra. Subprocuradora-Geral, segue análise prévia.

–

Atenciosamente,

Rafael Zaniolo Felício
Analista de Procuradoria
Matrícula 25.926-8

Anexos:
PREGAO_ELETRONICO_SERVICOS_DE_GESTAO_INTEGRADA_PROCESSO_91_328_2025.pdf

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

Processo administrativo nº: 91.328/2025 (numeração 1doc)

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Análise processual preparatória de parecer jurídico

Verificação jurídico-formal de regularidade de processo licitatório, na modalidade

PREGÃO

Considerando a competência **legal** estipulada no Anexo I-A da Lei Municipal 9.800/2019 de prestar auxílio técnico-jurídico às Secretarias Municipais, no interesse e **sob a orientação** da Procuradoria-Geral do Município, em atenção às diretrizes de atuação determinadas pela Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos, **elaboro** a presente análise processual **preparatória** de parecer jurídico.

A atividade de auxílio técnico-jurídico ora desenvolvida se dará para fins de verificação **jurídico-formal** da presença dos pressupostos **legais exigidos** para o regular trâmite do processo.

Pretende o Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Administração (pressuposto de fato), **ABRIR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA INTEGRADO ERP (*ENTERPRISE RESOURCE PLANNING*) DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informo que a menção aos **despachos** do processo administrativo **eletrônico** corresponde a cada **movimentação** feita nos autos pelos agentes públicos, através do **sistema 1doc** da Prefeitura Municipal de Araraquara.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

I – VERIFICAÇÃO JURÍDICO-FORMAL DO PROCESSO

ELEMENTOS JURÍDICO-FORMAIS GERAIS

Considerando as **normas gerais** de licitações públicas e contratos administrativos trazidas pela **Lei Federal 14.133/2021**, especialmente seus **arts. 17, 18, 47 e 53**, devem constar no processo os seguintes **elementos jurídico-formais gerais** (pressupostos de direito) para a validade da pretendida contratação por licitação:

a) A descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido: no **despacho 24**, consta o estudo técnico preliminar **retificado**;

b) A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso: no **despacho 24**, consta o termo de referência **retificado**. Os demais elementos, a princípio, **não se aplicam**;

c) A estimativa das quantidades ou do volume de serviços a serem contratados em função da demanda prevista: **consta** no estudo técnico preliminar e no termo de referência;

d) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual: no **despacho 20**, constam a análise e a matriz de alocação dos riscos;

e) Designação dos agentes de contratação e de sua equipe de apoio para atuar no processo: **despachos 28 e 46**;

f) O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação: no **despacho 45**, consta o mapa de preços **retificado**, contendo o orçamento estimado da contratação e as composições dos preços utilizados, elaborado com base na pesquisa de preços **retificada** que consta no **despacho 45**;

g) A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal 14.133/2021: **não se aplica**, pois não consta no processo menção à intenção de atribuir ao orçamento o caráter sigiloso a que se refere esse art. 24;

h) Indicação do crédito orçamentário que fará frente à despesa da contratação (nota de reserva orçamentária): **despacho 35**;

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

i) Compatibilização com o plano de contratações anuais, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias: **despachos 26 e 46**;

j) Motivação para a realização da licitação na forma presencial, se for o caso: **não se aplica**, pois o certame será realizado na forma **eletrônica**;

k) Minuta do edital de licitação e seus anexos: **despacho 47 (retificados)**;

l) A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros: **constam** no edital de licitação. Quanto **à modalidade de licitação**, verifico que foi **corretamente** adotado o **pregão**, pois o objeto abrange a prestação de **serviços comuns**, estando em conformidade com os incisos XIII e XLI do art. 6° da Lei Federal 14.133/2021;

m) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio: **despacho 36**;

n) A motivação dos benefícios de se anteceder a fase de habilitação às fases de apresentação das propostas e lances, desde que expressamente prevista essa inversão de fases no edital de licitação: **não se aplica**, pois não houve previsão nesse sentido no edital;

o) Minuta do termo de contrato: **consta** como anexo do edital;

p) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento: **consta** no termo de referência e no contrato;

q) O regime de prestação dos serviços: **consta** no contrato;

r) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação e a divulgação do edital na forma do art. 54 da Lei Federal 14.133/2021: **despacho 28**.

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL

Visando à **regularidade jurídico-formal** do processo, observo a necessidade das seguintes providências, **sem prejuízo** de outras que os Srs. Procuradores entenderem necessárias:

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

01) **Solicitar** ao(s) responsável(is) pelo termo de referência contido no **despacho 24** o seguinte:

01.01) **Anexar** ao termo de referência contido no **despacho 24** os demais anexos que o integram e que se encontram no **despacho 20**, quais sejam, a prova de conceito, o cronograma de implantação e execução e outros;

01.02) **Verificar** se as disposições do termo de referência quanto ao recebimento do objeto (permeiam várias de suas cláusulas) e quanto ao pagamento (cláusula 17, especialmente itens 17.1 a 17.5) estão **compatíveis** com as disposições sobre recebimento e pagamento contidas no edital (cláusulas 18 e 19) e no contrato (cláusulas É essencial que termo de referência, edital e contrato **não se contradigam**;

01.03) Quanto à prova de conceito, **verificar** se as especificações e funcionalidades que serão avaliadas estão tecnicamente **justificadas** nos autos e se estão em **conformidade** com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **(TCESP)** no sentido de que a prova de conceito deve se restringir às **funcionalidades básicas e de maior relevância** do sistema. No processo TC-016709.989.24-8, o TCESP **rejeitou** provas de conceito que representavam **100% e 80%** das especificações técnicas do sistema:

> *"[...] este e. Tribunal Pleno já condenou a exigência de atendimento a 80% das especificações técnicas na prova de conceito em caso similar do processo TC-7027.989.23-5:*
>
> *"[...] Aqui, o alcance pretendido pelo Poder Público para a classificação de propostas atinge quase a totalidade dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no objeto (80%), em desacordo com a jurisprudência deste E. Tribunal. Evidente que essa imposição agrava sensivelmente as condições de participação, porquanto apenas sociedades empresárias que já disponham de soluções previamente desenvolvidas em circunstâncias assemelhadas possam acorrer ao certame [...]."*
>
> *Deverá a Administração, portanto, retificar as disposições sobre a apresentação do sistema pela licitante vencedora no Anexo II para o fim de que: - não mais abranja a análise de 100% das especificações técnicas, restringindo-se às funcionalidades básicas e de maior relevância, nos moldes dos precedentes deste Tribunal; [...]"*;

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

02) **Solicitar** ao(s) responsável(is) que assine(m) **digitalmente**, via 1doc, eventuais despachos que **ainda não foram** assinados, a fim de que seu conteúdo, **após a assinatura digital**, passe a ter **validade jurídica**.

Ainda, considerando o **princípio da segregação de funções** previsto nos arts. 5° e 7°, § 1° da Lei Federal 14.133/2021, bem como nos arts. 4° e 10 do Decreto Municipal 13.414/2023, que regulamenta a atuação dos agentes de contratação, dos membros da equipe de apoio e das Comissões de Contratação no âmbito do Município, **ressalto** que os **agentes de contratação** designados pela autoridade competente para atuar no processo **não poderão** atuar na fiscalização e na gestão do contrato, devendo essas funções ser exercidas por pessoas **diversas** das nomeadas como agentes de contratação, de modo que possa haver o **controle subsequente da atuação** por pessoas diferentes das que exerceram atividades antecedentes.

II – VERIFICAÇÃO JURÍDICO-FORMAL

DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS JURÍDICO-FORMAIS GERAIS

Considerando as previsões dos **arts. 15, 25, 48, 59, 63, 90, 105 e 122 da Lei Federal 14.133/2021**, devem constar os seguintes **elementos jurídico-formais gerais** (pressupostos de direito) para a validade da minuta do edital de licitação:

a) Objeto da licitação: **preâmbulo e cláusula 01**;

b) Previsão de regras relativas:

I - à participação de empresas em consórcio: **cláusulas 05 (05.10 e 05.11) e 11 (subitem 11.08.03.05)**;

II - à convocação e às propostas: **cláusulas 05 a 09**;

III - ao julgamento: **cláusula 10**;

IV - à habilitação: **cláusula 11**;

V - aos recursos e às penalidades da licitação: **cláusulas 14 e 20**;

VI - à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento: **cláusulas 17, 18 e 19**;

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

c) Cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas: **não consta**;

d) Previsão expressa de que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato: **cláusula 16 (item 16.07)**;

e) Prazo e condições de convocação do licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente: **cláusula 16 (itens 16.01 e 16.02)**;

f) Prazo de duração (vigência) da contratação e possibilidade ou não de prorrogação desse prazo: **cláusula 17 (item 17.01)**;

g) Índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial: **cláusula 16 (item 16.08)**;

h) Vedação ou autorização de subcontratação, até o limite autorizado pela Administração: **cláusula 22**.

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL

Visando à **regularidade jurídico-formal** da minuta do edital de licitação, observo a necessidade das seguintes providências, **sem prejuízo** de outras que os Srs. Procuradores entenderem necessárias:

01) No cabeçalho, **substituir** "Secretaria de Planejamento e Finanças" por "Secretaria Municipal de Administração", que é o órgão responsável pela contratação;

02) No preâmbulo, **retirar** a aplicação dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/2006, pois a aplicação desses arts. 42 e 43 **também é afastada** pelo art. 4° da Lei Federal 14.133/2021 no caso em análise;

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

03) No item 02.01, **substituir** "deste contrato" por "da contratação decorrente da licitação";

04) No item 03.01, **retirar** a Lei Complementar Federal 123/2006 como legislação de regência, pois **não será aplicado seu tratamento favorecido** no caso em análise;

05) No item 05.06, **retirar** a aplicação dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/2006, pois a aplicação desses arts. 42 e 43 **também é afastada** pelo art. 4° da Lei Federal 14.133/2021 no caso em análise;

06) No subitem 05.11.02.04, **substituir** "Secretaria Municipal de Obras" por "Secretaria de Tecnologia da Informação", que é o órgão interessado na contratação. O objeto **não abrange** a contratação de obras;

07) No item 07.03, **retirar** o trecho "em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021", pois essa instrução normativa se aplica à **União**;

08) No item 07.07, **retirar** a aplicação dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/2006, pois a aplicação desses arts. 42 e 43 **também é afastada** pelo art. 4° da Lei Federal 14.133/2021 no caso em análise, e **retirar** os subitens 07.07.01 e 07.07.02;

09) No item 11.03, **acrescentar** um subitem 11.03.01 contendo a obrigação de o licitante apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **Essa declaração deve ser exigida do licitante na fase de habilitação**, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

10) **Retirar** o subitem 11.08.05, pois a aplicação dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/2006 **também é afastada** pelo art. 4° da Lei Federal 14.133/2021 no caso em análise;

11) **Corrigir** a numeração do subitem 11.04.03 (constou erroneamente como 14.04.03);

12) **Readequar** a redação do item 16.08 para prever que o reajuste será concedido de forma automática, **independentemente de requerimento**, pois é essa a previsão da Lei Federal 14.133/2021. Sugiro o seguinte **modelo** de redação:

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

"16.08. Após decorrido 1 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, pelo IGP-M/IBRE/FGV relativo ao período";

13) **Retirar** o subitem 16.08.02, pois, como dito, a concessão do reajuste é **automática** após 1 (um) ano do orçamento estimado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e **renumerar** o subitem 16.08.03 seguinte para manter a correta numeração;

14) No item 16.10, **retirar** a menção ao item 16.08 sobre reajuste. É **automática** a concessão do reajuste após o prazo legal, como dito, não dependendo da apresentação de planilhas;

15) No item 17.01, **especificar** que o prazo máximo de vigência, no caso, é o de **15 (quinze) anos** do art. 114 da Lei Federal 14.133/2021, conforme item 1.2 do termo de referência;

16) **Readequar** os itens 17.02 e 17.03, pois suas disposições são **incompatíveis** com as do item 17.01 e **não se aplicam a serviços contínuos**, como é o caso. Sugiro o seguinte **modelo** de redação, conforme previsões do termo de referência:

"17.02. O Município deverá avaliar, antes de cada renovação anual, a pertinência e a relevância da prorrogação, consultando inclusive o fornecedor contratado sobre o interesse na manutenção das condições vigentes, bem como pesquisando outros fornecedores e as tecnologias mais atualizadas disponíveis no mercado.

17.03. O Município não está obrigado a renovar o contrato, preservando-se sua discricionariedade quanto à continuidade ou não do vínculo contratual, especialmente se não houver crédito orçamentário suficiente";

17) **Readequar** o regime de execução previsto no item 17.09, pois a empreitada por preço global se aplica apenas a obras e serviços de engenharia (art. 46 da Lei Federal 14.133/2021), **não sendo esse o caso**;

18) **Verificar** se as disposições da cláusula 18 quanto ao recebimento do objeto estão **compatíveis** com as disposições sobre recebimento contidas no termo de referência, que prevê várias **regras esparsas** sobre essa matéria ao longo de suas cláusulas. É essencial que edital e termo de referência não se **contradigam**;

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

19) No subitem 18.11.02, **retirar** a menção a obra. O objeto **não abrange** a contratação de obras;

20) **Verificar** se as disposições da cláusula 19 quanto ao pagamento estão **compatíveis** com as disposições sobre pagamento contidas nos itens 17.1 a 17.5 do termo de referência, que prevê **regras próprias** sobre pagamento para cada fase de execução do objeto. É essencial que edital e termo de referência não se **contradigam**;

21) No item 19.01, **retirar** o trecho "e à execução integral da obra ou de sua parcela". O objeto **não abrange** a contratação de obras;

22) No item 20.06, **acrescentar** um subitem 20.06.01 com a seguinte redação:

> *"22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente"*;

23) Nos itens 23.14, 23.20 e 23.22, **substituir** "deste/neste contrato" por "do/no contrato";

24) Na cláusula 24, **acrescentar** um item prevendo o prazo de garantia mínima do objeto. Ressalta-se que essa garantia refere-se ao **objeto** do contrato, podendo ser, por exemplo, aquela prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor ou aquela eventualmente prevista no termo de referência, **não se confundindo** com a garantia de **execução** do contrato, isto é, aquela destinada a cobrir riscos da execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021), que já está prevista na **cláusula 21** do edital;

25) Considerando a existência de **termos de convênio e respectivos aditivos** (despachos 1 a 5 e 29), subsidiando a **contratação conjunta** do objeto entre os Poderes Executivo e Legislativo e as autarquias e fundações do Município, **verificar** junto ao setor responsável a eventual existência de **cláusulas e obrigações específicas** nos convênios que devam constar no edital, em especial relacionadas à forma e às condições de recebimento do objeto (cláusula 18 do edital), de pagamento (cláusula 19 do edital), etc. As condições da contratação devem guardar **compatibilidade** com o pactuado nos convênios, não podendo trazer informações divergentes.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

III – VERIFICAÇÃO JURÍDICO-FORMAL

DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ELEMENTOS JURÍDICO-FORMAIS GERAIS

Considerando as previsões dos **arts. 89, 92 e 150 da Lei Federal 14.133/2021**, devem constar os seguintes **elementos jurídico-formais gerais** (pressupostos de direito) para a validade da minuta do termo de contrato:

a) Nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal 14.133/2021 e às cláusulas contratuais: **preâmbulo; cláusulas primeira e décima terceira**;

b) Cláusulas que **estabeleçam**:

I - o objeto e seus elementos característicos: **cláusula primeira**;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor: **cláusula primeira (item 01.02.01)**;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos: **cláusula décima terceira**;

IV - o regime de execução: **cláusula terceira (item 03.04)**;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento: **cláusulas segunda, terceira e oitava**;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento: **cláusula oitava**;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso: **cláusulas terceira e oitava**;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: **cláusula segunda (item 02.03)**;

IX - a matriz de risco, quando for o caso: **cláusula décima segunda (item 12.08)**, que faz referência à matriz; **Anexo X do edital de licitação**;

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso: **não se aplica**;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso: **cláusula terceira (item 03.06.01)**;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento: **cláusula quinta**;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso: **não consta**;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo: **cláusulas sexta, sétima e décima**;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso: **não se aplica**;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação: **cláusula sexta (item 06.10)**;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz: **cláusula sexta (item 06.28)**;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento: **cláusula nona**;

XIX - os casos de extinção: **cláusula décima primeira**;

c) Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual: **cláusula décima quarta**.

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL

Visando à **regularidade jurídico-formal** da minuta do termo de contrato, observo a necessidade das seguintes providências, **sem prejuízo** de outras que os Srs. Procuradores entenderem necessárias:

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

01) No item 03.01, **especificar** que o prazo máximo de vigência, no caso, é o de **15 (quinze) anos** do art. 114 da Lei Federal 14.133/2021, conforme item 1.2 do termo de referência;

02) **Readequar** o item 03.02, pois suas disposições são **incompatíveis** com as do item 03.01 e **não se aplicam a serviços contínuos**, como é o caso. Sugiro o seguinte **modelo** de redação, conforme previsões do termo de referência:

> *"03.02. O Município deverá avaliar, antes de cada renovação anual, a pertinência e a relevância da prorrogação, consultando inclusive o fornecedor contratado sobre o interesse na manutenção das condições vigentes, bem como pesquisando outros fornecedores e as tecnologias mais atualizadas disponíveis no mercado. O Município não está obrigado a renovar o contrato, preservando-se sua discricionariedade quanto à continuidade ou não do vínculo contratual, especialmente se não houver crédito orçamentário suficiente"*;

03) **Readequar** o regime de execução previsto no item 03.04, pois a empreitada por preço global se aplica apenas a obras e serviços de engenharia (art. 46 da Lei Federal 14.133/2021), que **não é o caso**;

04) **Readequar** a redação do item 03.05 para prever que o reajuste será concedido de forma automática, **independentemente de requerimento**, pois é essa a previsão da Lei Federal 14.133/2021. Sugiro o seguinte **modelo** de redação:

> *"03.05. Após decorrido 1 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados, nos termos do § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, pelo IGP-M/IBRE/FGV relativo ao período";*

05) **Retirar** o subitem 03.05.02, pois, como dito, a concessão do reajuste é **automática** após 1 (um) ano do orçamento estimado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e **renumerar** o subitem 03.05.03 seguinte para manter a correta numeração;

06) No item 03.07, **retirar** a menção ao item 03.05 sobre reajuste. É **automática** a concessão do reajuste após o prazo legal, como dito, não dependendo da apresentação de planilhas;

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

07) Na cláusula sexta, **acrescentar** um item prevendo o prazo de garantia mínima do objeto. Ressalta-se que essa garantia refere-se ao **objeto** do contrato, podendo ser, por exemplo, aquela prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor ou aquela eventualmente prevista no termo de referência, **não se confundindo** com a garantia de **execução** do contrato, isto é, aquela destinada a cobrir riscos da execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021), que já está prevista na **cláusula quinta** do contrato;

08) **Verificar** se as disposições da cláusula oitava quanto ao pagamento estão **compatíveis** com as disposições sobre pagamento contidas nos itens 17.1 a 17.5 do termo de referência, que prevê **regras próprias** sobre pagamento para cada fase de execução do objeto. É essencial que contrato e termo de referência não se **contradigam**;

09) No item 08.02, **incluir** as demais disposições relativas ao recebimento do objeto previstas na cláusula 18 do edital (especialmente as do item 18.11), pois **devem** estar presentes no contrato. Essas regras, ressalta-se, devem ser **compatíveis** com as disposições sobre recebimento contidas no termo de referência, que prevê várias **regras esparsas** sobre essa matéria ao longo de suas cláusulas. É essencial que contrato e termo de referência não se **contradigam**;

10) No item 08.05, **retirar** o trecho "e à execução integral da obra ou de sua parcela". O objeto **não abrange** a contratação de obras;

11) No item 13.01, **retirar** a Lei Complementar Federal 123/2006 como legislação de regência, pois **não será aplicado seu tratamento favorecido** no caso em análise;

12) Na cláusula décima terceira, **acrescentar** um item 13.02 prevendo que os casos omissos serão decididos pela legislação mencionada no item 13.01, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado;

13) Considerando a existência de **termos de convênio e respectivos aditivos** (despachos 1 a 5 e 29), subsidiando a **contratação conjunta** do objeto entre os Poderes Executivo e Legislativo e as autarquias e fundações do Município, **verificar** junto ao setor responsável a eventual existência de **cláusulas e obrigações específicas** nos convênios que devam constar no contrato, em especial relacionadas à forma e às condições de recebimento do objeto e de pagamento (cláusula oitava do contrato) etc. As condições da contratação devem guardar **compatibilidade** com o pactuado nos convênios, não podendo trazer informações divergentes.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

Por fim, **recomenda-se** aos agentes de contratação que, **antes** da divulgação do edital de licitação, a fim de **evitar ou corrigir**, na medida do possível, divergências e incompatibilidades, **confiram e revisem** atentamente os documentos e as informações que constam no processo, **especialmente**:

01) O estudo técnico preliminar e o termo de referência, que **devem** conter os requisitos previstos no art. 18, § 1° e no art. 6°, inciso XXIII, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

02) Os quantitativos e valores estimados e considerados para a pesquisa e o mapa de preços, que **devem** ser elaborados de acordo com o art. 23, § 1° da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 13.415/2023;

03) As cláusulas e disposições do edital de licitação e do termo de contrato, que **devem** guardar compatibilidade com os documentos já mencionados.

Sendo assim, conforme orientação, encaminho o processo diretamente à **Sra. Subprocuradora-Geral de Assuntos Administrativos** para as providências que julgar pertinentes.

Araraquara, 17 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO
Analista de Procuradoria
Matrícula nº 25926-8

(assinado digitalmente)
IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Analista de Procuradoria
Matrícula nº 28434-3

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO e IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2 e informe o código BC4D-5407-33E7-98D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC4D-5407-33E7-98D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO (CPF 419.XXX.XXX-06) em 17/03/2026 17:21:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IZABELE CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO (CPF 054.XXX.XXX-33) em 18/03/2026 09:10:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4D-5407-33E7-98D2

Proc. Administrativo 50- 91.328/2025

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

Data: 18/03/2026 às 09:17:24

Ao Dr. Manoel Correia de Queiroz Neto - PGM-SUB-ADM

Para prosseguimento na forma do despacho 38.

_

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

Proc. Administrativo 51- 91.328/2025

De: Manoel N. - PGM-SUB-ADM

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

Data: 19/03/2026 às 16:02:00

Ilma Dra. Subprocuradora-geral de Assuntos Administrativos,

parecer jurídico

_

Manoel Correia de Queiroz Neto
Procurador Municipal
OAB/SP nº 521.435

Anexos:

Parecer_Juridico_Pregao_Menor_Preco_Sistema_Integrado_Gestao_Publica.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Manoel Correia de Queiroz ...	19/03/2026 16:03:08	1Doc	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO CPF 054.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DA23-C7D5-0B21-B49A**

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 91.328/2025

Assunto: Pregão Eletrônico. Menor Preço. Sistema Integrado de Gestão Pública.

Pasta interessada: Secretaria de Administração

À Ilma. Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos,
Dra. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

RELATÓRIO

O presente feito é sobre contratação de sistema de gestão (licenciamento de *software*) incluindo serviços complementares de implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de servidores municipais, pelo período de 60 meses, a contar do início da vigência do contrato. A contratação abarcará o Poder Executivo (Prefeitura Municipal), Câmara Municipal, DAAE, Fundesport, Fundart e Fungota, sob o regramento de Termo de Convênio (Convênio nº 002/2025) que pactuaram entre si as respectivas entidades, assim como o Decreto Municipal nº 14.012 de 31 de outubro de 2025 (cuja autorização fora deflagada). Também será regido pela Lei 14.133/2021 por seus fatos e fundamentos. É breve o relatório.

É a síntese do necessário.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Infere-se do referido dispositivo legal que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem de sobreposição com questões jurídicas.

Destarte e considerando o princípio da segregação de funções previsto na NLLC, as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado são determinadas pelo setor solicitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, assim como o exercício da competência discricionária, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Com efeito, a NLLC impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões[1] e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

[1] V. comentários do TCE/SP sobre o art. 7º da Lei nº 14.133/21 (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/7>, acesso em 17/08/2022).

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/35) 1113/1718

Avaliação de conformidade legal

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o ***plano de contratações anual*** *de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as* ***leis orçamentárias****, bem como abordar todas as* ***considerações técnicas, mercadológicas e de gestão*** *que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

III - a definição das ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*

IV - o ***orçamento estimado****, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

V - a elaboração do ***edital*** *de licitação;*

VI - a elaboração de ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

VII - o ***regime*** *de fornecimento de bens,* ***de prestação de serviços*** *ou de execução de obras e serviços de engenharia,* ***observados os potenciais de economia de escala****;*

VIII - a ***modalidade*** *de licitação, o* ***critério de julgamento****, o* ***modo de disputa*** *e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o* ***ciclo de vida do objeto****;*

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

IX - a ***motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio****;*

X - a ***análise dos riscos*** *que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

XI - a motivação sobre o ***momento da divulgação do orçamento da licitação****, observado o art. 24 desta Lei. (g.n.).*

Desta forma, o planejamento da contratação pressupõe que a necessidade administrativa seja investigada, considerando também o desenvolvimento sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Em assim sendo, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico, sendo que alguns dos elementos serão abaixo examinados.

PRESSUPOSTOS DE DIREITO

Legislação aplicável

A regulamentação das aquisições da Administração Pública inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de estabelecer normas gerais de licitação (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Para concretizar esse dever a União editou a Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade licitatória

Sendo a Nova Lei de Licitações, então, o diploma a ser seguido, é preciso verificar nela qual é a modalidade licitatória (o procedimento externo de disputa, propriamente dito) que deve ser utilizada para efetivar o contrato desejado.

Abrindo-se um adendo, há jurisprudência que informa a possibilidade do uso do procedimento auxiliar de licitação conhecido por inexigibilidade.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Neste caso: a modalidade **Pregão** está sendo utilizada, conforme se verifica no preâmbulo da minuta do edital. **Também se está incluindo a sua forma eletrônica**. Será na forma por preço global (art. 6º, XXIX, NLLC). Além do mais, o edital faz referência a outras normas regulamentares que subsidiarão a presente contratação.

Preliminarmente ao edital e demais documentos vinculados a esta contratação, importa tecer alguns comentários em razão do tipo de contratação e dos requisitos previstos respectivamente.

A **prova de conceito (*PoC*)** é um procedimento prático adotado na fase de licitações para tecnologia da informação (principalmente quando se contrata *softwares* e sistemas de gestão), com supedâneo nos art. 17 e 41 da Lei 14.133/2021. É comumente conhecido como verificação prática/empírica/presencialmente se a contratação em evidência cumpre os requisitos tecnológicos, funcionais e de desempenho exigidos nos documentos de contratação (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar). Entretanto, a comprovação de tais requisitos deve se enquadrar em critérios bastante objetivos, sem subjetivismos ou irrazoabilidade. Nesse ponto, veicula-se decisão do TCE-SP acerca de PoC:

> EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LICENÇA DE SOFTWARE. PROVA DE CONCEITO APÓS A SESSÃO DO PREGÃO. INFORMAÇÕES QUANTO AO TREINEMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U. 1.
>
> É restritiva a designação de prova de conceito e apresentação de softwares pela licitante vencedora no dia seguinte à sessão pública do pregão e a exigência de demonstração de todas as funcionalidades previstas no termo de referência; 2. O edital deve dispor dos parâmetros para o desenvolvimento da atividade de capacitação e treinamento de usuários, permitindo a formulação de propostas. 3. O edital deve definir prazo razoável para confecção e apresentação de propostas, adotando prazos superiores ao mínimo legal, quando a natureza do objeto assim recomendar.
> (TC-013853.989.19-2).

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/35) 1116/1718

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORM£TICA. ALCANCE DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PRECIFICAÇÃO E PAGAMENTO. DATA CENTER. PROVA CONCEITO. MIGRAÇÃO DE DADOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

"Ainda no contexto da prova de conceito, a Representante apontou uma possível incongruência nos percentuais de aderência da solução ofertada às especificações técnicas do edital, por conta do disposto nos itens 24.4 e 24.1.1 (o correto seria 24.4.1), já que o primeiro estaria requerendo o atendimento de pelo menos 90% das funcionalidades descritas no termo de referência, enquanto o segundo informa que seria admitida uma tolerância máxima de 5% dos quesitos estabelecidos para demonstração.

Neste particular, é importante destacar que, além da incongruência apontada, o termo de referência ainda possui um roteiro (Anexo II – Prova de Conceito – pág. 25 do edital), contendo as funcionalidades a serem demonstradas, as quais, em nossa avaliação, não correspondem à totalidade das especificações técnicas, de modo que não é possível saber como se dará a avaliação; se utilizando o percentual de 90% (ou 95%) ou utilizando o roteiro indicado no 'Anexo II' ou, ainda, uma combinação de ambos.

A jurisprudência deste E. Tribunal, neste caso, segue no sentido de que **o edital deve possuir um roteiro, contemplando as funcionalidades a serem demonstradas na prova de conceito, as quais devem se limitar a um conjunto mínimo e suficiente para comprovar que o sistema ofertado está em condições de atender ao interesse público**, evitando-se uma demonstração exaustiva das especificações técnicas do termo de referência, para não comprometer a competitividade do certame.

Assim, para conformar as regras do edital à jurisprudência deste E. Tribunal, entendemos que a Representada deve eliminar a exigência que especifica um determinado percentual de aderência da solução ofertada às especificações técnicas, bem como promover uma revisão

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

> do roteiro contido no Anexo II, para que dele constem apenas as funcionalidades tidas como necessárias e suficientes para demonstrar que a solução ofertada está em condições de ser aceita. A propósito, cumpre registrar que não encontramos correspondência, nas especificações técnicas, para o item 50 do Anexo II, o que sugere a necessidade de sua exclusão."
>
> (TC-008005.989.23-1).

No mesmo sentido, conforme o item 11.13 (Termo de Referência), percentual de aderência de 90% (noventa por cento) a ser apurado de forma independente para cada módulo, sendo o cálculo baseado na performance isolada de cada componente avaliado. Portanto, recomenda-se que o setor técnico competente analise se tais premissas encartadas no procedimento licitatório (bem como nos documentos que integram o edital) estão em harmonia com as decisões acima indicadas para os fins de regularidade do feito.

Dessa forma, utilizando-se do uso da *PoC*, conforme o art. 17, § 3º, desde que prevista em edital, e na fase de julgamento, e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizada análise, nos termos legais.

Requisitos gerais do processo de contratação de serviços comuns

Como dito anteriormente, a fase preparatória das licitações envolve diversos setores e cabe a cada participante do procedimento cuidar para que seus atos estejam em conformidade com a lei.

Assim sendo e considerando a especificidade técnica dos documentos ou a discricionariedade dos atos, a NLLC traz o que o processo de licitação deve conter para efetivar o contrato desejado.

Os art. 17, 18, e 150 da NLL elencam os requisitos. Neste caso:

a) Inicialmente, por cautela, acaso haja documentos que ainda não estejam assinados, que se regularize tal ato a fim de que, com isso, produza os efeitos desejados, conforme o decreto municipal nº 13.518/2024, art. 4º, §1º. Ao agente de contratação, conferir as assinaturas para que não haja documento apócrifo;

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/35) 1118/1718

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

b) O DFD foi juntado ao despacho n-20 – orienta-se que a solicitação de compras contenha todos os órgãos/entes beneficiados pela contratação, refletindo deveras o objeto a ser licitado;

c) Decreto Autorizativo para a contratação conjunta está no despacho-20;

d) Convênios com os entes municipais estão nos despachos-1 a 5 e despacho-29 – estes já devidamente avaliados pelas partes respectivas, inclusive, sob a análise jurídica dos entes/órgãos envolvidos (descabendo análise acerca de tais documentos neste parecer);

e) A pesquisa de preços veio no despachos-13, 14, 21, 22 e esclarecimentos no **despacho-45**. Houve juntada de documento de que fora observado o art. 23 da Lei 14.133/2021. O agente de contratação deverá declarar que seguiu o art. 23 da NLLC, bem como o art. 5º do Decreto Municipal nº 13.415/2023. É importante observar que o orçamento deverá seguir a cesta de preços, prevista no art. **23 da Lei Federal, bem como art. 5º do Decreto Municipal**, de modo a se chegar em um valor "adequado" para a administração pública, considerando a melhor proposta, bem como ampliando a possibilidade de pretensos competidores (haja vista o valor compatível com o mercado), sob pena de sobrepreço (prática terminantemente vedada pela NLLC, art. 6º, LVI, NLLC) e, sobretudo, pela alta cifra da presente contratação. A título de conhecimento, a legislação traça os comandos necessários para se chegar a uma contratação justa e efetiva. Ainda que a presente contratação não seja no âmbito federal, o TCU possui entendimento recente de que é irregular pesquisa de preços somente por consulta direta a fornecedores, acórdão 1.712/2025 –

> Plenário – ementa: *a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizada apenas por consulta direta a fornecedores, desconsiderando os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações similares, sem a elaboração de uma "cesta de preços", e ainda sem justificativa para a seleção dos fornecedores, desrespeita os art. 23§1º, inciso IV e 82, §5º, inciso I, da Lei 14.133/2021*;

A conferência dos preços não cabe a esta procuradoria, por ausência de conhecimento técnico na matéria, bem como pelo instituto da segregação de funções. Cabe, por conseguinte, recomendar o cumprimento legal, assim como informar quais as nuances aferíveis para que se tenha uma pesquisa de preço efetiva e que reflita, sobretudo, os valores reais de

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/35) 1119/1718

mercado, de modo a evitar mudanças no decorrer da contratação ou quaisquer prejuízos ao serviço público. No despacho-45, segundo a linha do ETP e demais documentos pertinentes à pesquisa de preços, informou tabela de preços, bem como a sua composição (demonstrando metodologia adotada pelo servidor respectivo da TI). Por fim, aduziu que a composição técnica dos valores reflete dados reais de mercado e fora ajustada as especificidades (realidade) operacional do Município de Araraquara. Diante disso, recomenda-se que a pesquisa esteja em conformidade tanto com a lei, quanto com os valores de mercado, de modo a evitar que eventuais danos ocorram ao erário. Por fim, deve a parte declarar que seguei o art. 23 da NLLC e o decreto municipal nº 13.415/2023;

f) ETP está juntado no despacho-24 - A conferência de tal documento é de competência do Agente de Contratação, em observância ao princípio da segregação de funções e o estabelecido no inc. LX do art. 6º da NLLC, visto que as informações ali constantes embasam a elaboração do edital e o prosseguimento do certame, devendo conter todos os requisitos previstos no §1º do art. 18 da NLLC. Inicialmente, aconselha-se fazer juntada de apenas um ETP ou indicar com precisão qual dos documentos deverá ser considerado. É possível encontrar vários documentos intitulados de ETP. Dito isto, convém explicar de que se trata o presente documento. O ETP se trata de um documento da fase interna da licitação, o qual se analisa um estudo antecipado sobre a futura contratação, é dizer, verifica-se se há viabilidade ou não da pretensão apresentada pelos setores envolvidos. Nisso há o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 como orientador das diretrizes que devem ser adotadas para o estudo em análise. Diante do presente documento, há ponderações a serem trazidas. O agente de contratação deve verificar a compatibilidade do presente documento com o que informa o art. 18, §1º, NLLC. Pesquisa de preço merece ser melhor instruída. É importante deixar claro a estimativa do valor da contratação conjunta (até por ser uma licitação de lote único) ou indicar documentos com preços discriminados. Somando-se a isso, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em recente decisão determinou:

> "Os autos do procedimento de licitação devem motivar a descrição do objeto, considerando o problema a ser resolvido, com a justificativa técnica e econômica da solução escolhida, nos termos preconizados no art. 18§, 1º e V, da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/35) 1120/1718

> Para tanto, a Administração poderá valer-se de padronização de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior, conforme autoriza o art. 43, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ou estabelecer parâmetros variáveis, devidamente previsto no edital, para a aceitabilidade do objeto que se pretende contratar."
>
> (TC 012180.989.25 – Especificações Técnicas/ Estudo Técnico Preliminar. Relator: Renato Martins Costa).

g) Despacho-36, houve a consideração sobre os requisitos editalícios – trouxe indicadores de avaliação econômico-financeira, subcontratação, participação de empresas em consórcio, prova de conceito, dentre outras. Além disso, é importante mencionar ou aferir se há outras considerações ou requisitos do edital. P. ex. se há parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto. Neste quesito, é a inteligência do art. 18, IX, da Lei 14.133/2021;

h) Quanto ao **Termo de Referência**, o despacho inaugural e anexo do edital. O Termo de Referência deve conter a caracterização adequada do objeto do contrato (de forma mais determinante, diante dos estudos aplicados para a melhor contratação pública). A conferência de tal documento é de competência do Agente de Contratação, em observância ao princípio da segregação de funções e o estabelecido no inc. LX do art. 6º da NLLC, visto que as informações ali constantes embasam a elaboração do edital e o prosseguimento do certame. Quanto ao Termo de Referência, este é de extrema importância para que a contratação tenha legalidade e legitimidade. No TR, haverá todas as diretrizes para que o contrato administrativo tenha seu efeito jurídico esperado. Portanto, é necessário que o Termo de Referência – que é o amadurecimento do estudo técnico preliminar -, uma vez já escolhida a contratação, contenha os comandos do art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021. Nota-se que há desconformidade das informações entre o ETP e TR (bem como o TR não informa todas as determinações do art. 6º, XXIII, e suas alíneas). Recomenda-se, outrossim, a inserção dos requisitos necessários para a construção do TR em cada categoria pertinente, evitando-se inserir anotações em campo referentes a outros aspectos deste documento. Para isso, recomenda-se o Manual de Licitações e Contratos do TCU (vide: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-3-termo-de-referencia-tr/). Recomenda-se ao agente de contratação que verifique (e certifique) se estão preenchidos o art.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/35) 1121/1718

6º, XXIII, da Lei 14.133/2021. Observa-se que do Termo de Referência, ante a sua importância para fins de contratação, quanto às determinações do art. 6º, XXIII, e suas alíneas, tem-se que:

(i) Definição do objeto – é o licenciamento mensal de sistema web integrado de gestão pública municipal (ERP), em nuvem (SaaS). Inclui a implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico, treinamento de servidores, armazenamento e segurança da informação. É contratação para todos os entes da Municipalidade (incluindo o Poder Legislativo). Prazo é de 60 meses renovável até o limite legal conforme a lei 14.133/2021. Quanto a prazos longos para contratos contínuos, é importante demonstrar desde logo a vantajosidade econômica da duração estendida;

(ii) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas: como fundamentação proposta está a necessidade de integração e padronização de processos administrativos, contábeis e fiscais para eliminar a fragmentação de sistemas, etc. Lastreia-se em conformidade com o SIAFIC e com base na eficiência e economicidade. Neste ponto, recomenda-se que o TR faça também remissão ao ETP, uma vez que deve ter consonância com este documento (ETP), ante a viabilidade da contratação, nota-se que subitem 14.5 faz, de forma bem genérica, menção ao ETP;

(iii) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto: a descrição da solução está informada que é única web ou módulos totalmente integrados em modelo *Software as a Service* (SaaS), 100% via internet. Exigindo-se disponibilidade mínima de 99,98% (TIA 942-TIER III), manutenção 100% remota, dentre outras diretrizes. Observa-se que o TR **não considerou o ciclo de vida do objeto**, devendo estar devidamente aferido. O ciclo de vida do objeto deve contemplar todas as fases até o fim do contrato. Outrossim, a descrição da solução como um todo deve atender a todos os entes participantes, na medida de sua relação processual. Por fim, é importante deixar

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/35) 1122/1718

consignado que eventual falha nestes documentos iniciais de contratação poderá impactar a contratação em si, conforme entendimento do TCE-SP (falha insanável);

(iv) **Requisitos da contratação**: dentre os requisitos da contratação, há acesso via navegadores; aplicativos móveis para Android e iOS; conformidade com a LGPD; não havendo limite de usuários; desnecessidade de infraestrutura local ou licenças adicionais. Os requisitos de contratação devem prever, inclusive, questões relacionadas à segurança da informação, proteção de dados pessoais, gestão documental, de riscos, etc. Orienta-se que os requisitos de contratação estejam delimitados e devidamente informados no TR, segundo a métrica do art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021; As informações trazidas estão difusas e devem ser saneadas para melhor compreensão;

(v) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento: quanto ao modelo de execução, há informação de contratação conjunta envolvendo os entes municipais. Há previsão de execução de módulos específicos para cada órgão, quantitativos mensais, serviços sob demanda, serviços de assistência técnica, serviços em garantia (12.2.4). Neste ponto, recomenda-se descrever, conforme o entendimento técnico do setor, toda a dinâmica do contrato, p. ex. prazos, cronogramas, métodos de execução, forma de comunicação, especificação de garantias exigidas, etc. Aqui é como o contrato produzirá os resultados;

(vi) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade: informou-se que haverá designação de gestor e fiscal pelo Município e a constituição de uma Comissão de Fiscalização composta por representantes de todos os órgãos e entidades participantes para validação técnica; alerte-se que o TCE-SP exige que os fiscais tenham capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto. Também é importante observar o princípio da segregação de funções. Caso a municipalidade não possua servidor com

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

conhecido técnico suficiente, ainda seria possível invocar o art. 117, §4º, NLLC;

(vii) critérios de medição e de pagamento: este quesito é de extrema importância para a higidez do contrato, do ponto de vista econômico. Informou pagamento proporcional ao uso e aos módulos contratados. Os entes participantes repassarão valores ao Executivo baseados em critérios objetivos como número de usuários, volume de dados e quantidade de módulos ativos. TCE-SP exige que o pagamento esteja atrelado à entrega de produtos ou ao cumprimento de metas. O item 17 traz as condições e prazos para pagamento. No mesmo sentido, a cláusula terceira do termo de convênio aduz que o contrato será celebrado em nome do Município, vedada a sua celebração em nome da Conveniada (do Convênio juntado). Ocorre que o TR, no seu item 9.4 determina que o faturamento referente à implantação deve ser efetuado de forma individualizada por órgão; 9.5 diz que o faturamento individual por órgão tem como objetivo facilitar a fiscalização do contrato, bem como otimizar a prestação de contas da administração municipal [...]; No item 17.8.1, traz informação de que o faturamento será realizado em notas fiscais separadas por órgão ou entidade conveniada. No item 17.8.2 veio com a informação de que cada nota fiscal deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações [...], a, razão social do órgão ou entidade [...]; Disso surge eventual dúvida acerca de se poderá haver risco de confusão no pagamento. Recomendando-se certifica com o setor fiscal/fazendário se há algum impeditivo quanto a tais preceitos (provável inconsistência tributária que possa advir).

(viii) forma e critérios de seleção do fornecedor: trouxe informação que será por meio de pregão eletrônico cujo critério de julgamento será menor preço global por lote. Importante ressaltar que a forma e critérios de seleção do fornecedor deve vir com informações acerca de participação em consórcios, requisitos de habilitação, critérios de aceitabilidade da proposta, critérios de desempate, dentre outros;

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

(ix) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado: neste ponto, é de extrema importância a verificação do art. 23, NLLC, bem como art.5º do Decreto Municipal nº 13.415/2023. Por ser dados técnicos, esta Procuradoria recomenda que se explore a cesta de preços o máximo possível, de modo a delimitar valores compatíveis com a realidade (valores de mercado), sem se descuidar para eventual sobrepreço ou superfaturamento, a depender da situação. A elaboração do orçamento deve informar a combinação da cesta de preços (contendo consultas diversas a fontes de pesquisa, incluindo órgãos públicos e preços de mercado). A estimativa da contratação está lastreada com base em quantitativo de horas efetivamente utilizadas (item 17.4.1), bem como descritivo dos itens e serviços no item 3;

(x) Adequação orçamentária: indica neste item que a dotação orçamentária, indica a dotação orçamentária com a rubrica indicada. Atentar que os valores previstos na dotação devem ser compatíveis com o valor final da contratação. Alerte-se que, como a contratação ultrapassará o exercício financeiro, deverá também estar previstas nas leis orçamentárias, tais como PPA, LDO.

i) A definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, estão parcialmente no edital, como já anotado anteriormente nos termos da análise do TR e ETP;

j) A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação não foi anexada aos autos, mas o orçamento, neste caso, não se trata de documento de caráter sigiloso que implique necessidade de anexar a justificativa mencionada no art. 24, visto que o orçamento consta do edital e de seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

k) A análise de riscos/matriz de risco. Neste ponto, reitera-se o que preleciona a lei. Verificável no site do TCU, a saber: toda contratação requer prévia análise de riscos, que se reflete, naturalmente, na repartição dos direitos e das responsabilidades entre contratante e contratado. No entanto, a depender da natureza e da complexidade do objeto contratado, pode ser necessário formalizar a alocação de riscos entre a Administração e o contratado, por meio de cláusula específica no contrato, definindo explicitamente quais riscos serão assumidos por cada parte contratante e quais serão compartilhados. Essa cláusula contratual foi estabelecida pela Lei 14.133/2021 como "matriz de alocação de riscos" ou simplesmente "matriz de riscos. Cabe esclarecer que a matriz de riscos não se confunde com a análise de riscos exigida no art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021. A análise de riscos é obrigatória e tem como objetivo identificar e tratar os riscos da licitação e da contratação, iniciando-se no planejamento da contratação, podendo levantar riscos relativos a ações anteriores à contratação, como, por exemplo, a necessidade de alocação de espaço físico ou infraestrutura de ar-condicionado ou elétrica para atender às necessidades prévias do objeto. Já a matriz de riscos é uma cláusula contratual elaborada quando for necessária a formalização da divisão dos riscos contratuais entre contratante e contratado. Na matriz de riscos, serão registrados possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam impactar o seu equilíbrio econômico-financeiro. Para cada evento, serão definidas as medidas de tratamento para reduzir a sua probabilidade de ocorrência e mitigar os seus efeitos, bem como as responsabilidades de cada parte contratante com relação ao risco identificado. A matriz de risco está juntada no despacho inicial. Alerte-se que a matriz de risco fará a alocação de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro que, na ausência de especificação naquele documento, será objeto de análise para fins de alteração do valor do contrato. Por isso que é importante definir a matriz de risco com precisão. Neste ponto, a matriz de risco não preenche os requisitos da lei, devendo ser redefinida;

l) Dotação orçamentária (despacho-35) – Recomenda-se, outrossim, que os valores estejam na sua integralidade, haja vista que o art. 16§ 4º da LRF assim preleciona, bem como as diretrizes da NLLC. Recomenda-se que a Administração Pública declare que há valores previstos nas leis orçamentárias vindouras que possa assegurar o integral cumprimento da referida contratação, sob pena de malferimento das leis acima expostas, p. ex. previsão no PPA e demais leis orçamentárias (LDO e LOA);

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

m) No despacho-26, há informações sobre o plano anual de contratações, que não é obrigatório e poderá ser confeccionado. A recomendação é de que seja feito para o aprimoramento das contratações públicos.

REQUISITOS DO EDITAL

Em geral, os editais de licitações devem conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, às impugnações, aos pedidos de esclarecimento e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (art. 25 da NLLC). A minuta deve ser adaptada ao objeto a ser contratado, portanto, observe-se naquilo que se adequa à contratação.

Outro item obrigatório que deve estar no edital é o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, §7º, bem como inciso I do §8º para os casos de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

O edital também precisa descrever a sequência das fases da licitação em conformidade com o que dispõe o art. 17. A ordem comum é que o procedimento aconteça da seguinte forma: 1º) apresentação de propostas; 2º) julgamento; 3º) habilitação; 4º) recursos; 5º) homologação.

Ademais, os seguintes itens que devem estar no edital: a) o prazo e as condições para o licitante vencedor comparecer para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei (art. 90); b) a indicação do modo de disputa (art. 56); c) a vedação prevista no inciso IV do art. 14; d) a indicação do prazo de duração do contrato (art. 105) e a viabilidade ou não de prorrogação desse prazo (art. 107); e) as regras sobre subcontratação (vedação, restrições ou condições); f) a indicação do local de realização dos serviços ou da entrega dos bens; g) a vedação que consta do parágrafo único do art. 48.

Neste caso: A minuta de edital analisada está no **despacho-37**. De início, acolhe-se a análise prévia do Analista de Procuradoria (despacho-49).

Em razão do art. 25 da NLLC, tem-se que:

i. O **item 01 (DO OBJETO)** e, de forma exaustiva, o **Termo de Referência (Anexo I)** e as **Especificações Técnicas (Anexo II)**, definem claramente o escopo da contratação. A precisão do objeto é requisito essencial, conforme a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União, o que está devidamente atendido; **O prazo do contrato será de 60 meses, podendo ser**

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A
Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (16/35) 1127/1718

renovado até o limite legal, mas aponta genericamente art. 107 a 114, Lei 14.133/2021. É necessário informar se o contrato vai ser renovado por mais 5 anos, totalizando 10 anos ou se será inserido no art. 114, cujo prazo é de 15 anos. Lembrando que são autorizações permitidas pela lei, não sendo imposição de prorrogação.

ii. **Convocação:** O **preâmbulo** estabelece a data e o horário da sessão de disputa. Os procedimentos para participação e credenciamento estão detalhados nos **itens 06 (DO CREDENCIAMENTO)** e **07 (DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)**. Regras de convocação e publicidade também vieram com informações específicas de que há garantia de publicação no PNCP e diário oficial, sem se esquivar da plataforma do Banco do Brasil.

iii. O 05.07 traz o comando do art. 14, IV, NLLC (4.5.3), mas recomenda-se que sejam inseridas as vedações do art. 14 e incisos, da NLLC (os demais incisos), fato este já cumprido. Note-se que este artigo 14 não se confunde com o art. 48, parágrafo único da NLLC; Há cláusula de integralidade dos valores da proposta (08.07);

iv. **Entrega do Objeto:** As condições de recebimento estão especificadas no **item 18 (DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO)**, e os prazos de execução são tratados no **item 17 (DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO)**.

v. **Julgamento:** O critério de **Menor Preço Global** e o modo de disputa **Aberto** são definidos no preâmbulo. Os **itens 09 [DA ABERTURA DA SESSÃO (...) E FORMULAÇÃO DE LANCES]** e **10 (DA FASE DE JULGAMENTO)** detalham o rito competitivo. Destaca-se positivamente a inclusão da **Prova de Conceito (*PoC*)** no **item 12**, uma prática recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) para contratações de tecnologia. A exigência de aderência mínima de 90% (**item 12.13**) deve ser verificada conforme jurisprudência já trazida à baila. Entretanto, já se posiciona que é considera inadequado exigir 100% de funcionalidade antes da implantação, pois isso poderia restringir a competição. No mais, orienta-se quanto à *PoC*, o que já explicado nos autos deste parecer.

vi. **Habilitação:** Os requisitos de participação são listados no **item 05 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)**. O **item 11 (DA FASE DE HABILITAÇÃO)**, em especial o subitem **11.08**, detalha a documentação necessária para a qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. As exigências de qualificação técnica (**item 11.08.04**) estão delimitadas. Regras de habilitação (exigências dos artigos 62 a 70 da 14.133/2021) - as exigências trazidas devem estar compatíveis com a lei 14.133/2021, bem como LC 123/06. Item

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/35) 1128/1718

7.19 verifica-se o benefício às ME e EPP. Quanto ao subitem **05.07.11.01, há de se observar, com temperamentos, a aplicação da Súmula nº 50, TCE-SP, tendo em vista o art. 69, I e II da Lei 14.133/2021. Ainda que a súmula não esteja formalmente revisada, deve ser lida sob o aspecto da novel legislação. Inclusive, este Município de Araraquara, em exame prévio de edital, x foi instada a observar tal releitura da Súmula nº 50, TCE-SP, *verbis***:

> EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. Serviços de sistemas de informação para gestão de recursos humanos. Ausência de prazo para realização da prova de conceito. **Exigência de certidão de recuperação judicial para fins de habilitação.** Uso de termos imprecisos para definição de parcela do objeto. Procedência parcial da representação. Correções determinadas. Ausência de Plano de Contratação Anual. Recomendação.
>
> (TC-018450.989.24-9)
>
> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

As regras relativas à habilitação dos licitantes estão no item 11, sendo pertinente observar que:

> a) Deve ser exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **previsão genérica item 11.02**. Neste ponto, recomenda-se sanear os artigos sobreditos para analisar quais serão adequados à contratação e especificar com maior clareza as determinações legais;

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/35) 1129/1718

b) Deve ser exigida dos licitantes declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – não está previsto expressamente;

c) O edital precisa prever os coeficientes ou os índices econômicos (que não sejam valores mínimos de faturamento anterior, de índices de rentabilidade e/ou lucratividade, e de índices e valores não usualmente adotados) para fins de aferição objetiva da habilitação econômico-financeira dos licitantes e a escolha desses parâmetros precisa estar justificada no processo licitatório – Há previsão do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos dois últimos exercícios sociais. Entretanto, deve-se prever os coeficientes ou índices econômicos para aferição objetiva – recomenda-se, portanto.

d) Nas fases de julgamento é importante impor multa em percentual definido pela Administração Pública àquele que se negar a apresentar os documentos de habilitação. Art. 155, IV, NLLC.

e) Quanto a qualificação econômico-financeiro, que se deve inserir Súmula TCE/SP nº 50, mas ser lida com cautela, haja vista o art. 69, II da Lei 14.133/2021, o que, embora a súmula não esteja alterada, deverá ser aplicada quanto à certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sem prejuízo dos demais itens do art. 69. Inclusive, é precedente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-018450.989.24-9; Neste ponto, ainda quanto ao índice de endividamento, deverá refletir a realidade do mercado específico (TC 000712/989/20). A Administração Pública deverá analisar se eventual índice estará restringindo a competitividade. Da mesma forma, cumulatividade de índices deve ser verificadas à luz da Súmula nº 6, TCE-SP, ou seja, devendo ser justificada; dada a questão técnica, descabe apontamento definitivo desta Procuradoria para o caso;

f) O edital deve estabelecer um acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira de pessoas jurídicas em consórcio (salvo para consórcios compostos totalmente por micro e pequenas empresas) – já devidamente previsto. Recomenda-se mais clareza quanto aos índices e acréscimos para consórcios;

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (19/35) 1130/1718

g) Quanto às preferências legais em caso de empate, verificar o art. 60, §2º, I da Lei 14.133/2021 - item 09.19;

h) Quanto à habilitação de consórcio, o item 11.08.03.05 menciona percentual de 11% do valor estimado da contratação;

vii. **Recursos:** O procedimento recursal, incluindo prazos e forma de interposição, está regulamentado no **item 14 (DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS)**. Nota-se que o subitem 14.05.01 prevê prazo de 10 minutos para tolerância ante a imediaticidade da intenção de recorrer.

viii. **Penalidades:** O **item 20 (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES)** tipifica as infrações e estabelece as sanções aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Neste passo, há de se considerar as sanções para a fase de disputa de licitação, não se confundindo com as sanções do contrato em si. Nota-se que, regra geral, fora aposto que a base cálculo é o valor total da contratação (20.04.01). Entretanto, quanto aos itens 20.04.02 e 20.04.03 não ficou claro qual será a base de cálculo (se o valor da proposta ou o valor estimado para o contrato). Merece atenção. Lembrar acerca do art. 90, §5º da Lei 14.133/2021;

ix. Se for prevista a participação de ME e EPP, na forma da lei, o art. 4º, §2º, impõe a necessidade de ser exigida declaração das micro e pequenas empresas que elas ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP – **não se verifica tal comando.** Orienta-se apresentar justificativa acerca da não participação de Me e EPP, ainda que os fatos sejam nesse sentido, de modo a formalizar a pretensão.

x. **Pagamento:** O **item 19 (DA FORMA DE PAGAMENTO)** descreve detalhadamente as condições, prazos e procedimentos para o pagamento da contratada, atendendo à exigência legal. Por ser uma contratação compartilhada, o convênio regulamentará a forma de rateio, descabendo nova análise daquelas disposições, já que foram devidamente perpassadas pelo aspecto jurídico. **Recomenda-se a reescrita 19.01 e outras disposições desta cláusula, vez que se referem a obras. Adequar para o objeto em epígrafe.** Quanto à forma de repasse e seus deslindes em relação ao convênio já foram devidamente aferidos a sua legalidade, pelos órgãos correspondentes.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

xi. **Gestão e fiscalização** - O item 17.05.04 e a minuta contratual nomeiam os agentes públicos que farão a gestão e fiscalização do contrato. Observe-se a segregação de funções (princípio basilar na licitação). Neste ponto, o setor técnico deve robustecer, caso haja necessidade, a forma de gestão e fiscalização do serviço em contratação, haja vista a dimensão do objeto. Atenção para o cronograma do contrato que deverá refletir a contraprestação pecuniária, uma vez preenchidos os requisitos do cronograma. Ainda no que concerne à gestão e fiscalização, há expressa remissão ao Anexo I (Termo de Referência) 17.05.02. O decreto nº 14.012/2025, em seu art. 6º trata da fiscalização e gestão contratual. Ainda faz remissão ao art. 117 da 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 13.414/2023. Acaso haja maneiras de fiscalização (ante o objeto da contratação), recomenda-se a sua inserção (matéria de mérito, portanto incabível a esta Procuradoria). A fiscalização e a gestão contratual estão previstas no **item 17.05**, que designa nominalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato. Essa prática está alinhada ao artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações do TCE-SP sobre governança e controle.

xii. A minuta prevê a **Matriz de Riscos (Anexo X)** e a incorpora como parte integrante do contrato (**Cláusula Primeira, item 01.02.01.05 da minuta contratual**). No que se refere à Matriz de Risco, há necessidade de readequação nos termos legais e já desenvolvidos neste parecer.

xiii. Quanto ao art. **25, parágrafo 7º**, quanto ao reajustamento, conforme regramento legal e constitucional, o **item 16.08** cumpre rigorosamente essa determinação, estipulando o reajuste pelo **IGP-M/IBRE/FGV** após 12 meses da data do orçamento. O dispositivo prevê corretamente que a data-base é a de anexação do orçamento ao processo e que o reajuste será aplicado mesmo quando resultar em redução de valores. O objeto não se enquadra em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tornando correta a escolha de reajuste por índice em vez de repactuação. Nesse prumo, orienta-se que tais dados são técnicos e devem ser conformados com as situações analisadas. Caso haja um índice comumente adequado para o reajustamento, é interessante a sua consideração. O art. 48, parágrafo único está no subitem 16.07, proibição expressa no edital.

xiv. Inicialmente, recomenda-se que todas as informações acima expostas estejam no edital. Decorrência clara do art. 25 de 14.133/2021. Portanto, tais condições devem estar em harmonia com os demais documentos e informações técnicas dos demais documentos tais como ETP, memorial descritivo/projeto básico, projeto executivo, etc.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/35) 1132/1718

xv. Condições de recebimento do objeto, homologação – estão nas cláusulas 18 e 15;

xvi. Subcontratação – previsão na cláusula 22, dispõe que, em regra, é vedada a subcontratação, mas há autorização expressa para subcontratar serviços de infraestrutura em nuvem, conforme o subitem 22.01.01.

xvii. Da legislação – prevista na cláusula terceira (03), há necessidade de complementar com o Decreto que regulamenta o Convênio entre os órgãos, entidades. Ademais, deve ser definido se às benesses da LC 123/06 serão ou não aplicados na referida contratação. Inclusive, sob o manto da justificativa com lastro no art. 49, III da LC123/06 c/c com art. 4º, da Lei 14.133/2021.

Nota-se que o edital precisa de informações correlatas e complementares ao Termo de Referência, uma vez que a sua ausência importará prejuízo à compreensão do certame. Dessa feita, recomenda-se o uso de minutas padronizadas por esta Procuradoria, sendo certo de suas adaptações quanto ao objeto licitado. Além do mais, requer que o Agente de Contração analise as diretrizes traçadas no Termo de Referência e, caso sejam definitivamente abarcadas, a sua reprodução nos termos da minuta do contrato e no edital (naquilo que for necessário) ou fazer a remissão expressa. Ainda, recomenda-se que o Termo de Referência contenha informações necessárias e suficientes para a contratação em epígrafe, sob pena de não corresponder ao objeto na sua integridade e se deparar com dificuldades na execução contratual (caso haja possíveis inconsistências). Por fim, a minuta de edital necessita ser adaptada ao objeto (serviço), não podendo ser considerados os preceitos acerca de obras, nem outras disposições alheias ao objeto, que estão pulverizados na referida minuta P. ex. subitens 05.11.02.04, 07.03 (IN/SEGES nº 67/2021) dentre outros;

REQUISITOS DOS CONTRATOS

(Minuta Contratual)

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

A minuta de contrato, quando necessária, constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação (art. 18, VI, NLLC) e o art. 89 da NLLC inaugura a regulamentação específica dos contratos administrativos.

Preliminarmente, a minuta de contrato deve ser objeto de adequações e providências a seguir explanadas,

A minuta do edital coloca a minuta contratual como seu anexo e deve ser conjuntamente publicado, quando da fase externa.

Acolhe-se a **análise prévia contida no despacho-49** (naquilo que não for conflitante com este opinativo).

Minuta contratual no despacho-47.

Quanto ao seu conteúdo temos que:

a) Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação e a sujeição dos contratantes às normas da NLLC e às cláusulas contratuais (art. 89, §1º, NLLC).

Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora.

i. **Objeto e Elementos Característicos (Art. 92, I):** A **Cláusula Primeira** da minuta define o objeto de forma clara e objetiva. Em conformidade com as orientações do TCE-SP, a cláusula não se limita a uma descrição genérica, remetendo ao Termo de Referência e às Especificações Técnicas para o detalhamento completo, o que garante a precisão necessária para a execução e fiscalização. O objeto abrange o licenciamento de software para diversos órgãos.

ii. **Vinculação ao Edital e à Proposta (Art. 92, II):** O **item 01.02.01 da Cláusula Primeira** estabelece expressamente que o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a proposta da contratada integram o contrato, independentemente de transcrição. Essa cláusula cria o chamado "bloco de legalidade", assegurando que todas as regras do certame e as condições ofertadas pela vencedora vinculem a execução contratual.

iii. **Legislação Aplicável (Art. 92, III):** A **Cláusula Décima Terceira** cumpre a exigência ao listar a legislação que rege o contrato, com destaque para a Lei nº 14.133/2021 e os decretos municipais que a regulamentam, conferindo segurança jurídica às partes. No subitem 12.09 veio

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/35) 1134/1718

informação do regramento pelo qual se passará os casos omissos, contemplado o art. 92, III, NLLC. É conveniente observar as disposições do art. 89 da NLLC, visto que haverá aplicação supletiva (quando da omissão) pela teoria geral dos contratos e disposições de direito privado nas normas do procedimento licitatório, podendo ainda o contratante trazer outras leis ou atos normativos para subsidiar sua escolha de aplicação supletiva;

iv. **Regime de Execução (Art. 92, IV):** O **item 03.04 da Cláusula Terceira** define o regime como **empreitada por preço global e contrato por escopo**. A classificação do serviço como "por escopo com período de prestação continuada" foi adotada, pois abrange a fase inicial de implantação (escopo definido) e a fase subsequente de licenciamento e suporte (serviço contínuo). Faz-se também remissão ao cronograma físico-financeiro específico (03.04.01). Fundamentou-se no art. 6º, XXIX NLLC. Neste ponto, aplica-se a empreitada por preço certo e global, a saber, art. 6º, NLLC:

> *XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra **ou do serviço** por preço certo e total;*

v. **O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base vinculada à data do orçamento estimado e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (92, V)** – A gestão financeira é centralizada pela Prefeitura Municipal, no que dispõe o Decreto Municipal nº 14.012/2025. Há disposição de repasses mensais à Prefeitura do Município até o 10º dia útil do mês subsequente (08.10). Cláusula oitava estabelece condições de pagamento, incluindo o prazo de 30 dias após o protocolo da nota fiscal e condiciona a liquidação ao ateste do fiscal (não trouxe data). Quanto ao **reajuste** (atendendo ao art. 92, §3º) este se dará após 12 meses da data do orçamento estimado, utilizando-se o IGP-M/IBRE/FGV, subitem 03.05. Ainda é possível estabelecer mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado do respectivo insumo (parte final do art. 25, §7º), em se tratando de questão eminentemente técnica, fica desde já a orientação, apenas. No que se refere ao REF (reequilíbrio econômico-financeiro), o subitem 03.06 traz tal garantia, bem como o prazo de sua resposta em sendo 30 dias, **art. 92, XI**, NLLC.

vi. **Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento (Art. 92, VI)** – quanto a tais dados, os critérios de periodicidade e medição estão previstos no subitem 08.05 (vinculado ao cronograma de execução); assim como no

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (24/35) 1135/1718

subitem 07.17 e 07.15. Quanto à liquidação está no subitem 07.08 e 08.07.02; quanto ao prazo para pagamento está no subitem 08.06; 08.10 e 08.11. Há remissão ao Termo de Referência também.

vii. **Prazos de Execução, Entrega e Recebimento (Art. 92, VI):** A **Cláusula Terceira** define os prazos de vigência e execução geral do contrato (60 meses). Os prazos específicos para cada etapa, como implantação e entrega de módulos, são corretamente remetidos ao **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII)**, o que confere flexibilidade e detalhamento adequados à complexidade do objeto. O recebimento é tratado na **Cláusula Oitava**;

viii. **Crédito Orçamentário (Art. 92, VII):** Os **itens 02.03 e 02.04 da Cláusula Segunda** indicam a dotação orçamentária que suportará a despesa no exercício corrente, cumprindo a exigência de prévia autorização orçamentária para a contratação;

ix. **A Matriz de Risco, quando for o caso (art. 92, VIII) – matriz de risco deverá ser reproduzida conforme já informado neste parecer. Além do mais, servirá para fins de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;**

x. **Garantias (Art. 92, X):** A **Cláusula Quinta** trata da garantia de execução, fixando o percentual de 5% sobre o valor do contrato e as condições para sua utilização e restituição, em estrita conformidade com a legislação. 21.09 e 05.07 (edital e contrato, respectivamente) traz o índice do IPCA para garantia prestada em dinheiro.

xi. **O Prazo de Garantia Mínima do Objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 92, XIII) – O contrato não estabelece um prazo de garantia mínima para o objeto nem prevê condições outras condições afetas.** Matéria de mérito. A recomendação é de, pelo menos, ser remetida às disposições do CDC, por uma relação consumerista, de modo a garantir a funcionalidade do serviço. Caso o setor técnico adote outra legislação mais específica, de modo a salvaguardar o objeto, sugere-se a inclusão, desde que não limite a competividade.

xii. **Os Direitos e as Responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV)** – cláusulas sexta e sétima dispõem de direitos e responsabilidades das partes; ainda nesta cláusula, há cumprimento das exigências de reserva de cargos e manutenção de condições de habilitação, conforme **o art. 92, XVI e XVII:**

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (25/35) 1136/1718

a. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta - cláusula **06.10**;

b. a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz - cláusula **06.28**;

c. Quanto às **penalidades** estas estão previstas a cláusula décima primeira e subitens. Multa não será inferior a 10%, nem superior a 20%. Há disposição expressa ao contraditório/ampla defesa. Também prevê a gradação da multa e se considera a natureza e gravidade da infração. A base de cálculo está no valor total do contrato, para as penalidades ali apontadas.

xiii. **O Modelo de Gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, art. 92, XVIII** – o modelo de gestão é definido a partir do modelo de execução do objeto e também descreve como o objeto será acompanhado e fiscalizado pela organização contratante, art. 140 e seguintes descrevem importantes indicações acerca da gestão do contrato. P ex. definir os atores da fiscalização e gestão; protocolos de comunicação ao longo do contrato; procedimentos para fiscalização técnica; procedimento para fiscalização administrativa do contrato; procedimento para gestão do contrato, p. ex. regras sobre prorrogação de vigência do contrato quando aplicável, comprovação de manutenção da vantajosidade econômica, além dos critérios para recebimento definitivo do objeto; definição clara e detalha das sanções administrativas, conforme o art. 155 a 163, da Lei 14.133/2021, etc. Há decreto que constitui a comissão fiscalizadora para fins de gestão, sem prejuízo de outras operações relativas a tal instituto.

xiv. **Os Casos de Extinção, art. 92, XIX** – há previsão na cláusula décima primeira. Subitens 11.01 a 11.06 transmitem informações acerca. Ademais, há obrigações pós-contratuais e de transição (06.25; 06.26). Outras cláusulas correlatas como a liberação da garantia 05.07; rejeição do objeto 08.03.01 e regulamentação geral prevista no decreto municipal 13.414/2023 (12.09); Houve correspondência aos artigos 137, 138 e 139 da Lei de Licitações e Contratos.

xv. O **Foro da Sede da Administração** para dirimir qualquer questão contratual – esse requisito está indicado. Subitem 14.01.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

xvi. **Da previsão da LGPD** – Por se tratar de dados cuja proteção é essencial, sobretudo, dados de segurança pública, dentre outros, sugere-se a inserção de cláusulas que assegurem a proteção de dados no presente contrato, a saber (minuta já padronizada neste Município, obtida pelo setor de TI – para fins de segurança da informação e cumprimento legal). Para tanto, sugere-se a conferência da presente minuta relativa à LGPD com a minuta lavrada por esta Municipalidade, para todos os fins de direito:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.01 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são, na forma do art. 5º, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.709/2018, controladores e operadores de dados pessoais, respectivamente, por tratarem, gerirem, decidirem e usarem forma compartilhada dados desta natureza para fins de cumprimento de obrigações e competências legais consoante autorizam os art. 7º, inciso III, art. 11, inciso II, "b" e art. 23, caput e §1º, inciso IV da Lei Federal nº 13.709/2018.

I.02 O tratamento e o uso compartilhado dos dados que são necessários ao pleno desenvolvimento deste contrato administrativo tem como base legal o art. 7º, inciso II e III, art. 11, inciso II, "a" e "b" e art. 26, *caput* e §1º, inciso IV da Lei Federal nº 13.709/2018.

I.03 A **CONTRATADA** reafirma o dever legal de observância das disposições constantes da Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto do Contrato Administrativo nº e se compromete a cumprir as instruções emitidas por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais, sem prejuízo da adoção, por iniciativa própria, de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações legais da Lei Federal nº 13.709/2018.

I.04 Serão compartilhados com a CONTRATADA os seguintes dados pessoais (descrever com a máxima precisão os tipos de dados que podem ser destinados ao particular com o acesso ao sistema informatizado ou instalações físicas e documentos na execução do contrato administrativo).

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

I.04.01 Será assegurado pelas partes o tratamento legal cabível conforme a natureza jurídica dos dados pessoais.

I.05 Os dados pessoais de qualquer espécie, cuja a posse, o armazenamento e o tratamento por parte da **CONTRATANTE** sejam manejados para execução das obrigações legais relacionadas com as atividades (descrever o motivo e a política pública que se está perseguindo), serão compartilhados única e exclusivamente para acesso, uso e processamento no âmbito do estrito cumprimento da execução do Contrato Administrativo ora aditado e com a finalidade de (descrever sucintamente o objeto contratual e o motivo da cessão de acesso aos dados pessoais tratados pelo Município), sendo terminantemente proibido qualquer tratamento dos dados desta natureza por parte da CONTRATADA para fins alheios ao presente contrato.

I.06 A **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, consoante art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018, e comunicar ao CONTRATANTE as providências tomadas neste sentido que devem guardar relação com a natureza jurídica dos dados tratados (pessoais ou pessoais sensíveis).

I.07 A **CONTRATADA** deverá assegurar que o acesso aos dados pessoais disponibilizados em virtude do contrato administrativo ora aditado permaneça limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessá-los para estritamente executar as finalidades desta avença principal.

I.07.1 Todos que tiverem acesso ou tratarem dados pessoais deverão estar sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade parente a **CONTRATADA**.

I.07.2 A **CONTRATADA** deve informar, sempre que possível ou quando requisitado pelo **CONTRATANTE**, as pessoas credenciadas a acessar os dados pessoais tratados para o escopo do contrato administrativo.

I.08 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/35) 1139/1718

descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou da inobservância de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este aditamento e ao contrato principal, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

I.09 É vedado à **CONTRATADA** compartilhar dados pessoais com subcontratados, suboperadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, sem que haja expressa autorização por parte da CONTRATANTE e sem a existência de compromisso escrito capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente deste contrato e da legislação aplicável;

I.10 As partes devem cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste contrato, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do contrato;

I.11 A qualquer momento, o **CONTRATANTE** poderá requerer, formalmente e mediante notificação pelos meios de comunicação admitidos entre as partes no contrato principal, informações relativas à conduta da **CONTRATADA** no que tange à adequação de sua postura aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e ao termos deste aditivo contratual, conforme forma de fiscalização contratual admitida pelo art. 104, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.01. O uso compartilhado e o tratamento de dados pessoais por parte da **CONTRATADA** se estenderá por toda a vigência das obrigações do contrato administrativo alvo deste aditamento.

II.02. A **CONTRATADA** manter controle dos dados pessoais por ela tratados em *backups* automáticos com redundância visando garantir que nenhum dado cedido pela **CONTRATANTE** seja perdido por qualquer motivo.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

II.02.01 Os dados obtidos e tratados em razão deste contrato serão armazenados em banco seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), com adequado controle de acessos e com transparente identificação do perfil dos credenciados, de forma a garantir a rastreabilidade de cada transação e franca apuração, em qualquer tempo, de desvios, falhas e acessos não autorizados.

II.02.02 A **CONTRATADA** fornecerá no início e durante a vigência do contrato, mediante requisição periódica do **CONTRATANTE,** a documentação de dados e informações necessárias dos *backups* realizados e atualizados do banco de dados, modelos de entidades e relacionamento, modelo lógico e modelo físico, contendo informações de cada item do banco de dados, relacionando o item do banco de dados com sua respectiva funcionalidade.

II.02.03 Extinto o contrato administrativo por qualquer motivo de direito, deverá a **CONTRATADA** apresentar a documentação relacionada aos *backups* no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação formal de rescisão contratual ou do fim do prazo de vigência do instrumento principal.

II.03 É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

II.04 Na ocasião do encerramento da contratação principal, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato ao **CONTRATANTE** pela via da cláusula II.02.03 e eliminá-los após decisão do **CONTRATANTE.**

II.04.01 Expirado o prazo previsto no caput desta subcláusula e cumprida a obrigação nela contida, a **CONTRATADA** deverá manter em seu poder os *backups* atualizados do banco de dados de toda natureza, inclusive pessoais, dos modelos de entidades e relacionamento, dos modelos lógico e físico por 1 (um) ano, sendo **vedada** qualquer espécie de tratamento sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

II.04.02 Escoado o prazo referido na subcláusula acima os dados pessoais ali referidos serão eliminados pela **CONTRATADA** na forma do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

III – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

III.01 Durante o tratamento dos dados pessoais efetuados pela **CONTRATADA** no decorrer da execução do contrato administrativo ora em aditamento, é **obrigação** da **CONTRATADA**, cujos ônus financeiro serão exclusivamente por ela arcados:

a) Notificar o **CONTRATANTE** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, imediatamente ou em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

b) Auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento referido na alínea "a" supra municiando-o com os elementos de fato necessários à instrumentalização da resposta ao titular dos dados.

c) Notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo todas as informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018;

d) Adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

e) Auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução do contrato ora em aditamento, fornecendo elementos técnicos e de fato;

f) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando as medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

g) Notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento:

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

(α) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais;

(β) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

(h) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros eventualmente contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do contrato;

(i) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

(j) Adotar as medidas cabíveis para investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança causados por atos ou omissões próprias, bem como auxiliar a **CONTRATANTE** nestas atividades sancionatórias e de responsabilização em caso de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

(k) Colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto neste aditivo;

(i) Permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

III.2 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos deste aditivo devem se dar por escrito e ser entregues **pessoalmente**, **encaminhadas** pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos já informados mútua e formalmente pelas partes por ocasião da assinatura do Contrato principal, ou para outro endereço informado em notificação formal posterior.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

Outras observações: Cabe ao Agente de Contratação averiguar as circunstâncias previstas no Termo de Referência e analisar a sua reprodução no edital e no contrato, de modo que não haja informações conflitantes e antagônicas.

CONCLUSÃO

Para o prosseguimento, o presente feito necessita de profundas adequações e aperfeiçoamento para que se chegue à regularidade. Recomenda-se, em especial, adaptar às minutas de edital e de contrato ao objeto licitado, bem como complementar com as informações aqui trazidas, com o fim de trazer compatibilidade da contratação com a norma, visto ser um objeto de grande proporção e envolvendo vários órgãos e poderes.

É de rigor destacar, por fim, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o parecer jurídico visa informar, elucidar e sugerir providências a serem estabelecidas no âmbito da Administração, tendo por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos técnicos e especializados e dotadas de verossimilhanças, não possuindo a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório, a presente manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Proc. Administrativo 91.328/2025 | Anexo: emissao_DA23C7D50B21B49A52E2DDAC_proc.-administrativo-51--91.328-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (33/35) 1144/1718

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

O presente feito apenas poderá ter regular prosseguimento para a fase externa após as correções e adequações dos setores envolvidos que deverão ser analisados pelo Agente de Contratação responsável pela condução do certame e atestada a sua regularidade, mediante certidão nos autos ou manifestação justificada nos pontos de não acolhimento. Matérias de mérito/técnicas devem ser devidamente instruídas e justificadas pelos setores respectivos, descabendo a esta assessoria jurídica análise quanto ao mérito. Destarte, o prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva do setor solicitante, considerando que as orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

Considerando a ausência de determinação legal que imponha a fiscalização posterior de cumprimento dos apontamentos jurídicos e considerando que já fora exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta de instrumento convocatório e contrato, bem como expedidas as orientações jurídicas pertinentes à matéria, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das indicações aqui consignadas.

Trata-se de parecer facultativo.

É o parecer, à consideração superior.

Araraquara/SP, 19 de março de 2026.

Manoel Correia de Queiroz Neto
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A e informe o código DA23-C7D5-0B21-B49A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA23-C7D5-0B21-B49A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO (CPF 054.XXX.XXX-18) em 19/03/2026 16:03:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DA23-C7D5-0B21-B49A

Proc. Administrativo 52- 91.328/2025

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração

Data: 19/03/2026 às 16:52:15

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SFP-GCGM-DECOG, PGM-UN-AP, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Ao Agente de Contratação André Emílio Sanches - SADM-SSLCC-DLICG

Acato o parecer, pelos seus fundamentos, reiterando os apontamentos realizados para a regularidade do certame.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, **não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade**. Assim, **considerando o princípio da segregação de funções previsto na NLLC e visto não serem afetas à formação jurídica, a verificação das especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, são determinadas pelo setor solicitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do mesmo modo que o exercício da** competência **discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.**

Cumpre salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção.

Reitero que a pesquisa de mercado deve atender ao comando do art. 23 da NLLC, ressaltando que, na forma do §1º, o valor estimado será definido com base no menor preço aferido por meio dos parâmetros estabelecidos na norma, podendo, inclusive, ser combinados. O art. 5º do Decreto Municipal nº 13.415/2023 dispõe no mesmo sentido. Nesse ponto, cumpre indicar que, considerando a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos do valor estimado da contratação deixam de ser examinados e conferidos por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica, recomendando seja o novo cálculo juntado ao despacho 45 atestado na forma da legislação de regência, inclusive com a verificação dos despacho 13, 14 e 16 que indicam "*não constituindo limite para a apresentação de propostas",* **o que não encontra amparo na lei.**

Igualmente, o estudo técnico preliminar deve conter todos os requisitos previstos no §1º do art. 18 da NLLC e o Termo de Referência atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º da NLLC. É de rigor reiterar, nesse ponto, que alguns itens relativos à forma de mediação, pagamento e faturamento precisam ser melhor esclarecidos, a fim de que não causem dúvidas acerca do responsável pelo pagamento.

A conferência das adequações promovidas nos referidos documentos é de competência do Agente de Contratação, em observância ao princípio da segregação de funções e o estabelecido no inc. LX do art. 6º da NLLC, visto

Assinado por 1 pessoa: RITA DE CASSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5784-767A-4CE9-294D e informe o código 5784-767A-4CE9-294D

tratarem-se de documentos que integrarão o contrato e devem constar como anexo do edital.

Reitero, mais uma vez, os apontamentos relativos à minuta de instrumento convocatório que **necessita de profundas e importantes adequações, pois traz disposições relativas a obras (inaplicáveis à presente contratação), reiterando a necessidade de inclusão de cláusula específica de tratamento de dados na forma da LGPD, considerando que a presente contratação envolve diversos dados pessoais em meios digitais.**

Destarte, o prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva do setor solicitante, considerando que as orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

Considerando a ausência de determinação legal que imponha a fiscalização posterior do cumprimento dos apontamentos jurídicos e considerando que já foi exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta de instrumento convocatória e do contrato, bem como expedidas as orientações jurídicas pertinentes à matéria, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das indicações aqui consignadas.

_

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

Assinado por 1 pessoa: RITA DE CASSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5784-767A-4CE9-294D e informe o código 5784-767A-4CE9-294D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5784-767A-4CE9-294D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RITA DE CASSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA (CPF 286.XXX.XXX-51) em 19/03/2026 16:52:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5784-767A-4CE9-294D

Proc. Administrativo 53- 91.328/2025

De: André S. - SADM-SSLCC-DLICG

Para: SADM-SSLCC-DCOMPG - Divisão de Compras Geral - Administração

Data: 20/03/2026 às 15:03:27

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SFP-GCGM-DECOG, PGM-UN-AP, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezado Joeser Domingos Correa - SADM-SSLCC-DCOMPG,

Em função da Análise e Parecer jurídicos presentes nos despachos nº 49, 50 e 52 e tendo em vista a tabela de preços unitários apresentada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação na forma do despacho nº 45 bem como a existência prévia de cotação de preços com modelo de proposta idêntico ao apresentado, constante do despacho nº 13, favor realizar nova média de preços entre a estimativa e a cotação, bem como a confecção de novo mapa de preços.

Ato contínuo, solicita-se à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, na figura de seus representantes, Srs. José Acácio de Oliveira - SGOV-SSTI e Matheus Soto de Andrade - SGOV-SSTI-DIDSIC que reavaliem junto ao Secretário Municipal de Governo a justificativa apresentada na forma do despacho nº 16 de modo a autorizar o uso da média calculada ou outra contabilização que seja entendida como a mais assertiva, em conformidade com o apontado no despacho nº 52, *in verbis*:

> *"Reitero que a pesquisa de mercado deve atender ao comando do art. 23 da NLLC, ressaltando que, na forma do §1º, o valor estimado será definido com base no menor preço aferido por meio dos parâmetros estabelecidos na norma, podendo, inclusive, ser combinados. O art. 5º do Decreto Municipal nº 13.415/2023 dispõe no mesmo sentido. Nesse ponto, cumpre indicar que, considerando a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos do valor estimado da contratação deixam de ser examinados e conferidos por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica, recomendando seja o novo cálculo juntado ao despacho 45 atestado na forma da legislação de regência, inclusive com a verificação dos despachos 13, 14 e 16 que indicam "não constituindo limite para a apresentação de propostas",* ***o que não encontra amparo na lei."***

Cordialmente,

_

André Emilio Sanches
Gestor Público - *CRA 6-008413*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMÍLIO SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/45EA-24E1-F19C-F473 e informe o código 45EA-24E1-F19C-F473

aesanches.ri@araraquara.sp.gov.br
(16) 3301-5064 / (16) 99787-5252

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMÍLIO SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/45EA-24E1-F19C-F473 e informe o código 45EA-24E1-F19C-F473

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 45EA-24E1-F19C-F473

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ EMÍLIO SANCHES (CPF 830.XXX.XXX-34) em 20/03/2026 15:03:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/45EA-24E1-F19C-F473

Proc. Administrativo 54- 91.328/2025

De: Joeser C. - SADM-SSLCC-DCOMPG

Para: SADM-SSLCC-DCOMPG - Divisão de Compras Geral - Administração - A/C Claudia S.

Data: 20/03/2026 às 15:14:54

Claudia Cibele Flores Silva - SADM-SSLCC-DCOMPG, conforme orientações contidas no despacho 53, providenciar planilha de custo/ Média

_

JOESER DOMINGOS CORREA

Chefe Divisão de Compras

Subsecretaria de Licitações, Compras e Contratos

FONE: (16) 3301-5153

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CNPJ.45.276.128/001-10

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 55- 91.328/2025

De: André S. - SADM-SSLCC-DLICG

Para: SGOV-SSTI-DIDSIC - Divisão de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação ...

Data: 20/03/2026 às 16:34:44

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SFP-GCGM-DECOG, PGM-UN-AP, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezado Matheus Soto de Andrade - SGOV-SSTI-DIDSIC,

Em atendimento ao Parecer Jurídico, favor anexar ao presente processo a Minuta relativa à LGPD elencada naquele documento com as informações, alterações e complementações que julgar necessárias para que estas cláusulas possam constar da Minuta Contratual presente no Edital.

Cordialmente,

_

André Emilio Sanches
Gestor Público - *CRA 6-008413*

aesanches.ri@araraquara.sp.gov.br
(16) 3301-5064 / (16) 99787-5252

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMÍLIO SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/355A-E920-6FEB-76D7 e informe o código 355A-E920-6FEB-76D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 355A-E920-6FEB-76D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ EMÍLIO SANCHES (CPF 830.XXX.XXX-34) em 20/03/2026 16:34:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/355A-E920-6FEB-76D7

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 56- 91.328/2025

De: André S. - SADM-SSLCC-DLICG

Para: SGOV-SSRI-DGC - Divisão de Gestão de Convênios

Data: 23/03/2026 às 14:06:36

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SGOV-SSRI-DGC, SFP-GCGM-DECOG, PGM-UN-AP, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezado PAULO JOSE FERREIRA - SGOV-SSRI-DGC,

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado, favor informar se, para a contratação pretendida em tela, existem cláusulas e/ou obrigações específicas quanto ao recebimento do objeto cuja contratação se pretende; quanto à forma de pagamento e eventuais repasses; ou eventuais outras condições específicas da contratação que venham a impactar na seleção do licitante ou na confecção da minuta de contrato com o eventual vencedor.

Cordialmente,

_

André Emilio Sanches
Gestor Público - *CRA 6-008413*

aesanches.ri@araraquara.sp.gov.br
(16) 3301-5064 / (16) 99787-5252

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMÍLIO SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/99A4-BB08-E85C-DB7B e informe o código 99A4-BB08-E85C-DB7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 99A4-BB08-E85C-DB7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ EMÍLIO SANCHES (CPF 830.XXX.XXX-34) em 23/03/2026 14:06:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/99A4-BB08-E85C-DB7B

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 57- 91.328/2025

De: PAULO F. - SGOV-SSRI-DGC

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração

Data: 23/03/2026 às 14:17:58

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SGOV-SSRI-DGC, SFP-GCGM-DECOG, PGM-UN-AP, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezado André Emílio Sanches - SADM-SSLCC-DLICG

As etapas do processo mensal de execução seguirão o disposto no plano de trabalho estabelecido. No que se refere à liquidação e aos pagamentos, tais procedimentos também estão previstos no referido instrumento.

Cordialmente,

_

Paulo José Ferreira
Subsecretaria de Relações Intergovernamentais
Divisão de Gestão de Convênios

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/AFB9-AE8B-2D30-F3A6 e informe o código AFB9-AE8B-2D30-F3A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFB9-AE8B-2D30-F3A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO JOSE FERREIRA (CPF 345.XXX.XXX-19) em 23/03/2026 14:18:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/AFB9-AE8B-2D30-F3A6

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 58- 91.328/2025

De: Claudia S. - SADM-SSLCC-DCOMPG

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração - A/C André S.

Data: 23/03/2026 às 14:44:09

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SGOV-SSRI-DGC, SFP-GCGM-DECOG, PGM-UN-AP, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezado

Segue anexo novo mapa de preços.

_

Claudia Cibele Flores Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
PLANILHA_DE_MEDIA_DE_PRECO_I.xlsx

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA CIBELE FLORES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8DD4-C4F1-4CEA-B29E e informe o código 8DD4-C4F1-4CEA-B29E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8DD4-C4F1-4CEA-B29E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIA CIBELE FLORES SILVA (CPF 286.XXX.XXX-26) em 23/03/2026 14:45:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8DD4-C4F1-4CEA-B29E

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 59- 91.328/2025

De: Claudia S. - SADM-SSLCC-DCOMPG

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração - A/C André S.

Data: 23/03/2026 às 16:01:21

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SGOV-SSRI-DGC, SFP-GCGM-DECOG, PGM-UN-AP, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezado

Em tempo, segue o mapa de preço revisado.

Desconsiderar o mapa do despacho 58, pois, apresentou erro de cálculo.

_

Claudia Cibele Flores Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
PLANILHA_DE_MEDIA_DE_PRECO_rev1.xlsx

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA CIBELE FLORES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B5E4-D16A-4F30-4EF6 e informe o código B5E4-D16A-4F30-4EF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B5E4-D16A-4F30-4EF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIA CIBELE FLORES SILVA (CPF 286.XXX.XXX-26) em 23/03/2026 16:01:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B5E4-D16A-4F30-4EF6

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 60- 91.328/2025

De: Matheus A. - SGOV-SSTI-DIDSIC

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração

Data: 25/03/2026 às 08:36:21

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SGOV-SSRI-DGC, SFP-GCGM-DECOG, PGM-UN-AP, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezado Senhor André,

Em cumprimento à sua solicitação constante no despacho nº 55, envio para sua apreciação a minuta referente às cláusulas da LGPD para ser inserida no contrato do atual certame licitatório.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se mostrem pertinentes.

_

Matheus Soto de Andrade
Chefe da Divisão de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação

Anexos:
Minuta_Licitacao_ERP.docx

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS SOTO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/ADE4-AAF1-3F1E-F14B e informe o código ADE4-AAF1-3F1E-F14B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ADE4-AAF1-3F1E-F14B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS SOTO DE ANDRADE (CPF 333.XXX.XXX-37) em 25/03/2026 08:37:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/ADE4-AAF1-3F1E-F14B

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 61- 91.328/2025

De: Sirlei F. - SGOV

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração - A/C André S.

Data: 25/03/2026 às 10:21:32

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SGOV-SSRI-DGC, SFP-GCGM-DECOG, PGM-UN-AP, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Considerando a necessidade de readequação da estratégia de precificação para a contratação de LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, objeto deste processo administrativo;
Considerando o teor do Despacho nº 16, que anteriormente autorizou as diretrizes para a composição do valor estimado da contratação;
Considerando a juntada de orçamento de mercado, anexo ao despacho nº 13, bem como a necessidade de conciliar os custos apurados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) com a realidade fática das propostas apresentadas por potenciais fornecedores;
Considerando que a utilização de uma média ponderada entre o valor projetado tecnicamente no ETP e a cotação obtida reflete maior fidedignidade ao preço de mercado, em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021);
DECIDO:
1. Tornar sem efeito as disposições constantes no Despacho nº 16, especificamente no que tange à metodologia de fixação do valor estimado ali decidida;
2. Autorizar, para fins de prosseguimento do processo licitatório, que o valor estimado da contratação seja definido pela média aritmética simples entre os valores constantes do Estudo Técnico Preliminar e o orçamento anexado ao Despacho nº 13 na forma da planilha anexada ao despacho nº 59.
Encaminhe-se o processo à Divisão de Licitações Geral para as providências subsequentes e atualização do edital, se necessário.

–

Sirlei Vasconcelos Faria
secretaria

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4907-9954-63CA-BA31 e informe o código 4907-9954-63CA-BA31

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4907-9954-63CA-BA31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 25/03/2026 10:25:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4907-9954-63CA-BA31

Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 62- 91.328/2025

De: André S. - SADM-SSLCC-DLICG

Para: SGOV-SSTI-DIDSIC - Divisão de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação ...

Data: 25/03/2026 às 14:13:11

Setores envolvidos:

SADM, SGOV, SGOV-SSTI, SFP-GCGM, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SGOV-SSTI-DIDSIC, SADM-SSLCC-DCOMPG, SADM-SSLCC-DLICG, SGOV-SSRI-DGC, SFP-GCGM-DECOG, PGM-UN-AP, PGM-SUB-ADM-UGSA

Licenciamento de sistemas de gestão - ERP

Prezado Matheus Soto de Andrade - SGOV-SSTI-DIDSIC,

Em cumprimento ao Parecer Jurídico exarado, favor remeter a esta Divisão de Licitações Geral as versões devidamente revisadas e retificadas dos seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta Comercial;
- Tabela de Avaliação da Prova de Conceito;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Matriz de Risco; e
- Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

Por oportuno, identificar e/ou justificar se houve mudanças significativas nas funcionalidades que serão efetivamente avalidadas durante a Prova de Conceito (PoC), haja vista manifestação da Subprocuradoria de Assuntos Administrativos em relação à adequação de tal avaliação às funcionalidades básicas e de maior relevância do sistema, bem como jurisprudência dos tribunais competentes entendendo que requisitos de aderência muito estritos podem representar restrições artificiais à competitividade.

Cordialmente,

_

André Emilio Sanches
Gestor Público - *CRA 6-008413*

aesanches.ri@araraquara.sp.gov.br
(16) 3301-5064 / (16) 99787-5252

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMÍLIO SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/44B0-3951-57B4-D689 e informe o código 44B0-3951-57B4-D689

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44B0-3951-57B4-D689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ EMÍLIO SANCHES (CPF 830.XXX.XXX-34) em 25/03/2026 14:13:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/44B0-3951-57B4-D689

Proc. Administrativo 63- 91.328/2025

De: Matheus A. - SGOV-SSTI-DIDSIC

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração

Data: 25/03/2026 às 16:32:14

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 25/03/2026 16:36:31 por Matheus Soto de Andrade (CPF 333.XXX.XXX-37).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 64- 91.328/2025

Proc. Administrativo 64- 91.328/2025

De: Matheus A. - SGOV-SSTI-DIDSIC

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração

Data: 25/03/2026 às 16:36:31

Proc. Administrativo 63- 91.328/2025 cancelado por **Matheus Soto de Andrade**, com a seguinte justificativa:

ETP juntado em duplicidade, desconsiderar este despacho.

Proc. Administrativo 65- 91.328/2025

De: Matheus A. - SGOV-SSTI-DIDSIC

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração - A/C André S.

Data: 25/03/2026 às 16:38:16

Prezado André,

Em atenção ao despacho nº 62, encaminho os documentos finais revisados de acordo com os apontamentos do Sr. Procurador Municipal para publicação do presente edital.

Quanto às funcionalidades a serem avaliadas na Prova de Conceito (POC), informo que, conforme sugerido no parecer da Subprocuradoria Geral Administração o percentual de aderência da POC foi reduzido de 90% para 85%.

Encaminho portanto:

ETP e seu anexo (Tabela de quantitativos e preços unitários);

Termo de Referência e anexos contendo o cronograma físico-financeiro e;

Matriz de Risco.

Atenciosamente,

–

Matheus Soto de Andrade
Chefe da Divisão de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação

ANEXO I - TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES

Item	Descrição / Especificações mínimas					
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB					
1.1	MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
	Módulo	**Tipo de serviço**	**Qtde**	**Unidade**	**Vlr. Unitário (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1.1.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$ 6.334,46	R$ 367.398,57
1.1.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$ 17.548,85	R$ 1.017.833,27
1.1.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses	R$ 6.632,77	R$ 384.700,78
1.1.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$ 10.642,12	R$ 595.958,55
1.1.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$ 4.001,21	R$ 224.067,97
1.1.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$ 6.137,29	R$ 343.688,15
1.1.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses	R$ 4.264,41	R$ 238.806,89
1.1.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses	R$ 6.402,67	R$ 358.549,42
1.1.9	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses	R$ 11.301,30	R$ 610.270,25
1.1.10	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses	R$ 1.781,88	R$ 96.221,38
1.1.11	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses	R$ 1.781,88	R$ 96.221,38
1.1.12	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses	R$ 1.781,88	R$ 96.221,38
1.1.13	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses	R$ 1.781,88	R$ 96.221,38
1.1.14	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses	R$ 7.124,09	R$ 384.700,78
1.1.15	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses	R$ 7.179,47	R$ 387.691,28
1.1.16	Gestão de IPTU	Contínuo	58	Meses	R$ 10.393,00	R$ 602.793,99
1.1.17	Gestão de ISS	Contínuo	58	Meses	R$ 5.649,44	R$ 327.667,59
1.1.18	Gestão de ITBI	Contínuo	58	Meses	R$ 4.511,43	R$ 261.662,88
1.1.19	Gestão de Receitas Diversas	Contínuo	58	Meses	R$ 3.270,30	R$ 189.677,17
1.1.20	Gestão de Arrecadação	Contínuo	58	Meses	R$ 7.594,01	R$ 440.452,32
1.1.21	Gestão de Dívida Ativa	Contínuo	56	Meses	R$ 9.814,39	R$ 549.605,73
1.1.22	Gestão e Controle de Abertura de Empresas	Contínuo	58	Meses	R$ 6.181,89	R$ 358.549,42
1.1.23	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses	R$ 5.218,54	R$ 302.675,51
1.1.24	Diário Oficial Municipal	Contínuo	56	Meses	R$ 3.810,49	R$ 213.387,60
1.1.25	Gestão de Legislação	Contínuo	56	Meses	R$ 2.501,40	R$ 140.078,46
1.1.26	Gestão e Controle de Obras e Posturas	Contínuo	56	Meses	R$ 4.310,18	R$ 241.370,18
1.1.27	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$ 7.605,84	R$ 425.927,02
1.1.28	Gestão de Serviços Públicos	Contínuo	56	Meses	R$ 5.195,13	R$ 290.927,11
1.1.29	Aplicativo (APP) Mobile	Contínuo	56	Meses	R$ 4.649,66	R$ 260.381,24
1.1.30	Gestão de Comunicação Interna	Contínuo	56	Meses	R$ 7.853,78	R$ 439.811,50
1.1.31	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses	R$ 3.841,01	R$ 215.096,46
1.1.32	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$ 3.974,51	R$ 222.572,72
1.1.33	Portal Institucional (Website)	Sob demanda	46	Meses	R$ 4.109,49	R$ 189.036,35
1.1.34	Gestão da Ouvidoria	Contínuo	56	Meses	R$ 2.608,95	R$ 146.101,25
1.1.35	Nota Fiscal Eletrônica	Contínuo	58	Meses	R$ 17.729,31	R$ 1.028.300,04
1.1.36	Gestão e Escrita Fiscal	Contínuo	58	Meses	R$ 6.238,70	R$ 361.844,78
1.1.37	Gestão e Controle do Simples Nacional	Contínuo	58	Meses	R$ 5.041,76	R$ 292.422,36
1.1.38	Gestão e Fiscalização Fazendária	Contínuo	54	Meses	R$ 10.601,14	R$ 572.461,73
1.1.39	Automação de Fiscalização	Contínuo	58	Meses	R$ 9.302,87	R$ 539.566,18
1.1.40	Gestão de Domicílio Eletrônico do Contribuinte	Contínuo	58	Meses	R$ 8.021,22	R$ 465.230,79
1.1.41	Gestão de Cemitérios	Contínuo	56	Meses	R$ 4.336,88	R$ 242.865,43
1.1.42	Assistente Virtual com Inteligência Artificial	Contínuo	56	Meses	R$ 10.980,75	R$ 614.922,13
1.1.43	Gestão da Saúde	Contínuo	58	Meses	R$ 9.928,96	R$ 575.879,45
1.1.44	Controle de Faturamento com Serviços de Saúde	Contínuo	58	Meses	R$ 9.328,65	R$ 541.061,43
1.1.45	Gestão da Atenção Primária	Contínuo	58	Meses	R$ 6.728,53	R$ 390.254,57
1.1.46	Assistência à Saúde	Contínuo	58	Meses	R$ 13.991,18	R$ 811.488,47
1.1.47	Assistência Farmacêutica	Contínuo	58	Meses	R$ 7.262,55	R$ 421.227,65
1.1.48	Atenção Psicossocial	Contínuo	58	Meses	R$ 6.669,60	R$ 386.836,85
1.1.49	Gestão de Urgência e Emergência	Contínuo	58	Meses	R$ 5.999,32	R$ 347.960,30
1.1.50	Assistência ao Diagnóstico	Contínuo	58	Meses	R$ 6.154,00	R$ 356.931,81
1.1.51	Central de Regulação	Contínuo	58	Meses	R$ 5.413,74	R$ 313.996,71
1.1.52	Gestão da Assistência Social	Contínuo	54	Meses	R$ 8.314,67	R$ 448.992,04
1.1.53	Vigilância em Saúde do Trabalhador	Contínuo	58	Meses	R$ 3.378,26	R$ 195.939,07
1.1.54	Vigilância Sanitária	Contínuo	58	Meses	R$ 6.241,90	R$ 362.030,43
1.1.55	Vigilância Epidemiológica	Contínuo	58	Meses	R$ 3.608,75	R$ 209.307,63
1.1.56	Vigilância Ambiental	Contínuo	58	Meses	R$ 4.344,21	R$ 251.964,20
1.1.57	Gestão da Educação	Contínuo	54	Meses	R$ 35.858,25	R$ 1.936.345,32
1.1.58	Gestão da Central de Vagas Escolares	Contínuo	54	Meses	R$ 7.219,03	R$ 389.827,36
1.1.59	Gestão de Bibliotecas	Contínuo	54	Meses	R$ 4.972,19	R$ 268.498,32
1.1.60	Gestão da Alimentação Escolar e Nutrição	Contínuo	54	Meses	R$ 4.707,16	R$ 254.186,62
1.1.61	Gestão do Transporte Escolar	Contínuo	54	Meses	R$ 6.669,18	R$ 360.135,92
1.1.62	Aplicativo Mobile (APP) do Professor	Contínuo	54	Meses	R$ 6.586,11	R$ 355.650,16
1.1.63	Business Intelligence (BI)	Contínuo	54	Meses	R$ 25.043,38	R$ 1.352.342,54
				Subtotal	**R$ 458.461,82**	**R$ 25.764.796,22**
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA						

1.1.64	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	50	Hora	R$	166,33	R$	8.316,50
1.1.65	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	250	Hora	R$	150,00	R$	37.500,00
1.1.66	Serviços de configuração	Sob demanda	200	Hora	R$	243,00	R$	48.600,00
1.1.67	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	200	Hora	R$	257,00	R$	51.400,00
1.1.68	Serviços de customizações	Sob demanda	400	Hora	R$	373,00	R$	149.200,00
1.1.69	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	250	Hora	R$	228,00	R$	57.000,00
1.1.70	Mapeamento de processos	Sob demanda	200	Hora	R$	243,00	R$	48.600,00
				Subtotal	**R$**	**1.660,33**	**R$**	**400.616,50**
1.2	**MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**							
1.2.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$	2.751,01	R$	159.558,52
1.2.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$	6.069,29	R$	352.018,84
1.2.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses	R$	6.632,77	R$	384.700,78
1.2.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$	4.455,13	R$	249.487,26
1.2.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$	1.781,22	R$	99.748,43
1.2.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$	2.238,95	R$	125.381,33
1.2.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses	R$	2.071,27	R$	115.991,40
1.2.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses	R$	2.896,06	R$	162.179,42
1.2.9	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses	R$	5.632,79	R$	304.170,77
1.2.10	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.2.11	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.2.12	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.2.13	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses	R$	1.827,41	R$	98.680,40
1.2.14	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses	R$	2.757,00	R$	148.878,15
1.2.15	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses	R$	2.424,61	R$	140.627,30
1.2.16	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$	3.360,16	R$	188.168,82
1.2.17	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses	R$	1.907,96	R$	106.845,63
1.2.18	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$	2.391,53	R$	133.925,63
1.2.19	Portal Institucional (Website)	Contínuo	56	Meses	R$	1.728,46	R$	96.793,52
1.2.20	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses	R$	9.741,30	R$	545.513,00
1.2.21	Diário Oficial Municipal	Contínuo	56	Meses	R$	1.896,19	R$	106.186,47
1.2.22	Gestão da Ouvidoria	Contínuo	56	Meses	R$	1.590,50	R$	89.068,06
1.2.23	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
				Subtotal	**R$**	**68.671,56**	**R$**	**3.851.892,53**
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA								
1.2.24	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	30	Hora	R$	166,33	R$	4.989,90
1.2.25	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	150	Hora	R$	150,00	R$	22.500,00
1.2.26	Serviços de configuração	Sob demanda	100	Hora	R$	243,00	R$	24.300,00
1.2.27	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	60	Hora	R$	257,00	R$	15.420,00
1.2.28	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	30	Hora	R$	228,00	R$	6.840,00
1.2.29	Mapeamento de processos	Sob demanda	100	Hora	R$	243,00	R$	24.300,00
				Subtotal	**R$**	**1.287,33**	**R$**	**98.349,90**
1.3	**MÓDULOS PARA USO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**							
1.3.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$	2.931,47	R$	170.025,29
1.3.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$	6.128,22	R$	355.436,56
1.3.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses	R$	3.732,55	R$	216.487,86
1.3.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$	4.977,71	R$	278.751,48
1.3.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$	2.719,57	R$	152.295,87
1.3.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$	3.028,54	R$	169.598,07
1.3.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses	R$	2.788,23	R$	156.140,80
1.3.8	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses	R$	6.150,99	R$	332.153,34
1.3.9	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses	R$	2.163,65	R$	116.837,03
1.3.10	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses	R$	4.037,48	R$	218.023,78
1.3.11	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$	4.243,96	R$	237.661,54
1.3.12	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses	R$	2.310,35	R$	129.379,56
1.3.13	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$	2.589,88	R$	145.033,21
1.3.14	Portal Institucional (Website)	Sob Demanda	46	Meses	R$	2.896,07	R$	133.219,35
1.3.15	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses	R$	3.006,21	R$	174.359,92
1.3.16	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses	R$	12.740,46	R$	713.465,95
1.3.17	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses	R$	3.626,01	R$	203.056,60
1.3.18	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses	R$	1.265,29	R$	68.325,66
1.3.19	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses	R$	1.265,29	R$	68.325,66
1.3.20	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses	R$	1.265,29	R$	68.325,66
1.3.21	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses	R$	1.265,29	R$	68.325,66
				Subtotal	**R$**	**75.132,49**	**R$**	**4.175.228,86**
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO								

1.3.22	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	20	Hora	R$	166,33	R$	3.326,60
1.3.23	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	130	Hora	R$	150,00	R$	19.500,00
1.3.24	Serviços de configuração	Sob demanda	80	Hora	R$	243,00	R$	19.440,00
1.3.25	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	40	Hora	R$	257,00	R$	10.280,00
1.3.26	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	20	Hora	R$	228,00	R$	4.560,00
1.3.27	Mapeamento de processos	Sob demanda	80	Hora	R$	243,00	R$	19.440,00
				Subtotal	**R$**	**1.287,33**	**R$**	**76.546,60**
1.4	**MÓDULOS PARA USO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE**							
1.4.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$	2.935,15	R$	170.238,89
1.4.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$	4.691,89	R$	272.129,65
1.4.3	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$	2.906,48	R$	162.762,63
1.4.4	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$	3.360,16	R$	188.168,82
1.4.5	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$	2.376,27	R$	133.071,20
1.4.6	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$	2.906,48	R$	162.762,63
1.4.7	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$	1.969,75	R$	110.306,19
1.4.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses	R$	2.896,06	R$	162.179,42
				Subtotal	**R$**	**24.042,24**	**R$**	**1.361.619,43**
1.5	**MÓDULOS PARA USO DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA**							
1.5.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$	2.935,15	R$	170.238,89
1.5.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$	4.691,89	R$	272.129,65
1.5.3	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$	2.494,52	R$	139.693,03
1.5.4	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$	3.360,16	R$	188.168,82
1.5.5	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$	2.376,27	R$	133.071,20
1.5.6	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$	2.906,48	R$	162.762,63
1.5.7	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$	1.969,75	R$	110.306,19
				Subtotal	**R$**	**20.734,22**	**R$**	**1.176.370,41**
1.6	**MÓDULOS PARA USO FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA"**							
1.6.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses	R$	2.935,15	R$	170.238,89
1.6.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses	R$	4.691,89	R$	272.129,65
1.6.3	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses	R$	2.906,48	R$	162.762,63
1.6.4	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses	R$	2.494,52	R$	139.693,03
1.6.5	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses	R$	4.849,56	R$	261.876,49
1.6.6	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses	R$	3.211,49	R$	173.420,24
1.6.7	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses	R$	3.360,16	R$	188.168,82
1.6.8	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses	R$	2.376,27	R$	133.071,20
1.6.9	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses	R$	2.970,12	R$	172.266,72
1.6.10	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses	R$	2.424,61	R$	140.627,30
1.6.11	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses	R$	1.969,75	R$	110.306,19
1.6.12	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.6.13	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.6.14	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
1.6.15	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses	R$	2.009,38	R$	108.506,34
1.6.16	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses	R$	2.896,06	R$	162.179,42
1.6.17	Portal Institucional (Website)	Contínuo	56	Meses	R$	1.728,46	R$	96.793,52
1.6.18	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses	R$	9.741,30	R$	545.513,00
1.6.19	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses	R$	1.129,49	R$	60.992,21
				Subtotal	**R$**	**55.083,13**	**R$**	**3.081.522,26**
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA"								
1.6.20	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	20	Hora	R$	166,33	R$	3.326,60
1.6.21	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	130	Hora	R$	150,00	R$	19.500,00
1.6.22	Serviços de configuração	Sob demanda	80	Hora	R$	243,00	R$	19.440,00
1.6.23	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	40	Hora	R$	257,00	R$	10.280,00
1.6.24	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	20	Hora	R$	228,00	R$	4.560,00
1.6.25	Mapeamento de processos	Sob demanda	80	Hora	R$	243,00	R$	19.440,00
				Subtotal	**R$**	**1.287,33**	**R$**	**76.546,60**
				Total global do item 1	**R$**	**707.647,78**	**R$**	**40.063.489,31**

Item	**Descrição / Especificações mínimas**							
2	Serviços de diagnóstico, migração de dados, integrações essenciais, configuração, habilitação e treinamento de usuários da administração direta e							
2.1	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**				**Vlr. Unitário (R$)**		**Vlr. Total (R$)**	
	Conjunto	**Tipo de serviço**	**Qtde**	**Unidade**				
2.1.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira; Gestão de Controle Interno	Único	1	Unidade	R$	121.425,00	R$	121.425,00

2.1.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio; Gestão de Frota; Fiscalização de Contratos.	Único	1	Unidade	R$ 48.570,00	R$ 48.570,00
2.1.3	Gestão de Folha de Pagamento; Gestão de Recrutamento e Seleção; Gestão de Estágio Probatório; Gestão da Avaliação de Desempenho; Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional; Segurança e Medicina do Trabalho; Gestão de Ponto Eletrônico	Único	1	Unidade	R$ 72.855,00	R$ 72.855,00
2.1.4	Gestão de IPTU; Gestão de ISS; Gestão de ITBI; Gestão de Receitas Diversas; Gestão de Arrecadação; Gestão de Dívida Ativa; Gestão e Controle de Abertura de Empresas; Nota Fiscal Eletrônica; Gestão e Escrita Fiscal; Gestão e Controle do Simples Nacional; Gestão e Fiscalização Fazendária; Automação de Fiscalização; Gestão de Domicílio Eletrônico do Contribuinte	Único	1	Unidade	R$ 121.425,00	R$ 121.425,00
2.1.5	Gestão de Procuradoria	Único	1	Unidade	R$ 38.570,00	R$ 38.570,00
2.1.6	Diário Oficial Municipal; Gestão de Legislação; Gestão da Ouvidoria; Gestão de Comunicação Interna; Portal da Transparência; Portal de Autoatendimento; Aplicativo (APP) Mobile; Assistente Virtual com Inteligência Artificial; Protocolo e Processo Digital.	Único	1	Unidade	R$ 38.856,00	R$ 38.856,00
2.1.7	Gestão e Controle de Obras e Posturas; Gestão de Serviços Públicos; Gestão de Cemitérios	Único	1	Unidade	R$ 33.999,00	R$ 33.999,00
2.1.8	Gestão da Saúde; Controle de Faturamento com Serviços de Saúde; Gestão da Atenção Primária; Assistência à Saúde; Assistência Farmacêutica; Atenção Psicossocial; Gestão de Urgência e Emergência; Assistência ao Diagnóstico; Central de Regulação; Vigilância em Saúde do Trabalhador; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental.	Único	1	Unidade	R$ 301.500,00	R$ 301.500,00
2.1.9	Gestão da Educação; Gestão da Central de Vagas Escolares; Gestão de Bibliotecas; Gestão da Alimentação Escolar e Nutrição; Gestão do Transporte Escolar; Aplicativo Mobile (APP) do Professor; Business Intelligence (BI); Gestão da Assistência Social.	Único	1	Unidade	R$ 327.655,00	R$ 327.655,00
2.1.10	Portal Institucional (Website)	Sob demanda	1	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				Subtotal	**R$ 1.114.855,00**	**R$ 1.114.855,00**
2.2	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**					
2.2.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira; Gestão de Controle Interno	Único	1	Unidade	R$ 16.080,00	R$ 16.080,00
2.2.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio; Gestão de Frota; Fiscalização de Contratos	Único	1	Unidade	R$ 13.400,00	R$ 13.400,00
2.2.3	Gestão de Folha de Pagamento; Gestão de Recrutamento e Seleção; Gestão de Estágio Probatório; Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores; Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional; Segurança e Medicina do Trabalho; Gestão de Ponto Eletrônico.	Único	1	Unidade	R$ 13.400,00	R$ 13.400,00
2.2.4	Gestão de Procuradoria.	Único	1	Unidade	R$ 5.360,00	R$ 5.360,00
2.2.5	Diário Oficial Municipal; Gestão da Ouvidoria; Portal da Transparência; Portal de Autoatendimento; Protocolo e Processo Digital; Business Intelligence (BI); Portal Institucional (Website).	Único	1	Unidade	R$ 5.360,00	R$ 5.360,00
				Subtotal	**R$ 53.600,00**	**R$ 53.600,00**

2.3	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**					
2.3.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira; Gestão de Controle Interno	Único	1	Unidade	R$ 9.690,00	R$ 9.690,00
2.3.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio; Gestão de Frota; Fiscalização de Contratos	Único	1	Unidade	R$ 8.075,00	R$ 8.075,00
2.3.3	Gestão de Folha de Pagamento; Gestão de Recrutamento e Seleção; Gestão de Estágio Probatório; Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores; Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional; Segurança e Medicina do Trabalho; Gestão de Ponto Eletrônico.	Único	1	Unidade	R$ 8.075,00	R$ 8.075,00
2.3.4	Gestão de Procuradoria.	Único	1	Unidade	R$ 2.153,33	R$ 2.153,33
2.3.5	Gestão da Ouvidoria; Portal da Transparência; Portal de Autoatendimento; Protocolo e Processo Digital; Business Intelligence (BI).	Único	1	Unidade	R$ 2.153,33	R$ 2.153,33

ANEXO I - TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES

2.3.6.	Portal Institucional (Website)	Sob demanda	1	Unidade	R$	2.153,33	R$	2.153,33
				Subtotal	**R$**	**32.299,99**	**R$**	**32.299,99**
2.4	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE**							
2.4.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira.	Único	1	Unidade	R$	3.920,00	R$	3.920,00
2.4.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio, Fiscalização de Contratos.	Único	1	Unidade	R$	2.940,00	R$	2.940,00
2.4.3	Portal da Transparência; Protocolo e Processo Digital.	Único	1	Unidade	R$	2.940,00	R$	2.940,00
				Subtotal	**R$**	**9.800,00**	**R$**	**9.800,00**
2.5	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA**							
2.5.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira.	Único	1	Unidade	R$	3.920,00	R$	3.920,00
2.5.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio.	Único	1	Unidade	R$	2.940,00	R$	2.940,00
2.5.3	Portal da Transparência; Protocolo e Processo Digital.	Único	1	Unidade	R$	2.940,00	R$	2.940,00
				Subtotal	**R$**	**9.800,00**	**R$**	**9.800,00**
2.6	**CONJUNTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ**							
2.6.1	Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil e Financeira; Gestão de Controle Interno	Único	1	Unidade	R$	7.560,00	R$	7.560,00
2.6.2	Gestão de Compras e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio; Fiscalização de Contratos.	Único	1	Unidade	R$	5.400,00	R$	5.400,00
2.6.3	Gestão de Folha de Pagamento; Gestão de Recrutamento e Seleção; Gestão de Estágio Probatório; Gestão da Avaliação de Desempenho; Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional; Segurança e Medicina do Trabalho; Gestão de Ponto Eletrônico	Único	1	Unidade	R$	5.400,00	R$	5.400,00
2.6.4	Gestão de Procuradoria.	Único	1	Unidade	R$	1.620,00	R$	1.620,00
2.6.5	Portal da Transparência; Protocolo e Processo Digital; Portal Institucional (Website), Business Intelligence (BI)	Único	1	Unidade	R$	1.620,00	R$	1.620,00
				Subtotal	**R$**	**21.600,00**	**R$**	**21.600,00**
				Total global do item 2	**R$**	**1.241.954,99**	**R$**	**1.241.954,99**
				Total Global itens 1 + 2	**R$**	**1.949.602,77**	**R$**	**41.305.444,30**